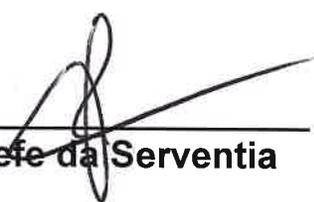


**COMARCA DA CAPITAL**  
**JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL**

**TERMO DE ABERTURA**

Nesta data, procedi a abertura do 29º volume  
destes autos, inciando a partir das 9779 folhas.

Rio de Janeiro, 14 de 12 de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
P/Chefe da Serventia



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**

**Juízo de Direito da 7ª Vara Empresarial**

**Comarca da Capital**

**DECISÃO**

FLS. 8692- Ciente. Ao MP.

FLS. 8727- Ao sr. AJ para ciência e esclarecer, comprovando-se.

FL. 8731- Oficie-se informando da impossibilidade de habilitar qualquer pessoa, por iniciativa jurisdicional, considerando a inércia de jurisdição, a tratamento igualitário aos credores e considerando ainda que a habilitação se dá mediante processo próprio secundário ao principal. ✓

FLS.8752- Ciente. Ao MP.

10

FLS. 8755- Ao sr. AJ para ciência e providências cabíveis, considerando informação de leilão designado.

FLS. 8756 -Recebo como reserva de crédito, considerando impossibilidade de penhora. Oficie-se informando com nossas homenagens, se já não o tiver sido feito, remetendo-se cópia se for o caso. ✓

Ao Administrador para proceder a reserva de crédito.

FLS. 8759- Recebo como reserva de crédito, considerando impossibilidade de penhora. Oficie-se informando com nossas homenagens, se já não o tiver sido feito, remetendo-se cópia se for o caso. ✓

Ao Administrador para proceder a reserva de crédito.

FLS. 8760- Indefiro o pleito, considerando que eventual pagamento se dará mediante processo de habilitação precedente em autos próprios e não por petitio simplex. I-se.

FLS.8795- Defiro a Reserva de Crédito requerida, devendo ainda ser informado ao ínclito Juízo quanto a impossibilidade de transferência de valores, eis que, os mesmos são pagos aos credores apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelos mesmos, através de seus advogados, considerando ainda a inércia de jurisdição e a tratamento igualitário dos credores. Ao AJ para providências cabíveis. Oficie-se ao ínclito Juízo, informando, com as nossas homenagens. ✓

FLS. 8797- Considerando que já há decisum quanto ao requerido, nada a prover, devendo o mesmo ser observado pelo ilustre cartório. ?

FLS. 8798- Ciente. Ao MP.

A.

epf81

FLS. 8799/8810- Ao sr. AJ para ciência e esclarecimento. Esclarece-se ainda que eventual pleito de crédito contra a massa deverá ser efetivado pela via própria.

FLS. 8816- Recebo como reserva de crédito, considerando impossibilidade de penhora, eis que, qualquer pagamento a credor se já pelo Juízo Universal. Eventual credor, mesmo o mais privilegiado é pago apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelo mesmo, através de seus advogados, considerando ainda a inércia de jurisdição e a tratamento igualitário dos credores e mediante rateio. Ao AJ para providências cabíveis. Oficie-se ao ínclito Juízo, informando, com as nossas homenagens. ✓

FLS. 8818/8830- Nada requerido. Nada a prover. Dê-se ciência ao AJ para o que entender cabível.

FLS.8839- Ao AJ.

FLS.8840- Ciente. Ao MP.

FLS.8859- Ciente. Ao MP.

FLS. 8873- Nada requerido. Nada a prover. Eventual credor, mesmo o mais privilegiado é pago apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelo mesmo, através de seus advogados, considerando ainda a inércia de jurisdição e a tratamento igualitário dos credores e mediante rateio. Oficie-se ao ínclito Juízo, informando, com as nossas homenagens. ✓

CG

FLS. 8876/8877- O presente não pertence aos autos deste processo. Baixem os autos para desentranhamento e posterior juntada nos autos próprios, certificando-se. ✓

FLS. 8878- Baixem os autos ao cartório para identificar ofício em seu original. Após voltem. ✓

FLS. 8879-- O presente não pertence aos autos deste processo. Baixem os autos para desentranhamento e posterior juntada nos autos próprios, certificando-se. ✓

Certifique o cartório quanto a ausência de folha 8.880. *folha ausente em razão da certificação*

FLS.8881-8882- Nada requerido. Nada a prover. Eventual credor, mesmo o mais privilegiado é pago apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelo mesmo, através de seus advogados, considerando ainda a inércia de jurisdição e a tratamento igualitário dos credores e mediante rateio. Oficie-se ao ínclito Juízo, informando, com as nossas homenagens. ✓

FLS. 8907- Ao AJ para providenciar a publicação imediata do edital.

FLS.8911- Nada requerido. Nada a prover. Eventual credor, mesmo o mais privilegiado é pago apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelo mesmo, através de seus advogados, considerando ainda a inércia de jurisdição e a tratamento igualitário dos credores e mediante rateio. Oficie-se ao ínclito Juízo, informando, com as nossas homenagens. ✓

FLS.8912- Ciente. Ao MP. *ca.*

FLS. 8914/8915- Indefiro o pleito, considerando que eventual pagamento se dará mediante processo de habilitação precedente em autos próprios e não por petitio simplex. l-se.

FLS.8916/8941- Ciente dos relatórios de junho e julho de 2017. Ao MP para ciência.

FLS. 8942/8944- Nada requerido. Nada a prover. Eventual credor, mesmo o mais privilegiado é pago apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelo mesmo, através de seus advogados, considerando ainda a inércia de jurisdição e a tratamento igualitário dos credores e mediante rateio, sendo possível apenas uma reserva de crédito, o que não foi requerido. Oficie-se ao ínclito Juízo, informando, com as nossas homenagens. ✓

FLS. 8945/8965- Ciente. Ao MP.

FLS. 8966/8968- Nada requerido. Nada a prover. Eventual credor, mesmo o mais privilegiado é pago apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelo mesmo, através de seus advogados, considerando ainda a inércia de jurisdição e a tratamento igualitário dos credores e mediante rateio, sendo possível apenas uma reserva de crédito, o que não foi requerido. Oficie-se ao ínclito Juízo, informando, com as nossas homenagens. ✓

FLS. 8969- Considerando que já há decisum quanto ao requerido, nada a prover, devendo o mesmo ser observado pelo ilustre cartório.

FLS. 8971- Ciente. Ao MP.

2.

FLS. 8979- Recebo como reserva de crédito. Ao Sr. AJ para a devida providência. Oficie-se informando, com as nossas homenagens. ✓

FLS.8981-Ciente. Ao MP.

FLS. 8995- Nada requerido. Nada a prover.

FLS. 8999/9013- Nada requerido. Nada a prover. Eventual credor, mesmo o mais privilegiado é pago apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelo mesmo, através de seus advogados, considerando ainda a inércia de jurisdição e a tratamento igualitário dos credores e mediante rateio. Oficie-se ao ínclito Juízo, informando, com as nossas homenagens. ✓

FLS. 9024/9044- Nada requerido. Nada a prover. Eventual credor, mesmo o mais privilegiado é pago apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelo mesmo, através de seus advogados, considerando ainda a inércia de jurisdição e a tratamento igualitário dos credores e mediante rateio. Oficie-se ao ínclito Juízo, informando, com as nossas homenagens. ✓

FLS.9045/9060- Nada requerido. Nada a prover. Eventual credor, mesmo o mais privilegiado é pago apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelo mesmo, através de seus advogados, considerando ainda a inércia de jurisdição e a tratamento igualitário dos credores e mediante rateio. Oficie-se ao ínclito Juízo, informando, com as nossas homenagens. ✓

FLS. 9061-Pleito já decidido às fls. 9173/9174.

FLS. 9072/9081- Ciente ao MP.

ca.

FLS. 9082- Considerando que já há decisum quanto ao requerido, nada a prover, devendo o mesmo ser observado pelo ilustre cartório.

FLS. 9083- Ao sr. AJ para cumprir decisão de fls. 9173/9174.

FLS. 9085- Oficie-se informando, com as nossas homenagens, quanto a impossibilidade do que pretendido, eis que, conforme esclarecido pelo AJ às fls. 9591, eis que, a massa falida não possui funcionário ou mecanismo que viabilize a localização de documentos escolares dos ex-alunos, sendo ainda função smj, outorgado pelo MEC. V

FLS. 9093/9096-Considerando o decisum de fls. 9173/9174 ainda não informando pelo AJ, DEFIRO, diante do iminente risco do imóvel ser invadido por terceiros, autorização para que a COMPANHIA RKO DE EMPREENDIMENTOS, às suas expensas, instale uma grade de proteção do imóvel arrecadado, sob a supervisão do administrador judicial a ser contato para acompanhamento.

Ao sr. Administrador Judicial para se manifestar sobre o pleito de rescisão contratual.

FLS. 9185- Recebo como reserva de crédito. Ao AJ para providências cabíveis. Oficie-se informando com as nossas homenagens. ✓

FLS. 9191-Ciente. Ao MP.

FLS. 9216/9217- Ao AJ e ao MP após voltem para decisum.

FLS.9240/9242- Ao AJ para se manifestar expressamente. Após ao MP. 

FLS.9265/9266- Ao AJ para providências cabíveis.

FLS.9267- Oficie-se informando com as nossas homenagens. ✓

FLS. 9269/9301- Ciente. Ao MP.

FLS.9302/9305-Ciente. Ao MP.

FLS.9306- Considerando que já há decisum quanto ao requerido, nada a prover, devendo o mesmo ser observado pelo ilustre cartório.

FLS.9313/9314- Recebo como reserva de crédito. Ao AJ para providências cabíveis. Oficie-se informando, com as nossas homenagens. ✓

FLS.9315- Oficie-se informando como requerido, com as nossas homenagens. ✓

FLS.9316- Ao AJ para ciência e providências cabíveis.

FLS. 9319/9320- Nada requerido. Nada a prover. Eventual credor, mesmo o mais privilegiado é pago apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelo mesmo, através de seus advogados, considerando ainda a inércia de jurisdição e a tratamento igualitário dos credores e mediante rateio. Oficie-se ao ínclito Juízo, informando, com as nossas homenagens. ✓

FLS.9321/9322- Nada requerido. Nada a prover. Eventual credor, mesmo o mais privilegiado é pago apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelo mesmo, através de seus advogados, considerando ainda a inércia de jurisdição e a tratamento igualitário dos ✓

credores e mediante rateio. Oficie-se ao ínclito Juízo, informando, com as nossas homenagens.

FLS.9323/9324- Nada a prover considerando o pleito já foi decido nestes autos.

FLS. 9377/9380- Ciente. Ao MP.

FLS.9391- Pretende-se a retificação de crédito trabalhista de JOSIE DE SOUZA OLIVEIRA CAMPOS. Venha pela via própria. ✓

FLS.9395- Defiro a reserva de crédito. Ao AJ para providências cabíveis. Oficie-se informando com as nossas homenagens, inclusive quando a impossibilidade de realização de depósito. ✓

FLS. 9405- Oficie-se, com as nossas homenagens, informando conforme requerido, informando ainda ao ínclito Juízo qual o dia do pedido de recuperação judicial. ✓

FLS. 9416- Ciente. Ao AJ e ao MP.

FLS. 9417- Considerando os sucessivos deferimentos, já realizados, Defiro o mandado de pagamento aqui pretendido. ✓

Sem embargo, ficam os demais pedidos condicionados à prestação de contas determinada em todos os pleitos, e secundado pelo Ministério Público, ainda não prestados, que deverá ser realizado em autos apartados, de forma mensal, facilitando a prestação de contas, bem como o bom andamento do feito, na forma do artigo 22, inciso, III, alínea "p" da Lei 11.101/05.

DETERMINA-SE prestação de contas mediante autos apartados, na periodicidade já indicada devendo o sr. AJ prestar contas de todos os

haveres e deveres (inclusive pagamento de advogados, vigias etc.) onde após oitiva do MP. será prolatado decisum para tal fim.

Fls. 9423- Ciente. Ao MP.

FLS. 9442/9463- Ao AJ para providências cabíveis.

FLS. 9464- Nada requerido. Nada a prover. Esclarece-se ainda que eventual pagamento de credor será realizado mediante habilitação do mesmo em processo específico.

FLS. 9465/9467- Cuida-se de pleito do sr. AJ para renovação do contrato de prestação de serviços advocatícios. Ao MP. Após voltem para decisum.

FLS. 9502/9593- Considerando o incidente proposto pelo sr. AJ, DETERMINO ao cartório extração de peças, **devendo formar 02 (dois) autos apartados, um para SUGF exclusivamente e outro para ASSESPA, exclusivamente, autuando-se com urgência.** ✓

**Após autuação l-se em cada processo a parte (SUGF e ASSESPA), para querendo responder o incidente em até 15 dias. Com a resposta nos incidentes, os mesmos deverão ser remetidos ao MP.** ✓

FLS. 9594/9596-Oficie-se ao Juízo, informando quanto a impossibilidade da penhora ou reserva de crédito, eis que, apenas os bens da mesma encontram-se indisponíveis, considerando existência de iter processual que objetiva os efeitos falimentares. ✓

FLS. 9597 e FLS.9598- Oficie-se conforme requerido, com as nossas homenagens. ✓

FLS.9599/9602- Ao AJ para informar. Com a informação prestada, oficie-se ao Juízo, com as nossas homenagens. ✓

FLS.9603- Oficie-se informando, com as nossas homenagens, quanto a impossibilidade do que pretendido, conforme esclarecido pelo AJ às fls. 9591, eis que, a massa falida não possui funcionário ou mecanismo que viabilize a localização de documentos escolares dos ex-alunos, sendo ainda função smj, outorgado pelo MEC. ✓

FLS. 9614-Oficie-se informando, com as nossas homenagens, quanto a impossibilidade do que pretendido, eis que, conforme esclarecido pelo AJ às fls. 9591, eis que, a massa falida não possui funcionário ou mecanismo que viabilize a localização de documentos escolares dos ex-alunos, sendo ainda função smj, outorgado pelo MEC. ✓

Fls.9633/9668- Venha pela via própria, em autos diversos, por dependência. Sem embargo, dê-se ciência ao AJ.

I-se o patrono.

FLS.9699- Esclareço ao nobre cartório, que a retirada de elementos cadavéricos, deverá ser planejada, realizada, custeada, efetivada, pelo interessado, id est, a Universidade Estácio de Sá, que deverá inclusive ser acompanhada de sr. OJA para verificação e inventário, com acompanhamento do sr. AJ ou seu auxiliar.

A retirada deverá ser de todo acervo cadavérico, para que permaneça sob a posse da Sociedade Estácio de Sá como fiel depositário, conforme determinação do v. acórdão expressa de fls. 8791 onde informar verbis: “ autorizando a retirada pela agravante de todo o acervo cadavérico existente.” (grifo nosso).  
①

FLS.9700/- Ao cartório para esclarecer quando a juntada de fls. 9700 e seguintes, considerando a inexistência de protocolo ou ordem do Juízo.

FLS.9710- Conclusão de ordem.

1)Cuida-se de pedido protocolado de forma urgente, na data de hoje, POR **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO (ASSESPA)** considerando que o interessado alega haver hasta pública de seus bens, em juízos, na data de amanhã, conforme mencionada na petição, informando que há pleito de desconsideração neste processo, o que, em tese restaria em muito prejudicado, caso o seu patrimônio fosse utilizado para pagamento de dívidas diversas que não ao desta falência.

Há ainda pedido do senhor Administrador Judicial às fls. 9502 que será autuado em apartado e fls. 9700 e seguintes, onde pretende que seja oficiado aos ínclitos Juízos trabalhistas mencionados para que eventual valor obtido pela hasta pública de imóveis da **SOCIEDADE UNIVERSIDADE GAMA FILHO (ASUGF)** e **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO (ASSESPA)** seja devolvido aos arrematantes, e que abstenha de coloca-los em hasta pública, eis que, há discussão nestes autos, sobre a propriedade do imóveis arrecadados, alegando ainda que os leilões foram designados, após a decretação de falência.

É o brevíssimo relatório. Decido.

Após recuperação judicial infrutífera, a mesma foi convolada em falência da **GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A.**

Há ainda, e considerando eventual confusão patrimonial ou administrativa ou de propósitos, pleito do sr. Administrado Judicial às fls. 9502, que os efeitos da falência da GALILEO sejam estendidos para a **SUGF e ASSESPA**, que ainda pende decisum judicial em autos apartados, sem prejuízo do incidente já em trâmite, sobre a desconsideração da personalidade jurídica das sociedades acima mencionadas. Aliás a própria ASSESPA em sua petição de fls. 9710 faz parecer secundar o pleito de extensão dos efeitos da falência para si.

Note-se que esta decisão é provisória e que poderá ser revista quando da análise do pleito de extensão da falência para estes agentes aqui mencionados, quando vierem conclusos os autos que determinei, sob fls. 9502, serem formados e autuados.

ⓐ

**ISSO POSTO**, considerando o Poder Geral de Cautela, bem como, a possibilidade de que após decisum sobre o patrimônio destas sociedades já estejam esvaziados, Defiro o pleito para tornar indisponíveis os bens da ASSESPA e da ASUGF tal como requerido. OFICIE-SE ao RGI para que averbe a indisponibilidade dos imóveis, mencionados às fls. 9720, podendo a ASSESPA leva em mãos, isento de emolumentos, considerando ser ordem judicial. Ao administrador para, identificar os bens das sociedades aqui mencionadas para que seja remetido ao RGI e promovida a devida anotação de restrição, sendo desde já deferido a expedição dos ofícios necessários, independentemente de conclusão. ✓

**OFICIE-SE à douta Corregedoria-Geral da Justiça deste egrégio Tribunal para expedição de medidas cabíveis, bem como informar aos demais Juízos deste egrégio Tribunal sobre a indisponibilidade.** ✓

**OFICIE-SE ainda ao egrégio Tribunal Regional Do Trabalho 1ª Região dando ciência da indisponibilidade dos bens da SOCIEDADE UNIVERSIDADE GAMA FILHO (SUGF) e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO (ASSESPA), por este Juízo, requerendo que o mesmo informe aos Juízos de Vara Trabalhista, sobre a indisponibilidade.** ✓

**I-se as sociedade aqui atingidas para ciência.** *publicar*

2) Quanto ao pleito para que eventuais leilões já realizados pelo ínclito Juízo da Justiça sejam desconstituídos, ou que os leilões já determinados sejam cancelados, o mesmo não merece prosperar, eis que, este Juízo não possui jurisdição trabalhista e nem é revisor dos feitos daquela augusta Justiça Especializada. Não há competência deste Juízo, cabendo aos interessados, inclusive o sr. Administrador Judicial, ingressar com o devido conflito positivo de competência no Superior Tribunal de Justiça.

**ISSO POSTO**, indefiro o pleito de suspensão de hasta pública ou então de desconstituição de leilões, por ausência de competência deste Juízo. *AD*

**OFICIE-SE** ainda aos ínclitos Juízos da Justiça do Trabalho mencionados às fls. 9703, informando que tramita neste Juízo Falimentar, pleito de extensão dos efeitos da falência da GALILEO para as sociedades ASSESPA e a SUGF, tendo ainda, sido decretado a constrição cautelar dos bens das mesmas, considerando o dano irreparável aos credores, inclusive trabalhistas, caso ocorra a dissipação dos bens das mesmas, ainda que mediante ordem judicial.

**Ao cartório para cumprir todas as determinações aqui lançadas, se ainda não foram cumpridas.**

**Após ao ilustre Ministério Público conforme já decidido às fls. 9465 para ciência de todo o aqui decidido bem como o pleito do AJ de fls. 9502.**

**Após ao AJ para ciência desta decisão e cumprimento do que aqui decidido, esclarecendo ainda quanto ao edital do parágrafo 2º artigo 7º da Lei 11.101/05.**

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

Ricardo Lafayette Campos

Juiz de Direito

9793

**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Decisão

Dejino o acesso nos escritos  
fermes ao que requerido e  
com as cautelas necessárias.

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

Rio, 18/12/2017

  
Ricardo Lafayette Campos  
Juiz de Direito

**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A**, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vêm perante este MM. Juízo, requerer autorização ao acesso dos fundadores do Instituto Fênix, Srs. Oswaldo Cupertino Simões Filho e Julio Cesar Avena junto a sua equipe de engenheiros, no Parque Desportivo Almirante Benjamin Sodré, na forma que passa a expor:

Administração Judicial recebeu uma solicitação do Instituto Felix (Doc. 01) para que permitisse o acesso ao Parque Desportivo Almirante Benjamin Sodré, área que não está lacrada, a fim de realizarem um estudo de viabilidade para implantação de atividades esportivas no local, com o objetivo de trazer uma função social a propriedade que hoje se encontra inutilizada.

Por todo exposto, esta Administração Judicial requer que o M.M. Juízo autorize o acesso dos Srs. Oswaldo Cupertino Simões Filho e Julio Cesar Avena e sua equipe de engenheiros para que possam realizar o estudo de viabilidade para a implantação de atividades esportivas no Parque Desportivo Almirante Benjamin Sodré com acesso pela Rua Xavier dos Pássaros, tal acesso será controlado pela Administração Judicial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2017.

**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS  
S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A**

CLEVERSON DE LIMA NEVES    GUSTAVO BANHO LICKS    FREDERICO COSTA RIBEIRO  
OAB/RJ 69.085    OAB/RJ 176.184    OAB/RJ 63.733



9706

# Doc. 01

9797  
AOS ADMINISTRADORES JUDICIAIS DA MASSA FALIDA DO **MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A** e **MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A**

**REQUERIMENTO PARA VISITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO SOCIAL NAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS DA UGF ABANDONADAS NO MOMENTO EM CONDIÇÕES INSALUBRES.**

PROCESSO NÚMERO.: **0105323-98.2014.8.19.0001**

INSTITUTO FÊNIX<sup>1</sup>, aqui representado por seus fundadores ora idealizadores **Oswaldo Cupertino Simões Filho, Julio Cesar Avena** e outros, vem nos autos da massa falida que administra os bens da UNIVERSIDADE GAMA FILHO, expor e requerer o que segue.:

Ab initio, trata-se de requerimento para livre acesso por 90 dias úteis do Parque Desportivo Almirante Benjamim Sodré e do acesso e estacionamento pela Rua Xavier dos Pássaros a esse conjunto de instalações, a fim de que se possa apresentar proposta formal para implantação no local de atividades esportivas de forma não onerosa para Massa Falida e benéfica a coletividade local, especialmente crianças, conforme demonstrado em "pré-projeto" em anexo e requerimento infra.

E sendo assim, cumpre destacar que o imóvel objeto do presente requerimento, se localiza em área de risco, esta sem os devidos cuidados de manutenção e em condições insalubres, possibilitando eventual ocupação por marginais e ou se tornando foco de doenças como Dengue e afins, conforme inclusive vinculado na mídia<sup>2</sup>.

Fato, notório evidente pelas fotos em anexo constante na proposta firmada pelos ora requerentes e notícias veiculada na mídia em geral também em anexo e supra referida.

Sendo assim, nada mais justo em prol do interesse da coletividade, do que ser dado "fim social" ao referido bem, conforme inclusive decreto legislativo estadual no qual decretou a utilidade pública de tal bem, inclusive se bem público fosse teria normativa própria conforme artigo 22 da lei federal 9.36/98 regulamentado pelo artigo 14 do Decreto 3.725/2001, a qual regulamenta hipótese análoga (Artigo 4 da LINDB).

<sup>1</sup> Associação sem fins lucrativos não personificada até o momento, mas em vias de registro para desenvolvimento do projeto em anexo e aqui proposto.

<sup>2</sup> Água Parada em piscina de Faculdade Fechada no Rio Causa risco de Dengue Fonte.: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/08/agua-parada-em-piscina-de-faculdade-fechada-no-rio-causa-risco-de-dengue.html>



Hipótese de uso, a qual em bens públicos independe de licitação, pela sua natureza urgência e especialidade, fato análogo ao presente e já decidido pelo TCU, conforme precedentes, ficando assim o presente requerimento subordinado ao deferimento de V.Exa e anuência do douto administrador judicial, independente de eventuais editais e discussões colegiadas pelos credores, pois visa a manutenção e não onerosa alienação do bem.

9797

Sem prejuízo de tal decreto, inexistente "desapropriação" do bem, estando ainda sob a gerencia dessa nobre massa falida e respeitável jurisdicionado e administrador judicial. (LEI ESTADUAL N° 7353 DE 14 DE JULHO 2016.)

E sendo assim, os preponentes por serem renomados atletas com títulos mundiais no Judô, possuindo o Sr. **Oswaldo Cupertino Simões Filho**, 7dan em Judô, além de diversos títulos conquistados enquanto atleta da Universidade Gama Filho, tais como: Campeonatos Estaduais, Nacionais, Pan-Americanos, Mundial e participação na Jogos Olímpicos de Moscou em 1980, formado em Fisioterapia, reputação totalmente ilibada, um dos idealizadores do Instituto Fênix, a fim de administrar parte do complexo esportivo de sua antiga universidade por prazo indeterminado e carência de 15 anos.

Ainda, o projeto conta com a direção e idealização conjunta de JULIO CESAR AVENA Mestre, MBA Executivo Junior FGV, Pós-graduado em Política e Estratégia - CPEAExEB - ECEME, Militar na Reserva, Bacharel e Licenciado em Ciências Biológicas, Analista de Sistemas. Títulos: 4° Lugar Campeão Mundial Militar (1981), Campeão dos V Jogos Luso Brasileiros (1972), 4 vezes Campeão brasileiro (1975/1978), 2 vezes Campeão Brasileiro Universitário (1975/1976), 4 vezes campeão Brasileiro da FFAA (Individual e Absoluto) (1978/1981), 12 vezes Campeão do Estado do Rio de Janeiro, além de compor a Seleção Nacional para Campeonatos Mundiais, jogos Pan-Americanos e Sul Americanos, Faixa preta 2° DAN (NIDAN)

Tal utilização conforme apresentação em anexo, visa atender crianças da região, através do Judô<sup>3</sup>, combatendo a evasão de escolas, contato com crime e colaborando com desenvolvimento social da região.

**Ainda, será dada devida manutenção na parte que for utilizada, segurança no local e devida higienização, tornando um ponto salubre de esporte e convívio social para os arredores.**

Temos assim em tese uma propriedade privada a qual não exerce sua função social e pelo contrario prejudica sua vizinhança já castigada pelas mazelas dos governantes e altas taxas de violências locais.

Sendo assim necessária a intervenção desse nobre jurisdicionado a fim de adequar a utilização do bem dando-lhe função social conforme constitucionalmente previsto em prol do interesse

<sup>3</sup> Cumpre referir que a UNESCO, declarou o JUDÔ como o melhor esporte inicial formativo para crianças e jovens de 4 a 21 anos, já o Comitê Olímpico Internacional, reconheceu o JUDÔ esporte mais completo, segundo matéria disponível no link.: <http://www.fecju.com.br/noticias/2012/08/unesco-declarou-o-judo-como-o-melhor-esporte-inicial-formativo-para-criancas-e-jovens-4-a-21-anos-e-coi-como-o-esporte-mais-completo/>



público, com esteio no artigo 113 da CF e conforme referencias, *in* **9799**  
*vebris.:*

Surgindo algum conflito 'entre os direitos privados e adquiridos e as exigências comunitárias primordiais', é ao poder público que pertence 'resolvê-lo, com a participação ativa das pessoas e dos grupos sociais'<sup>4</sup>

Ainda, a entrada e coleta de fotos, materiais e apresentação de projeto, mesmo a utilização do complexo, não acarreta prejuízo aos credores e colabora com desempenho do múnus do nobre Administrador Judicial.

Nesse contexto, necessita o Requerente, de autorização para entrada no imóvel, levantamento de custos de reparos para apresentação de um requerimento formal, com espelhamento de custo, senso aproximado de alunos atendido e fotos mais detalhadas, sendo-lhe reservada a preferencia na concessão de uso do imóvel.

#### DO PERICULUN IN MORA

Ainda a falta de ocupação do bem e fim social conforme a lei federal 4.504 de 1964 em seu artigo 18, prevê a desapropriação pela falta de exaurimento da função social, portanto o abandono do bem como esta, coloca em risco só credores do presente Massa Falida que podem ter um bem desapropriado se o presente projeto não for admitido.

Tanto é verdade que já existe lei estadual "pré desapropriação", determinando o interesse social do bem, ou seja seu abandono pode retirar-lhe do acervo da presente massa prejudicando credores e eventual futura receita a essa massa falida, sendo de extrema urgência e benefício social além de proteção patrimonial o deferimento das medidas aqui requeridas.

#### DO PEDIDO

Diante disso, é a presente para requerer autorização de entrada por 90 dias úteis do Parque Desportivo Benjamim Sodré e do acesso e estacionamento pela Rua Xavier dos Pássaros a esse conjunto de instalações, temporariamente aos **Sr. OSWALDO CUPERTINO SIMÕES FILHO E Sr. JULIO CESAR AVENA**, e todas as pessoas indicadas por estes, até a legalização formal do INSTITUTO FENIX UGF, a fim de que possa o requerente levantar custos iniciais e providenciar a constituição do INSTITUTO FENIX, a fim de alimentar o projeto em anexo, e levar a cabo a proposta de utilização do local deixado pela massa falida, tornado bem de interesse público pelo estado.

Declaram desde já os subscritores da presente a representação "pró-bono", conforme previsto pelo artigo 30 do Código de Ética da Advocacia.

<sup>4</sup>Encíclica

Papal

PopulorumProgressio.

Disponível

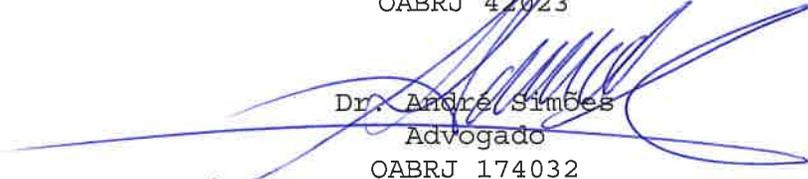
em:

<[http://www.vatican.va/holy\\_father/paul\\_vi/encyclicals/documents/hf\\_p-vi\\_enc\\_26031967\\_populorum\\_po.html](http://www.vatican.va/holy_father/paul_vi/encyclicals/documents/hf_p-vi_enc_26031967_populorum_po.html)>.  
Acesso em: 01 nov. 2009.

Rio de Janeiro 18 de dezembro de 2017

Dr<sup>5</sup>.Felipe Cordeiro  
Advogado  
OABSP 357532<sup>6</sup>  
UIA-FR 20314  
IA-BAR-USA 11640

Bela.FatimaCordiero  
Advogada  
OABRJ 42023



Dr. André Simões  
Advogado  
OABRJ 174032

<sup>5</sup>PHD em defesa, em Direito Privado pela UCES (ARGENTINA)  
MASTER of Business Administration pela UNESA-RJ em parceria com HAVARD B.P-USA.  
PÓS-GRADUAÇÃO em *Direito Processual* pela Universidade Federal Fluminense.  
PÓS-GRADUAÇÃO em *Direito e Processo Tributário* pela Escola Paulista de Direito e UNESA.  
PÓS-GRADUAÇÃO em *Direito Constitucional* pela UNESA-RJ.  
XLII Curso de Direito Internacional Organização dos Estados Americanos -OEA.  
MEMBRO da Academia Brasileira de Direito Processual(BRASIL),  
MEMBRO da Inter American BAR Association(EUA),  
MEMBRO da Union Internacionale de Advocats(FRANÇA),  
MEMBRO da Associação Mundial de Economia (INGLATERRA),  
MEMBRO da Associação de Economia de Nova York (USA),  
MEMBRO da International FiscalAssociation(HOLANDA)  
MEMBRO efetivo da Comissão de Direito Empresarial da Ordem dos Advogados/SP (BRASIL),  
MEMBRO da Associação Brasileira de Direito Tributário (BRASIL),  
MEMBRO da Associação Brasileira de Direito Financiero (BRASIL),  
INSCRITO JUNTO a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional São Paulo, (BRASIL),  
INSCRITO JUNTO o Conselho Regional de Economia do Estado de Santa Catarina, (BRASIL),  
INSCRITO JUNTO o Conselho de Corretores de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro, (BRASIL),  
INSCRITO JUNTO o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, (BRASIL),  
INSCRITO JUNTO o Cadastro Nacional de Avaliadores de Imoveis.(BRASIL),  
INSCRITO JUNTO a Oitava Câmara Arbitral do Rio de Janeiro, (BRASIL),  
REPRESENTANTE da Inter American Bar Association, junto a 43° Reunião da UNCITRAL (United Nations Commission on International Trade law) Working group V (insolvency law) na *Organizações das Nações Unidas em NY (2013)*,  
REPRESENTANTE da Inter American Bar Association, junto a 25° Reunião da UNCITRAL (United Nations Commission on International Trade law) Working group IV (security interest) na *Organizações das Nações Unidas em NY2014*).

<sup>6</sup> Antiga OABRJ 154117.



**PROJETO FENIX UGF**

**APRESENTAÇÃO**

O conjunto de ações e atividades decorrentes da multiplexidade funcional, a época existente, do antigo Campus da Universidade Gama Filho se traduzia não só em orgulho de toda uma comunidade, mas em um polo multiplicador e de essencial importância para os vetores econômico, social, educacional e esportivo no entorno de suas instalações.

É notória a decadência dos bairros do Encantado, Piedade e Abolição, todos nas proximidades da antiga UGF, instituição outrora motivo de orgulho transformada em preocupação e em uma tristeza nostálgica por todos que vivenciaram seus dias de glória.

As conquistas do ministro Luís Gama Filho não devem e não podem ser esquecidas.

Dentro desta visão e com um direcionamento real e concreto, alguns ex-atletas, ex-professores e ex-alunos visualizaram uma forma de redução deste quadro negativo e um promissor reinício de atividades anteriormente vividas com sucesso.

O presente projeto tem por base o resgate de parcela das diversas conquistas obtidas e pela diminuição da herança negativa para toda uma comunidade que vivia e dependia do pleno funcionamento das instalações do complexo UGF. O foco principal destas atividades será direcionado para as crianças e jovens carentes dos bairros circunvizinhos.

Será apresentado um planejamento voltado para o início de recuperação pelo uso de parcela de seu parque desportivo com o reinício das atividades esportivas, notadamente pela prática de Judô.

No transcurso do projeto serão apresentados fatos que corroboram com a ideia de prejuízo socioeconômico da localidade com o término das atividades educacionais e esportivas, bem como as ações e atividades que se pretende desenvolver para o início e resgate por seus autores.

Serão ainda apresentadas as necessidades levantadas e os resultados esperados dentro uma visão clara e objetiva.

**FATOS PERTINENTES**

O fechamento das atividades da UGF em 2014 teve como repercussão uma série de fatos e aspectos negativos não só para a instituição propriamente dita mas também por todas as atividades sócio econômicas que dela dependiam, fruto do efeito multiplicador decorrente.

Livrarias, papelarias, restaurantes, locação de espaços para moradia e eventos, etc. são algumas das atividades seriamente atingidas por esse fechamento (Figura 1). 9902

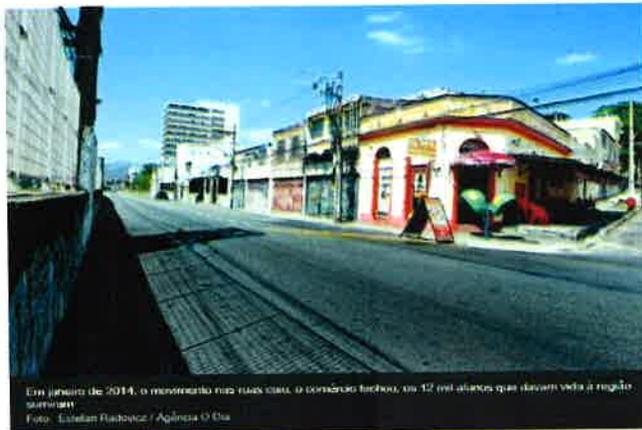
05 de maio de 2014

### Moradores lamentam a decadência de Piedade após fim da Gama Filho

Em janeiro de 2014, o movimento nas ruas caiu, o comércio fechou, os 12 mil alunos que davam vida à região sumiram

LEANDRO RESENDE

Rio - Conta-se que, no século 19, havia uma estação de trem chamada Parada Gamá. Indignada com o nome uma senhorinha pediu ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil: "Por piedade dê-lhe o nome da estação". O doutor aproveitou a fala e escolheu Piedade para batizar a parada, de onde nasceu o bairro interstício entre o Marer e Madureira. Como há 200 anos, pedem piedade hoje aqueles que habitam o que parece ser um lugar fantasma no coração do Rio — desde o fechamento da Universidade Gama Filho, em janeiro de 2014, o movimento nas ruas caiu, o comércio fechou, os 12 mil alunos que davam vida à região sumiram.



O bairro já morreu. Quero ver você encontrar outro lugar da cidade que não tenha sequer uma padaria", lamenta Paulo Sérgio, de 54 anos, gerente de um restaurante a poucos metros da abandonada Gama Filho. Há seis anos trabalhando ali, ele lembra que, às sextas, o movimento era tão grande de alunos da faculdade que as mesas iam parar na rua. Depois do fechamento da universidade, ele reclama também da falta de ação do poder público para tentar revitalizar a região.

Figura 1 - Decadência Funcional dos Bairros Circunvizinhos

Também merece destaque o aumento da criminalidade e a possibilidade de que todo esse patrimônio imobilizado seja alvo de invasões e ocupações clandestinas, gerando novo foco de problemas a serem somados aos diversos contenciosos judiciais já existentes (Figura 2).



### Com fim da Gama Filho, violência e invasões preocupam em Piedade

Região, que passou a conviver com aumento no número de assaltos, viu parte do comércio fechar as portas



Figura 2 - Aumento de Criminalidade

Por fim, o término das atividades também teve reflexos mais do que adversos nos esportes, no atingimento de seus objetivos básicos de formação, continuidade e alto rendimento.

No caso específico do Judô, neste espaço foram formadas gerações de atletas masculinos e femininos com destaques nacional e

internacional, com uma enorme listagem de títulos obtidos. Campeões nacionais, pan-americanos, sul-americanos, medalhistas olímpicos, campeões regionais e um sem número de atletas componentes de seleções nacionais trilharam os caminhos e os ensinamentos ali obtidos. Serviram de base e exemplo para a construção de um futuro melhor e mais digno, para a desejada formação de pessoas e cidadãos e não somente atletas competitivos.

9803

A escolha do Judô como esporte para o início desse projeto não foi só em razão do histórico de sucesso competitivo já mencionado, mas também por sido considerado como o esporte ideal para a prática entre 4 e 21 anos pelo braço cultural da ONU, ou seja, a UNESCO sendo também referendada pelo COI.

Não podemos perder isso, e o projeto atual visa, por meio de um resgate social e o empenho nas categorias de base, estabelecerem uma pedra fundamental aonde todo um arcabouço social e esportivo seja criado proporcionando condições de manutenção e desenvolvimento desta atividade sociocultural e o início de resgate de toda uma região carente.

#### **DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**

Para essa finalidade está sendo constituído o Instituto Fenix UGF, com sede prevista para a Avenida Nossa Senhora de Copacabana n° 374 Sobreloja, tendo como fundadores e responsáveis os seguintes ex-atletas, ex-professores e ex-alunos:

##### **OSWALDO CUPERTINO SIMÕES FILHO**

Formado em Educação Física e Fisioterapia, pós graduado e mestre, faixa preta 7° DAN, Campeão Mundial, Campeão dos Jogos Pan-Americanos e participante da Olimpíada de Moscou em 1980, o Sensei (professor) Oswaldo Simões, possui reconhecida e respeitada carreira esportiva dedicada ao ensino e desenvolvimento e bem estar de seus alunos.

##### **JULIO CESAR AVENA**

Formação: Mestre, MBA Executvivo Junior FGV, Pós graduado em Política e Estratégia - CPEAExEB - ECEME, Militar na Reserva, Bacharel e Licenciado em Ciências Biológicas, Analista de Sistemas.

Títulos: 4° Lugar Campeão Mundial Militar (1981), Campeão dos V Jogos Luso Brasileiros (1972), 4 vezes Campeão brasileiro (1975/1978), 2 vezes Campeão Brasileiro Universitário (1975/1976), 4 vezes campeão Brasileiro da FFAA (Individual e Absoluto) (1978/1981), 12 vezes Campeão do Estado do Rio de Janeiro, além de compor a Seleção Nacional para Campeonatos Mundiais, jogos Pan-Americanos e Sul Americanos.

Graduação: Faixa Preta 2° DAN (NIDAN)

##### **ANDRE SIMÕES**

Formação: Advogado inscrito na OABRJ sob o n°.: 174032, formado pela Universidade Veiga de Almeida, faixa preta 1° DAN.

Além destes, contamos com diversos colaboradores praticantes e simpatizantes que participam intensamente para a consecução a bom termo deste projeto e para a tempestiva legalização do instituto.

As atividades foram planejadas para serem executadas por fases distintas:

- a. Formação associativa;
- b. Autorização de uso das instalações;
- c. Estudo de viabilidade;
- d. Recuperação patrimonial; e
- e. Divulgação e início de atividades.



Para um melhor entendimento de como irão transcorrer nossas atividades após liberação e prontificação do espaço, apresenta-se e seguir um resumo descritivo do pretendido:

9904

I. Realização de obras de reativação do espaço com a recuperação das condições de habitabilidade necessária.

II. Reativar o dojô sito no 2º andar do Parque Desportivo Benjamim Sodré, instalação componente do acervo da antiga UGF.

III. Disponibilizar aulas de Judô para crianças e adolescentes, notadamente, das comunidades carentes limítrofes a antiga UGF.

IV. Uso do acesso e estacionamento como elementos de facilitação e necessidade para o ir e vir para a área de treinamento.

V. Desenvolver eventos ligados a atividade para a captação de recursos para auxílio no suporte financeiro e manutenção do projeto.

### RESULTADOS ESPERADOS

Como resultados esperados estão visualizados:

a) Estabelecer e desenvolver a inclusão social do crianças e jovens de comunidades carentes do entorno da antiga UGF por meio de:

a. Estabelecer e desenvolver atividades esportivas para crianças e adolescentes da Região da Piedade e seu entorno.

b. Reativar o dojô Prof. Dr Edmundo Vieites Novaes sito no 2º andar do Parque Desportivo Benjamim Sodré, instalação componente do acervo da antiga UGF.

c. Aquisição e/ou recuperação das instalações para a pratica esportiva pretendida.

d. Disponibilizar o acesso e estacionamento para o Parque Desportivo Benjamim Sodré, instalação componente do acervo da antiga UGF pela Rua Xavier dos Pássaros.

b) Resgate educacional por meio de ações socioculturais e de apoio as famílias.

a. Fomentar e otimizar o desenvolvimento ao ensino de qualidade, com ênfase no ensino fundamental.

b. Fomentar e instituir condições de apoio as famílias por meio de ações específicas e estabelecimento de creches.

c. Fomentar e instruir o preparo de mães e responsáveis por meio de atividades lúdicas e informativas.

d. Fomentar e incentivar o resgate dos valores morais e religiosos das famílias.

c) Permitir o resgate socioeconômico da região circunvizinha da antiga UGF.

a. Contribuir para a otimização do fluxo de pessoas na região circunvizinha da antiga UGF em horários diversos.

b. Contribuir para o restabelecimento da rede comercial, anteriormente existente, no entorno das instalações esportivas e educacionais da antiga UGF.

c. Fomentar o efeito multiplicador das atividades socioeconômicas na Piedade e em seu entorno.



CONCLUSÃO

Pelos aspectos já mencionados e abordados pode-se concluir que a ocupação com fim social e esportivo pretendido é perfeitamente factível, e funcionará como um alavancamento real de resgate e desenvolvimento de todo um projeto que tem por base uma atividade sem fins lucrativos.

Não se visualiza com as ações pretendidas nenhum óbice ou entrave ao processo nem aos atores envolvidos nos contenciosos judiciais existentes.

As pessoas envolvidas e os objetivos desejados irão sempre em direção de uma iniciativa e proposta de algo melhor ao nosso semelhante, sem uma intenção nem um anseio maior de qualquer projeção pessoal, mas sim o poder ver o bom uso do que já foi um dia grande e produtivo, de se ter a satisfação de contribuir com o crescimento e melhoria da vida de pessoas, principalmente de crianças que nem sempre possuem uma oportunidade como a que pretendemos dar.

Desta forma e tendo como base os argumentos e tudo o que foi anteriormente exposto solicitamos a CESSÃO DE USO GRATUITA POR PRAZO INDETERMINADO COM CARÊNCIA MÍNIMA DE 15 ANOS, do Parque Desportivo Benjamim Sodré e do acesso e estacionamento pela Rua Xavier dos Pássaros a esse conjunto de instalações, temporariamente aos Sr. OSWALDO CUPERTINO SIMÕES FILHO E Sr. JULIO CESAR AVENA, até a legalização formal do INSTITUTO FENIX, que como pessoa jurídica será a real e final detentora da pretendida cessão.

9806

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

**MANDADO DE PAGAMENTO**

**146/372/2017/MPG**

Comarca da Capital - Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133  
2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0105323-98.2014.8.19.0001**

Nº da Conta: 3200106840222 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Convoção de Recuperação Judicial em Falência

Parte/Autor: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A CNPJ/CPF: 12.045.897/0001-59

Parte/Réu: CNPJ/CPF:

Importância: R\$ 29.700,00 - Vinte e nove mil e setecentos reais.  
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data: Expedição de mandado às fls.  
Levantamento de penhora às fls.

Para ser pago a: CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO - OAB/RJ 59.293 - CPF: 753.136.697-53  
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: REFERENTES A HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Fernando Cesar Ferreira Viana**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.  
Eu, \_\_\_\_\_ Evelyn Caroline Domingues de Oliveira - Estagiário - Matr. 120000020866 digitei e eu, \_\_\_\_\_ Fabio Barata Antunes dos Santos Correa - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/7349, o subscrevo. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2017.

**Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular**

**Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.**

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_  
Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº \_\_\_\_\_ Conta Nº \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não  
Nome do Titular: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Nº do Documento: \_\_\_\_\_



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**, por seus Administradores Judiciais regurlamente nomeados nos autos em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, nos presentes autos dizer o seguinte:

Esta Administração Judicial vem dar ciência a este D. Juízo falimentar sobre a rescisão da locação precária que era realizada em parte do estacionamento do campus da massa falida, como se deprrende da cópia em anexo.

Pois bem. As partes mantinham constante contato e, desde agosto de 2017, o locatário relatava sobre as dificuldades que encontrava no uso do estacionamento do campus em razão da casa de show, que pertence ao locatário, vir diminuindo suas atividades face a insegurança da localidade, bem como a crise financeira que assola o nosso país.

Ademais, o locatário não realiza suas atividades desde setembro do corrente ano, e, conseqüentemente, não utilizava o estacionamento por igual período. Esclarecemos ainda que as chaves dos cadeados do portão do estacionamento da massa falida já se encontram com esta Administração Judicial.

9808



Face ao exposto, com todas as vênias, apresentamos a “rescisão” mencionada finalizando, assim, a locação precária de parte do estacionamento.

É o pronunciamento.  
Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2017.

  
**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**  
CLEVERSON DE LIMA NEVES      GUSTAVO BANHO LICKS      FREDERICO COSTA RIBEIRO  
OAB/RJ 69.085                      OAB/RJ 176.184                      OAB/RJ 63.733

**COMUNICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO VERBAL**

**AUGUSTO ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade n° 06.245.344-4, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o n° 741.629.937-34, residente e domiciliado na Rua Caminho do Mateus, n° 501 apto. 101, Inhaúma - Estado do Rio de Janeiro, vem comunicar a **GALILEO ADMINSTRORA DE REURSO**, de comum acordo vem rescindir tem entre si contrato verbal celebrado baseados nas clausulas seguintes:

- 1- As partes celebraram o contrato de locação de parte de locação do estacionamento da sede da massa Falida em Piedade.
- 2- Ocorre, que diante da violência, abandono do poder público e da falta de segurança, no local o locatário, não conseguiu dá continuidade a sua atividade noturna da Casa de Show, prova disso é que o estabelecimento fora assaltado.
- 3- Assim, encontra o locatário passando por dificuldades financeiras, já que as atividades na casa de show estão suspensas desde setembro de 2017, e, que por este motivo o locatário vem fazendo contato com Dr<sup>a</sup>. Mônica para rescindir o contrato, tendo a mesma em 16.11.2017, solicitasse o pedido de forma escrita para anexar nos autos da falência.
- 4- Esclarece o locatário que as chaves já foram entregues em 10 de novembro ao preposto do locador.
- 5- Desta forma, considerando que durante o período de locação, o locatário cedeu o uso de energia elétrica e limpeza do espaço que fora objeto do contrato, logo, em decorrência das suas dificuldades financeiras, requer a isenção do

pagamento dos alugueres de setembro e outubro de 2017.

Assim, atendendo a solicitação da Dr<sup>a</sup>. Mônica Brum, o locatário vem comunicar a rescisão do contrato verbal de locação de parte do estacionamento da sede da massa Falida em Piedade, solicitando a isenção do pagamento dos alugueres referentes às meses de setembro e outubro de 2017, tendo como justificativa a dificuldades que esta passando o locatário, em decorrência da suspensão das atividades na casa de Show.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2017.

AUGUSTO ANTONIO DOS SANTOS

9/11



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
70A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
Rua do Lavradio 132 10o. andar  
Centro Rio De Janeiro 20230-070 RJ  
Tel: 21 23805170



PROCESSO: 0000754-54.2012.5.01.0070 - ExFis

OFÍCIO - Nº.: 0311/2017

Rio de Janeiro, 5 de Dezembro de 2017

**Exequente:**

Fazenda Nacional

**Executado:**

Sociedade Universitária Gama Filho, GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Referência: Vosso processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito,

A fim de dar prosseguimento ao feito em epígrafe, solicito a Vossa Excelência informações acerca do cumprimento do **MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS nº 0104/2017** (fl. 424/425), cuja cópia segue em anexo.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Ana Paula Almeida Ferreira  
Juiz do Trabalho Substituto

7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro

Avenida Erasmo Braga, nº 115 - sala 706 - Lâmia I - Castelo  
RIO DE JANEIRO RJ 20020-903



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**  
 70a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
 Rua do Lavradio 132 10o. andar  
 Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 RJ  
 Tel: 21 23805170

454  
 7EN  
 9842

*[Assinatura]*

01/7349

**PROCESSO: 0000754-54.2012.5.01.0070 – ExFis**

04/09/2017

Secretaria de Distribuição  
 do Oficial de Justiça

Recebido em

*[Assinatura]*

**MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS – Nº 0104/2017**

**Exequente**  
 Fazenda Nacional

**Executado**  
 GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A- MASSA FALIDA,  
 Sociedade Universitária Gama Filho

**Local da Diligência: 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro**  
 Av. Erasmo Braga nº 115 – Sala 706, Lâmina I Castelo RIO DE JANEIRO RJ 20020-903

**MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS**, passado nos autos do processo sob o número **0000754-54.2012.5.01.0070**, movido por **FAZENDA NACIONAL, EXEQUENTE**, em face de **GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. -MASSA FALIDA e outros, EXECUTADOS**, na forma abaixo:

A Doutora Ana Paula Almeida Ferreira, Juiz do Trabalho Substituto da 70ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro,

MANDA ao Senhor Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, à vista do presente mandado, se dirija à 16ª Vara Cível do Rio de Janeiro, sita a **Av. Erasmo Braga nº 115, Lâmina I, Sala 706 - Castelo**, nesta cidade e, sendo aí, proceda à penhora, depois de concedida vênias pelo MM. Juiz no rosto dos autos do processo sob o número **0105323-98.2014.8.19.0001**, em trâmite perante este Douto Juízo, até o implemento da importância de **R\$ 312.822,99** (trezentos e doze mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), referente ao crédito inscrito na dívida pública do exequente.

O QUE SE CUMPRA NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

RIO DE JANEIRO, 28 de Agosto de 2017

*[Assinatura]*  
 Ana Paula Almeida Ferreira  
 Juiz do Trabalho Substituto

625  
9813

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me à Avenida Erasmo Braga, n.115, 7º andar, Castelo, Rio de Janeiro, RJ, 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, na data de 04 de Setembro de 2017, quando procedi a entrega da Carta de Vênia e do mandado 0104/2017 ao Substituto da Chefe de Serventia, Sr. Fábio Correa, matrícula 01/7349, para que a mesma fosse submetida à apreciação do M.M Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara de Órfãos e Sucessões. Nas datas de 04, 11 e 18 de Outubro de 2017, retornei ao local, sendo sempre informado não ter havido até o momento a concessão do “cumpra-se”, tendo sido o referido mandado juntado às fls.8979 dos autos. Por tal motivo, não pude proceder a penhora determinada, recolho o presente mandado à apreciação de V.Exa. e aguardo novas determinações se necessárias.

Rio de Janeiro, 18 de Outubro de 2017

Marcos Antônio Franco de Almeida  
Oficial de Justiça Avaliador Federal TRT 1ª Região

## TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à SJU-1.

Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 2017

Marcos Antônio Franco de Almeida  
Oficial de Justiça Avaliador Federal TRT 1ª Região

MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL/RJ

**GRERJ Nº: 10809681543-40**

Processo nº. 0105323-98.2014.8.19.0001

**CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO**, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, requerer a expedição de mandado de pagamento em seu favor referente aos honorários advocatícios do mês de dezembro no valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), tendo em vista a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços.

Termos em que

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2017.

**Cristiane Cardoso Lopes Mançano**

**OAB/RJ 59.293**




**Bradesco**

Net Empresa

**Comprovante de Transação Bancária**

IMPOSTO/TAXAS

Data da operação: 08/01/2018 - 13h28

Nº de controle: 586.594.297.654.853.543 | Autenticação bancária: 003.733.513

9816

 Conta de débito: **Agência: 471 | Conta: 67020-0 | Tipo: Conta-Corrente**

 Empresa: **LOPES MANCANO ADVOGADOS ASSOCIADOS | CNPJ: 01.228.092/0001-24**

 Código de barras: **86870000000-3 07842853873-4 42018012310-6 80968154340-4**

 Empresa/Órgão: **RJ-GRERJ ELETRONICA**

 Descrição: **IMPOSTO/TAXAS**

 NUMERO DA GUIA: **1080968154340**

 Data de débito: **08/01/2018**

 Data do vencimento: **23/01/2018**

 Valor principal: **R\$ 7,84**

 Desconto: **R\$ 0,00**

 Juros: **R\$ 0,00**

 Multa: **R\$ 0,00**

 Valor do pagamento: **R\$ 7,84**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 471, com data de pagamento em 08/01/2018.

**Autenticação**

```

veyvWbYd mtOzwq2M xgP0XUAQ #fkitpno rE2npzC5 T?7LRZaD FIwoH?cR vj?nLgiS
v#VeOo@d sJ7nKSin LIP@mypo A@WODk73 3zpiejBU c@pj4wQ7 BrSLovSi k?Q9@C2b
rXERfCn* C*VTsBTc af05ZDDY wAK3c4OG zxAMon4X PMAUp@9B 00600828 00070007
  
```

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

 Alô Bradesco  
0800 704 8383

 Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099

 Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

 Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

qsm

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

**Ofício : 1804/2017/OF**

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor ,

.A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Exa. que um eventual credor, mesmo o mais privilegiado é pago apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelo mesmo, através de seus advogados, considerando ainda a inércia de jurisdição e a tratamento igualitário dos credores mediante rateio.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fabio Barata Antunes dos Santos Correa Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/7349**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4JQW.HBKH.6CK1.AA1U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)

**8ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**

74  
JASMINEFAGUNDES



FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528 Assinado em 14/12/2017 18:31:49  
Local: TJ-RJ

9818

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

**Ofício : 1803/2017/OF**

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolção de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor ,

Em atenção ao Mandado de Penhora no rosto dos autos, referente ao Processo nº 0100732-28.2016.5.01.0049, comunico a V. Exª. que foi procedida a reserva de crédito em favor da MARISA CARNEIRO DA ROCHA SICILIANO, no valor de R\$117.479,33, sendo certo que o pagamento será feito oportunamente e de acordo das forças da Massa Falida.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fabio Barata Antunes dos Santos Correa Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/7349**

**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4VAF.GNTR.HLUZ.S51U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

**49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**

74  
JASMINEFAGUNDES

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528 Assinado em 14/12/2017 18:31:47  
Local: TJ-RJ



9819

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

**Ofício : 1801/2017/OF**

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convoção de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Em atenção ao Ofício nº 0089/2017, referente ao Processo nº 0124800-27.2005.5.01.0080, comunico a V. Exª. que foi procedida a reserva de crédito em favor da FAZENDA NACIONAL, informo também a impossibilidade de ser feita a transferência de valores, eis que, os mesmos são pagos aos credores apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelos mesmos, através de seus advogados, considerando ainda a inércia de jurisdição e tratamento igualitário dos credores.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fabio Barata Antunes dos Santos Correa Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/7349**

**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4BYD.CDJ8.F46J.T41U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

**80ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**



9820

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

**Ofício : 1800/2017/OF**

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor ,

Em atenção ao Mandado de Penhora nº MPR.0058.000052-8/2017, referente ao Processo nº 0123899-75.2014.4.02.5101, comunico a V. Ex<sup>a</sup>. que foi procedida a reserva de crédito em favor da FAZENDA NACIONAL, sendo certo que o pagamento será feito oportunamente e de acordo das forças da Massa Falida.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fabio Barata Antunes dos Santos Correa Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/7349**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4IQY.ABRR.IZ6N.141U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)

**10ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL**

74  
JASMINFAGUNDES



FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528 Assinado em 14/12/2017 18:31:51  
Local: TJ-RJ

9821

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

**Ofício : 1799/2017/OF**

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolução de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº OFI.0051.000406-8/2017 referente ao Processo nº 0536080-63.2002.4.02.5101, comunico a V. Exª. que foi procedida a reserva de crédito em favor da FAZENDA NACIONAL, considerando a impossibilidade da penhora.

Atenciosamente,

**Fabio Barata Antunes dos Santos Correa Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/7349**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4I7I.PVQD.631D.M31U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

**SEXTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL**

74  
JASMINEFAGUNDES

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528 Assinado em 14/12/2017 18:31:44  
Local: TJ-RJ



9822

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

**Ofício : 1798/2017/OF**

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolução de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Exa, impossibilidade de habilitar qualquer pessoa, por iniciativa jurisdicional, considerando a inércia de jurisdição, a tratamento igualitário aos credores e considerando ainda que a habilitação se dá mediante processo próprio secundário ao principal.

Atenciosamente,

**Fabio Barata Antunes dos Santos Correa Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/7349**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **42QS.YAV3.X3N2.T21U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

**58 VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**

74  
JASMINEFAGUNDES



FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528 Assinado em 14/12/2017 18:31:45  
Local: TJ-RJ

**Ofício : 1864/2017/OF**

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Exa. para que averbe a indisponibilidade dos tais imóveis:

ESTRADA DO RIO MORTO, LOTE: 01 - 9ª OFICIO DO RGI - MATRICULA: 51389

ESTRADA DO RIO MORTO, LOTE: 02 - 9ª OFICIO DO RGI - MATRICULA: 51390

ESTRADA DO RIO MORTO, LOTE: 03 - 9ª OFICIO DO RGI - MATRICULA: 240661,

podendo a ASSESPA levar em mãos, isento de emolumentos, considerando ser ordem judicial.

Atenciosamente,

**Fernando Cesar Ferreira Viana**

**Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4Q1E.TABT.SKIA.UQ5U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)

**9ª OFICIO DO RGI**

**Ofício : 1865/2017/OF**

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Exa. para que averbe a indisponibilidade dos tais imóveis:

AV. MINISTRO EDGARD ROMERO, PRÉDIOS Nº 817 E 821 - 8ª OFICIO DO RGI -  
MATRICULA: 214137

AV. MINISTRO EDGARD ROMERO, LOTE: 02 - 8ª OFICIO DO RGI - MATRICULA: 119510-A, podendo a ASSESPA levar em mãos, isento de emolumentos, considerando ser ordem judicial.

Atenciosamente,

**Fernando Cesar Ferreira Viana**

**Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **42XP.3W2M.KNQD.9R5U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)

**8ª OFICIO DO RGI**

**Ofício : 1863/2017/OF**

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Exa. para que averbe a indisponibilidade dos tais imóveis:

AV. EPITÁCIO PESSOA Nº 1664 - 5ª OFICIO DO RGI - MATRICULA: 98598

RUA ALMIRANTE SADOCK DE SÁ Nº 245 - 5ª OFICIO DO RGI - MATRICULA: 93832

RUA ALMIRANTE SADOCK DE SÁ Nº 276 - 5ª OFICIO DO RGI - MATRICULA: 9858

RUA ALMIRANTE SACOCK DE SÁ Nº 246 - 5ª OFICIO DO RGI - MATRICULA: 95606

, podendo a ASSESPA levar em mãos, isento de emolumentos, considerando ser ordem judicial.

Atenciosamente,

**Fernando Cesar Ferreira Viana**

**Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4Z6M.IBHL.8NIV.CQ5U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)

**5ª OFICIO DO RGI**

9826

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

**Ofício : 1862/2017/OF**

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolção de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Sa. que o eventual credor, mesmo o amis privilegiado é pago apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelo mesmo, através de seu advogado, considerando ainda a inércia de jurisdição e a tratamento igualitário dos credores mediante rateio.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fernando Cesar Ferreira Viana**  
**Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4X2M.YTVQ.AVCB.TP5U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)

**11ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**

74  
JASMINFAGUNDES



FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528 Assinado em 19/12/2017 19:03:38  
Local: TJ-RJ

9824

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

**Ofício : 1861/2017/OF**

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolução de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Em atenção ao Mandado de Penhora nº 0104/2017, referente ao Processo nº 0000754-54.2012.5.01.0070, comunico a V. Exª. que foi procedida a reserva de crédito em favor da FAZENDA NACIONAL, sendo certo que o pagamento será feito oportunamente e de acordo das forças da Massa Falida.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fernando Cesar Ferreira Viana**  
**Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **455T.B9TV.XU12.PP5U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

**70ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**

74  
JASMINEFAGUNDES



FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528 Assinado em 19/12/2017 19:03:23  
Local: TJ-RJ

9828

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

**Ofício : 1859/2017/OF**

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolção de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Sa. que o eventual credor, mesmo o amis privilegiado é pago apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelo mesmo, através de seu advogado, considerando ainda a inércia de jurisdição e a tratamento igualitário dos credores mediante rateio, sendo possível apenas uma reserva de crédito, o que não foi requerido.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fernando Cesar Ferreira Viana**  
**Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4HJ8.9UR5.H5SA.JP5U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)

**55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**

74  
JASMINFAGUNDES

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528 Assinado em 19/12/2017 19:03:21  
Local: TJ-RJ



9829

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

**Ofício : 1873/2017/OF**

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº OFI.0056.000349-9/2017, referente ao Processo nº 0138127-21.2015.4.02.5101, comunico a V. Exª. que foi procedida a reserva de crédito em favor da FAZENDA NACIONAL, sendo certo que o pagamento será feito oportunamente e de acordo das forças da Massa Falida.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fernando Cesar Ferreira Viana**  
Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4UJC.Q2ZV.1113.FT5U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

**9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL**

74  
JASMINEFAGUNDES

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528

Assinado em 19/12/2017 19:03:37  
Local: TJ-RJ



9820

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

**Ofício : 1874/2017/OF**

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:

GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Exa. quanto a impossibilidade da penhora ou reserva de crédito, eis que, apenas os bens da mesma encontram-se indisponível, considerando existência de iter processual que objetiva os efeitos falimentares.

Atenciosamente,

**Fernando Cesar Ferreira Viana**

**Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **48IM.M63W.PQ3E.PT5U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)

**9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL**

74  
JASMINEFAGUNDES

**FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528**

Assinado em 19/12/2017 19:03:25  
Local: TJ-RJ



9821

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

**Ofício : 1878/2017/OF**

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convoção de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Sa. a impossibilidade do que pretendido, eis que, conforme esclarecido pelo Administrador Judicial, a massa falida não possui funcionário ou mecanismo que viabilize a localização de documentos escolares dos ex-alunos, sendo ainda função smj, outorgado pelo MEC.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fernando Cesar Ferreira Viana**  
**Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **46ZS.95P5.JSBS.7U5U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

**3ª JUIZADO ESPECIAL FEDERAL**

74  
JASMINEFAGUNDES

**FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528** Assinado em 19/12/2017 19:03:34  
Local: TJ-RJ



9832

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

**Ofício : 1882/2017/OF**

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convoação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Exa. os processos que tiveram conhecimento de leilão já agendado: 0011074-61.2014.5.01.0049  
0011286-82.2014.5.01.0049  
0011325-79.2014.5.01.0049  
0010966-66.2014.5.01.0049  
0011055-89.2013.5.01.0049  
0000652-95.2012.5.01.0049  
0011658-94.2015.5.01.0049  
0011611-57.2014.5.01.0049

Informo também a Vossa Excelência que tramita neste Juízo Falimentar, pleito de extensão dos efeitos de falência da GALILEU para as sociedades ASSERPA e a SUGF, tendo ainda, sido decretado a constrição cautelar dos bens das mesmas, considerando o dano irreparável aos credores, INCLUSIVE TRABALHISTA, caso ocorra a dissipação dos bens das mesmas, ainda que mediante ordem judicial.

Atenciosamente,

**Fernando Cesar Ferreira Viana**  
**Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4EKC.KRRX.NGPM.A56U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

**49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**



74  
JASMINEFAGUNDES

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528

Assinado em 19/12/2017 19:03:35  
Local: TJ-RJ

9833

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

**Ofício : 1883/2017/OF**

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Exa. os processos que tiveram conhecimento de leilão já agendado:

0010457-34.2014.5.01.0039

0011414-69.2013.5.01.0039

0011414-69.2013.5.01.0039

Informo também a Vossa Excelência que tramita neste Juízo Falimentar, pleito de extensão dos efeitos de falência da GALILEU para as sociedades ASSERPA e a SUGF, tendo ainda, sido decretado a constrição cautelar dos bens das mesmas, considerando o dano irreparável aos credores, INCLUSIVE TRABALHISTA, caso ocorra a dissipação dos bens das mesmas, ainda que mediante ordem judicial.

Atenciosamente,

**Fernando Cesar Ferreira Viana**

**Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4CG5.KP9S.P12A.L56U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

**39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**



984

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

**Ofício : 1876/2017/OF**

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Exa o endereço do Administrador Judicial: Rua da Assembléia, 36 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20011-000.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fernando Cesar Ferreira Viana**  
**Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4US2.7NYA.9TL3.2U5U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

**3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL**

74  
JASMINEFAGUNDES

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528 Assinado em 19/12/2017 19:03:20  
Local: TJ-RJ



9835

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

**Ofício : 1881/2017/OF**

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Convolção de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Exa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo sobre a indisponibilidade dos bens da SOCIEDADE UNIVERSIDADE GAMA FILHO (SUGF) e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTÓLICO (ASSESPA).

Atenciosamente,

**Fernando Cesar Ferreira Viana**  
**Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **47QC.UHP6.KW5T.U36U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

**AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 1ª REGIÃO**



9836

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tj.jus.br

**Ofício : 1880/2017/OF**

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolção de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Exa. para que averbe a indisponibilidade dos tais imóveis:

AV. EPITÁCIO PESSOA Nº 1664 - 5ª OFICIO DO RGI - MATRICULA: 98598 ✓  
RUA ALMIRANTE SADOCK DE SÁ Nº 245 - 5ª OFICIO DO RGI - MATRICULA: 93832 ✓  
RUA ALMIRANTE SADOCK DE SÁ Nº 276 - 5ª OFICIO DO RGI - MATRICULA: 9858 ✓  
RUA ALMIRANTE SADOCK DE SÁ Nº 246 - 5ª OFICIO DO RGI - MATRICULA: 95606 ✓  
ESTRADA DO RIO MORTO, LOTE: 01 - 9ª OFICIO DO RGI - MATRICULA: 51389 ✓  
ESTRADA DO RIO MORTO, LOTE: 02 - 9ª OFICIO DO RGI - MATRICULA: 51390 ✓  
ESTRADA DO RIO MORTO, LOTE: 03 - 9ª OFICIO DO RGI - MATRICULA: 240661 ✓  
AV. MINISTRO EDGARD ROMERO, PRÉDIOS Nº 87 E 821 - 8ª OFICIO DO RGI - MATRICULA: 214137 ✓  
AV. MINISTRO EDGARD ROMERO, LOTE: 02 - 8ª OFICIO DO RGI - MATRICULA: 119510-A, ✓  
podendo a ASSESPA levar em mãos, isento de emolumentos, considerando ser ordem judicial.

Atenciosamente,

**Fernando Cesar Ferreira Viana**  
Juiz de Direito



9837

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

Código de Autenticação: **4G8M.99XW.Z5MJ.Y26U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

74  
JASMINFAGUNDES

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528 Assinado em 19/12/2017 19:03:15  
Local: TJ-RJ



9938

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

**Ofício : 1877/2017/OF**

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:

GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para renovar a Vossa Excelência protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fernando Cesar Ferreira Viana**  
**Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4F3F.ZXAV.HBDG.6U5U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

**7ª VARA CÍVEL DA REGIONAL DO MÉIER**

74  
JASMINEFAGUNDES

**FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528** Assinado em 19/12/2017 19:03:12  
Local: TJ-RJ



9839

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

**Ofício : 1875/2017/OF**

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Exa o endereço do Administrador Judicial: Rua da Assembléia, 36 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20011-000.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fernando Cesar Ferreira Viana**  
**Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4MXK.XIW6.35ZL.YT5U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br)) - Serviços - Validação de documentos)

**5ª VARA CÍVEL DA REGINAL DE MADUREIRA**

74  
JASMINEFAGUNDES

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528 Assinado em 19/12/2017 19:03:19  
Local: TJ-RJ



9840

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

**Ofício : 1866/2017/OF**

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Sa. que o eventual credor, mesmo o mais privilegiado é pago apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelo mesmo, através de seu advogado, considerando ainda a inércia de jurisdição e a tratamento igualitário dos credores mediante rateio.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fernando Cesar Ferreira Viana**  
**Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4GI7.M9A3.W1NW.BS5U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)

**11ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**

74  
JASMINFAGUNDES

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528 Assinado em 19/12/2017 19:03:09  
Local: TJ-RJ



984

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

**Ofício : 1867/2017/OF**

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolção de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Sa. que o eventual credor, mesmo o mais privilegiado é pago apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelo mesmo, através de seu advogado, considerando ainda a inércia de jurisdição e a tratamento igualitário dos credores mediante rateio.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fernando Cesar Ferreira Viana**  
**Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **44DZ.ES2H.FX6W.CS5U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

**58ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**

74  
JASMINEFAGUNDES

**FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528** Assinado em 19/12/2017 19:03:30  
Local: TJ-RJ



9842

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

**Ofício : 1868/2017/OF**

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolção de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Sa. a impossibilidade do que pretendido, eis que, conforme esclarecido pelo Administrador Judicial, a massa falida não possui funcionário ou mecanismo que viabilize a localização de documentos escolares dos ex-alunos, sendo ainda função smj, outorgado pelo MEC.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fernando Cesar Ferreira Viana**  
Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4DVI.9RFC.I18E.KS5U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

**10ª JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

74  
JASMINFAGUNDES

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528 Assinado em 19/12/2017 19:03:28  
Local: TJ-RJ



9843

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

**Ofício : 1871/2017/OF**

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Sa. que o eventual credor, mesmo o mais privilegiado é pago apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelo mesmo, através de seu advogado, considerando ainda a inércia de jurisdição e a tratamento igualitário dos credores mediante rateio.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fernando Cesar Ferreira Viana**  
**Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **45TL.1AGC.3HSM.VS5U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

**55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**

74  
JASMINFAGUNDES

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528 Assinado em 19/12/2017 19:03:08  
Local: TJ-RJ



9844

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

**Ofício : 1872/2017/OF**

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Sa. que o eventual credor, mesmo o mais privilegiado é pago apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelo mesmo, através de seu advogado, considerando ainda a inércia de jurisdição e a tratamento igualitário dos credores mediante rateio.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fernando Cesar Ferreira Viana**  
**Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4DPD.U9NV.PBV8.2T5U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

**71ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**

74  
JASMINEFAGUNDES

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528

Assinado em 19/12/2017 19:03:31  
Local: TJ-RJ



9445

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

**Ofício : 1869/2017/OF**

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:

GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para a oportunidade de renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fernando Cesar Ferreira Viana**

**Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4Y4K.12EC.EVHC.PS5U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

**5ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL**

74  
JASMINEFAGUNDES



FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528 Assinado em 19/12/2017 19:03:24  
Local: TJ-RJ

9846

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

**Ofício : 1870/2017/OF**

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para renovar a Vossa Excelência protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fernando Cesar Ferreira Viana**  
**Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **44HY.W1K7.G4MB.US5U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

**32º VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**

74  
JASMINFAGUNDES

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528 Assinado em 19/12/2017 19:03:39  
Local: TJ-RJ



9847

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

**Ofício : 1857/2017/OF**

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convoção de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Sa. que o eventual credor, mesmo o amis privilegiado é pago apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelo mesmo, através de seu advogado, considerando ainda a inércia de jurisdição e a tratamento igualitário dos credores mediante rateio.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fernando Cesar Ferreira Viana**  
**Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4F2T.TSLK.VKBX.AP5U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

**75ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**

74  
JASMINEFAGUNDES

**FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528** Assinado em 19/12/2017 19:03:14  
Local: TJ-RJ



9848

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

**Ofício : 1856/2017/OF**

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convoação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Sa. que o eventual credor, mesmo o amis privilegiado é pago apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelo mesmo, através de seu advogado, considerando ainda a inércia de jurisdição e a tratamento igualitário dos credores mediante rateio.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fernando Cesar Ferreira Viana**  
**Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **46CN.MAP2.NK2R.6P5U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)

**8ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**

74  
JASMINEFAGUNDES

**FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528**

Assinado em 19/12/2017 19:03:27  
Local: TJ-RJ



9849

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

**Ofício : 1858/2017/OF**

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Sa. que o eventual credor, mesmo o amis privilegiado é pago apenas mediante processo de habilitação precedente a ser proposto pelo mesmo, através de seu advogado, considerando ainda a inércia de jurisdição e a tratamento igualitário dos credores mediante rateio.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fernando Cesar Ferreira Viana**  
**Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **41VC.SEWK.XPZV.BP5U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

**71ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**

74  
JASMINFAGUNDES



FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528 Assinado em 19/12/2017 19:03:17  
Local: TJ-RJ

9950

**Ofício : 1897/2017/OF**

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Exa. os processos que tiveram conhecimento do leilão já agendado:

0010987-08.2013.5.01.0028

Informo também a Vossa Excelência que tramita neste Juízo Falimentar, pleito de extensão dos efeitos de falência da GALILEU para as sociedades ASSERPA e a SUGF, tendo ainda, sido decretado a constrição cautelar dos bens das mesmas, considerando o dano irreparável aos credores, INCLUSIVE TRABALHISTA, caso ocorra a dissipação dos bens das mesmas, ainda que mediante ordem judicial.

Atenciosamente,

**Fabio Barata Antunes dos Santos Correa Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/7349**

**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: 4JUS.Q2LD.7U3D.JE7U

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

**28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

09851

**Ofício: 1896/2017/OF**

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolução de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Exa. os processos que tiveram conhecimento do leilão já agendado:

0011592-47.2014.5.01.0018

Informo também a Vossa Excelência que tramita neste Juízo Falimentar, pleito de extensão dos efeitos de falência da GALILEU para as sociedades ASSERPA e a SUGF, tendo ainda, sido decretado a constrição cautelar dos bens das mesmas, considerando o dano irreparável aos credores, INCLUSIVE TRABALHISTA; caso ocorra a dissipação dos bens das mesmas, ainda que mediante ordem judicial.

Atenciosamente,

**Fabio Barata Antunes dos Santos Correa Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/7349**

**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: 47FM.8MKY.3GQ2.JE7U

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

**18ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**

**Ofício : 1895/2017/OF**

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Exa. os processos que tiveram conhecimento do leilão já agendado:

0011023-41.2014.5.01.0052

Informo também a Vossa Excelência que tramita neste Juízo Falimentar, pleito de extensão dos efeitos de falência da GALILEU para as sociedades ASSERPA e a SUGF, tendo ainda, sido decretado a constrição cautelar dos bens das mesmas, considerando o dano irreparável aos credores, INCLUSIVE TRABALHISTA, caso ocorra a dissipação dos bens das mesmas, ainda que mediante ordem judicial.

Atenciosamente,



**Fabio Barata Antunes dos Santos Correa Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/7349**

**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: 41DI.M49U.2H9Q.IE7U

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)

**53ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**

**Ofício : 1894/2017/OF**

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

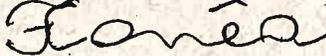
Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Exa. os processos que tiveram conhecimento do leilão já agendado:

0011023-41.2014.5.01.0052

Informo também a Vossa Excelência que tramita neste Juízo Falimentar, pleito de extensão dos efeitos de falência da GALILEU para as sociedades ASSERPA e a SUGF, tendo ainda, sido decretado a constrição cautelar dos bens das mesmas, considerando o dano irreparável aos credores, INCLUSIVE TRABALHISTA, caso ocorra a dissipação dos bens das mesmas, ainda que mediante ordem judicial.

Atenciosamente,



**Fabio Barata Antunes dos Santos Correa Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/7349**

**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **485W.KLTC.S1VB.IE7U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

**52ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

9854

**Ofício : 1893/2017/OF**

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolção de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Exa. os processos que tiveram conhecimento do leilão já agendado:

0010670-19.2014.5.01.0046

Informo também a Vossa Excelência que tramita neste Juízo Falimentar, pleito de extensão dos efeitos de falência da GALILEU para as sociedades ASSERPA e a SUGF, tendo ainda, sido decretado a constrição cautelar dos bens das mesmas, considerando o dano irreparável aos credores, INCLUSIVE TRABALHISTA, caso ocorra a dissipação dos bens das mesmas, ainda que mediante ordem judicial.

Atenciosamente,

**Fabio Barata Antunes dos Santos Correa Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/7349**

**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: 4UEM.6C7E.VDV4.IE7U

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

**46ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

9855

**Ofício : 1892/2017/OF**

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Exa. os processos que tiveram conhecimento do leilão já agendado:

0010685-16.2014.5.01.0069

Informo também a Vossa Excelência que tramita neste Juízo Falimentar, pleito de extensão dos efeitos de falência da GALILEU para as sociedades ASSERPA e a SUGF, tendo ainda, sido decretado a constrição cautelar dos bens das mesmas, considerando o dano irreparável aos credores, INCLUSIVE TRABALHISTA, caso ocorra a dissipação dos bens das mesmas, ainda que mediante ordem judicial.

Atenciosamente,

**Fabio Barata Antunes dos Santos Correa Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/7349**

**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: 4SH7.UQDU.EMKY.HE7U

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

**69ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

9956

**Ofício : 1891/2017/OF**

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Exa. os processos que tiveram conhecimento do leilão já agendado:

0010995-96.2015.5.01.0033

Informo também a Vossa Excelência que tramita neste Juízo Falimentar, pleito de extensão dos efeitos de falência da GALILEU para as sociedades ASSERPA e a SUGF, tendo ainda, sido decretado a construção cautelar dos bens das mesmas, considerando o dano irreparável aos credores, INCLUSIVE TRABALHISTA, caso ocorra a dissipação dos bens das mesmas, ainda que mediante ordem judicial.

Atenciosamente,

**Fabio Barata Antunes dos Santos Correa Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/7349**

**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **45DL.SYTQ.C9DV.HE7U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

**33ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

9897

**Ofício : 1890/2017/OF**

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Exa. os processos que tiveram conhecimento do leilão já agendado:

0010200-79.2013.5.01.0027

Informo também a Vossa Excelência que tramita neste Juízo Falimentar, pleito de extensão dos efeitos de falência da GALILEU para as sociedades ASSERPA e a SUGF, tendo ainda, sido decretado a constrição cautelar dos bens das mesmas, considerando o dano irreparável aos credores, INCLUSIVE TRABALHISTA, caso ocorra a dissipação dos bens das mesmas, ainda que mediante ordem judicial.

Atenciosamente,



**Fabio Barata Antunes dos Santos Correa Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/7349**

**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: 4TTC.HTTPS.GKNQ.HE7U

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

**27ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**

**Ofício : 1889/2017/OF**

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolução de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Exa. os processos que tiveram conhecimento do leilão já agendado:

0010763-27.2014.5.01.0031

Informo também a Vossa Excelência que tramita neste Juízo Falimentar, pleito de extensão dos efeitos de falência da GALILEU para as sociedades ASSERPA e a SUGF, tendo ainda, sido decretado a constrição cautelar dos bens das mesmas, considerando o dano irreparável aos credores, INCLUSIVE TRABALHISTA, caso ocorra a dissipação dos bens das mesmas, ainda que mediante ordem judicial.

Atenciosamente,

**Fabio Barata Antunes dos Santos Correa Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/7349**

**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: 4BIU.AELX.4DEJ.HE7U

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

**31ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**

ASSA

**Ofício : 1888/2017/OF**

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Exa. os processos que tiveram conhecimento do leilão já agendado:

0010666-08.2014.5.01.0005

Informo também a Vossa Excelência que tramiça neste Juízo Falimentar, pleito de extensão dos efeitos de falência da GALILEU para as sociedades ASSERPA e a SUGF, tendo ainda, sido decretado a constrição cautelar dos bens das mesmas, considerando o dano irreparável aos credores, INCLUSIVE TRABALHISTA, caso ocorra a dissipação dos bens das mesmas, ainda que mediante ordem judicial.

Atenciosamente,



**Fabio Barata Antunes dos Santos Correa Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/7349**

**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4US8.G3RS.LS64.HE7U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

**5ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**

**Ofício : 1887/2017/OF**

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Exa. os processos que tiveram conhecimento do leilão já agendado:

0010923-92.2014.5.01.0050

0010807-23.2013.5.01.0050.

Informo também a Vossa Excelência que tramita neste Juízo Falimentar, pleito de extensão dos efeitos de falência da GALILEU para as sociedades ASSERPA e a SUGF, tendo ainda, sido decretado a constrição cautelar dos bens das mesmas, considerando o dano irreparável aos credores, INCLUSIVE TRABALHISTA, caso ocorra a dissipação dos bens das mesmas, ainda que mediante ordem judicial.

Atenciosamente,



**Fabio Barata Antunes dos Santos Correa Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/7349**

**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **47QG.HK37.NILV.GE7U**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)

**50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**

9861

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO  
58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070  
tel: (21) 2380-5158 - e-mail: vt58.rj@trt1.jus.br

**PROCESSO: 0010734-56.2015.5.01.0058**

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: RENATA RODRIGUES DE AVILA

RECLAMADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO

## OFÍCIO PJe-JT

Rio de Janeiro, 18 de Dezembro de 2017.

Exmo. (a) Dr. (a) Juiz (a),

Sirvo-me do presente para remeter a V.Exa. a Certidão de Habilitação de Crédito id. 691923f para fins de habilitação do Crédito Previdenciário na Massa Falida de GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - CNPJ: 12.045.897/0001-59.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

LUCIANA GONCALVES DE OLIVEIRA PEREIRA DAS NEVES

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Destinatário: 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro

Endereço: Av. Erasmo Braga, 115 - Centro / CEP: 20020-903 Rio de Janeiro - RJ



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence

a:

[GLAUCIA AUGUSTA DA SILVA]



17121811040011800000067454678

9862

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

9963

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO  
58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070  
tel: (21) 2380-5158 - e-mail: vt58.rj@trt1.jus.br

**PROCESSO: 0010734-56.2015.5.01.0058**

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: RENATA RODRIGUES DE AVILA

RECLAMADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A -  
FALIDO

## **CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO NO JUÍZO FALIMENTAR - PJe-JT**

O(A) Diretor(a) de Secretaria da **58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro**, em cumprimento à determinação contida no despacho ID. 9efcd8e, CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta Vara do Trabalho a ação trabalhista ajuizada no dia 02/06/2015, cujo processo tomou o nº **0010734-56.2015.5.01.0058 - RTOrd**, no qual figuram como partes RECLAMANTE: RENATA RODRIGUES DE AVILA - CPF: 073.976.397-04, RG nº 00338771102 DETRAN, CTPS nº 040026, série 115 RJ, credor e RECLAMADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO - CNPJ: 12.045.897/0001-59, devedora.

CERTIFICA que, nos autos acima especificados, foram apurados os créditos a seguir discriminados, atualização até 31/10/2017: R\$ 13.622,46 (treze mil seiscentos e vinte dois reais e quarenta e seis centavos) ou 1.039.821,03 TR's, referentes à quota previdenciária, sendo R\$ 4.376,50 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) o INSS referente ao Empregado e R\$ 9.245,96 (nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) o INSS referente ao Empregador. A sentença condenatória data de 27/12/2016, ID. b411789, com trânsito em julgado em 17/04/2017, ID. 786565d. Decisão homologatória em 30/09/2017, ID. c28fc72. Data em que o processo de Recuperação Judicial foi convertido em processo falimentar: 05/05/2016.

CERTIFICA mais, que a certidão se encontra instruída com cópia autenticada da petição inicial, ID. 612c10c; da sentença, ID. b411789; da certidão de trânsito em julgado, ID. 786565d; dos cálculos de liquidação da sentença homologados pelo juiz do trabalho, ID. 384859d; e da decisão homologatória dos cálculos de liquidação da sentença, ID. c28fc72.

CERTIFICA, por fim, que foi determinada a expedição da presente certidão para garantia dos créditos previdenciários nos autos do processo falimentar nº 0105323-98.2014.8.19.0001,

9864

da MM<sup>a</sup> 7<sup>a</sup> Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, em que é síndico Licks Associados, com endereço à Rua São José, 40, Cobertura, Centro, Rio de Janeiro, CEP. 20010-020, Tel. 2506-0750.

E para constar, a presente foi por mim, Glauca Augusta da Silva, Técnico Judiciário, lavrada, ao 11 dias do mês dezembro do ano de 2017, e vai assinada pelo Diretor de Secretaria.

**MARCO ANTONIO GUERRA DA SILVA**

**DIRETOR DE SECRETARIA**



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence

a:

**[MARCO ANTONIO GUERRA DA SILVA]**



17121216001607900000067200439

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

9865

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO.**

**RENATA RODRIGUES DE AVILA**, brasileira, separada, professora, portadora da cédula de identidade expedida pelo DETRAN sob o nº 00338771102, expedida em 28/07/2011, inscrita no C.P.F. sob o nº 073.976.397-04073.976.397-04 , inscrita no PIS sob o nº 12.08835548, nascida em 30 de maio de 1978, filha de Tania Mara Trindade Rodrigues, residente na Estrada do Cacambe, nº 62 - casa 18, Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ - C.E.P. - 22.780-065, vem à Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados abaixo assinados, estabelecidos na Avenida Cesário de Melo, nº 3461 - sala 1, em Campo Grande, nesta Cidade - C.E.P. 23.050-101 , onde receberá futuras intimações e notificações, com base no inciso III dos arts. 461 e 461-A do CPC, arts. 421 e 422 do CC, propor a presente

**ACÃO TRABALHISTA, pelo**  
**PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

em face de **GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.045.897/0001-59, estabelecida na Rua Buenos Aires, nº 100 - 4º andar - Centro -

9966

Rio de Janeiro - C.E.P. - 20.070-022 e seus acionistas **ESPIRAL, CONSULTORIA, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME** - CNPJ - 01.663.49601.663.496 /000146, estabelecida na Rua Bonsucesso, nº 32, parte, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ - C.E.P. - 21.040-320, **EURO AMERICA PARTICIPAÇÕES S.A** - CNPJ - 16.620.625/0001-96, estabelecida na ST SHIS Ql 11, lote M, sala 01, subsolo do Ed Center, s/n - Lago Sul, Brasília - C.E.P. - 71.625-620 e **KUMLA RJ PARTICIPAÇÕES S.A** - CNPJ - 14.774.986/0001-61, estabelecida na Rua Mayrink Veiga, nº 06 - sala 301 - Centro - Rio de Janeiro/RJ -C.E.P. - 20.090-050 e **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO** CNPJ N.: 34.150.771/0040-93, representada por seu diretor presidente **RONALD GUIMARÃES LEVINSOHN**, brasileiro, casado, advogado inscrito na O.A.B./RJ sob o nº 3.023, inscrito no C.P.F. sob o nº 003.172.417-53, residente na Rua Osório Duque Estrada, nº 63, casa 08, Gávea, nesta Cidade- C.E.P. - 22.451-170, nos seguintes termos:

**INICIALMENTE**, requer à Vossa Excelência:

- 01-** Que seja incluído no pólo passivo da presente reclamação o seu diretor presidente **RONALD GUIMARÃES LEVINSOHN**, brasileiro, casado, advogado inscrito na O.A.B./RJ sob o nº 3.023, inscrito no C.P.F. sob o nº 003.172.417-53, residente na Rua Osório Duque Estrada, nº 63, casa 08, Gávea, nesta Cidade- C.E.P. - 22.451-170, consoante a Ata da assembléia geral extraordinária realizada em 17 de março de 2014 em anexo.
  
- 02-** que lhe seja concedido, os **BENEFÍCIOS DA GRATUIDADDE DA JUSTIÇA**, na forma da Lei 1.060/50, com nova redação introduzida pelas Leis nº 7.510/86 e nº 6.654/79 e 790, § 3º, da CLT, c/c a Lei 7.115/86 e artigo 790 - A e B da CLT, uma vez que não tem condições de arcar com o pagamento das custas processuais, sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família.

### **DOS FATOS:**

- 01-** A Reclamante foi admitida aos serviços da 2ª Reclamada em 01 de outubro de 2018, para exercer a função professor auxiliar, obtendo como matrícula o nº 011188.
  
- 02-** Como é de conhecimento de toda sociedade em geral as Reclamadas não vem cumprindo com o suas obrigações trabalhista deixando de pagar os salário de seus funcionários e como não seria diferente da Reclamante.
  
- 03-** A Reclamante **NUNCA RECEBEU NENHUM EXTRATO DE DEPÓSITO DE FGTS**,

9867

tendo em vista as Reclamadas NUNCA EFETUARAM OS RESPECTIVOS DEPÓSITOS, apesar de demonstrado em seu contra cheque.

- 04- Ressalta ainda a Reclamante que as Reclamadas deixaram de recolher a contribuição previdenciária do mês de dezembro de 2013 e de janeiro a abril de 2014 apesar de ter sido descontado de seu pagamento o respectivo percentual que lhe cabe.
- 05- As Reclamadas, até a presente data, ainda não efetuaram o pagamento dos salários da Reclamante correspondentes aos meses de outubro a dezembro de 2013 e janeiro a abril de 2014 - data de sua rescisão - 25 de abril de 2014.
- 06- A Reclamante recebeu das Reclamadas telegrama informando que estava rescindido seu contrato de trabalho a partir de 25 de abril de 2014.
- 07- O último salário que a Reclamante recebeu foi correspondente ao mês de setembro de 2013 e cujo importe foi no valor de R\$ 3.601,31 (três mil, seiscentos e um reais e trinta e um centavos)), correspondentes a uma carga horário de 20 tempos/aulas por semana.

### DOS FUNDAMENTOS:

Na Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, v. 23, n. 50, julho/dezembro de 2011, p. 238, temos as seguintes ementas de acórdãos, *in verbis*:

#### 2.2.1.2 Assédio moral

13. **Assédio moral. Configuração.** Assédio moral, psicoterror, *mobbing* ou terrorismo psicológica é um distúrbio da personalidade dissocial, um tipo de violência moral ou psicológica que se perfaz de modo ascendente, descendente ou horizontal na perseguição sistemática, predatória, deliberada e perversa, dirigida, por qualquer meio, a um ou mais trabalhadores, isoladamente ou em grupo, com o fim específico de segregá-los e de consumi-los física, emocional ou psicologicamente, a ponto de destruí-los, fragilizá-los ou constrangê-los a ceder a interesses lascivos ou de outra índole qualquer, ou, simplesmente, fazê-los desinteressar-se do emprego, demitir-se ou cometer falta grave que permita a sua dispensa motivada. O assédio moral constitui abuso do direito de dirigir o contrato de trabalho e configura ato ilícito que fere a dignidade do trabalhador; degrada o meio de trabalho, constitucionalmente assegurado; deixa sequelas psicofísica e causa dano moral reparável. (TRT 1 - 7ª Turma - Rel. José Geraldo da Fonseca - 0139300-44.2008.5.01.0001 - 19/7/2011.)

9868

14. *Assédio moral. Lesão ao patrimônio imaterial. Indenização devida.* Configuram assédio moral ou *mobbing* todos os atos e comportamentos provindos do patrão, gerente ou superior hierárquico ou dos colegas que traduzem uma atitude de contínua e ostensiva perseguição que possa acarretar danos relevantes às condições físicas, psíquicas e morais da vítima. Comprovado que o autor sofreu assédio, é devido o pagamento de reparação por dano moral. (TRT 1 - 6ª Turma - Rel. Leonardo Dias Borges - 0000577-32.2010.5.01.0015 - 30/11/2011.)

Sendo assim, não teve alternativa a Reclamante a não ser buscar a tutela jurisdicional, artigo 5º, XXXV, da CRFB, para ver declarada a rescisão indireta do contrato de trabalho, na forma do artigo 483, alínea *d*, § 3º, da CLT.

Toda empresa tem obrigação legal de realizar mensalmente os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço na conta vinculada do trabalhador. O descumprimento desse dever justifica a declaração da rescisão indireta do contrato de trabalho, por descumprimento de obrigação contratual do empregador, nos termos do art. 483, d, da CLT. Nesse sentido decidiu a 5ª Turma do TRT-MG ao dar razão ao recurso de um trabalhador.

O juiz de 1º Grau havia indeferido o pedido de rescisão indireta do contrato de trabalho, ao fundamento de que a reclamada parcelou o débito na Caixa Econômica Federal e que o reclamante não comprovou ter sofrido qualquer prejuízo com a medida. Contudo, o desembargador José Murilo de Moraes discordou desse posicionamento.

Para o magistrado, a ausência de recolhimento do FGTS por vários anos prejudica, sim, o trabalhador, que pode vir a precisar dos valores depositados para os fins autorizados em lei. Além disso, o parcelamento só foi ajustado muitos anos depois do início do contrato, o que não descaracteriza a falta do empregador até essa data.

Nesse contexto, o magistrado reconheceu a prática de falta grave do empregador e declarou a rescisão indireta do contrato de trabalho, deferindo ao reclamante o pagamento do aviso prévio e sua projeção em 13º salário e férias com 1/3, além de multa de 40% sobre o FGTS.

**(0001394-05.2011.5.03.0016 RO)**

A jurisprudência contemporânea, ainda que minoritária, tem entendido que o descumprimento das obrigações trabalhistas resultam danos morais ao empregado, assim, o Culto Desembargador HUGO CARLOS SCHEUERMANN, sabiamente asseverou em seu voto vencido nos autos do processo de número 0000106-79.2011.5.04.0861 RO, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª região, vejamos:

"Na espécie, manteria a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral em face do atraso no pagamento dos salários. Entendo que o atraso razoável do empregador no pagamento da remuneração do empregado, como no caso dos autos, por si só, já caracteriza dano moral. Penso que são inegáveis os constrangimentos de ordem moral acarretados pela situação financeira que decorre do não pagamento do salário no prazo. Isso porque se trata da própria subsistência do trabalhador e de sua família, além dos notórios atrasos em relação ao saldamento de seus demais compromissos financeiros. Em outras palavras, como muito bem exposto na sentença: (...) "além do dano patrimonial ocorrido - corrigido pelo deferimento da correção monetária e juros - por certo que a mora também acarretou dano moral, pois, como o salário é fonte de sustento do trabalhador, o não pagamento destes valores tão extenso tempo, além de implicar situação constrangedora frente aos credores, atingindo a sua honra e a sua imagem, lhe causa grande insegurança, afetando diretamente a sua intimidade.

9869

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, também possui decisões reiteradas no mesmo sentido, vejamos:

"Dano moral. Ausência de pagamento de verbas rescisórias, por período superior a um ano, ensejando que o trabalhador venha, inclusive, a praticar a mendicância. A ausência de pagamento de verba que se sabe devida, sem motivo justificável, a produzir no credor a necessidade de solicitar auxílio de terceiros, o que, sem dúvida, ofende sua dignidade, é fato causador de dano que deve ser devidamente reparado."

Processo 00886-2006-027-03-00-8 RO

Data de Publicação 15/06/2007 DJMG Página: 6

Órgão Julgador Primeira Turma

Relator Convocada Taísa Maria Macena de Lima

Revisor Manuel Cândido Rodrigues

EMENTA: RESCISÃO INDIRETA. AUSÊNCIA DO RECOLHIMENTO DO FGTS E DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. IMEDIATIDADE.

O não-recolhimento dos depósitos do FGTS e das contribuições previdenciárias, no decorrer do contrato de trabalho, constitui falta grave autorizadora da rescisão indireta, capitulada no artigo 483, alínea "d", da CLT, não se havendo falar em perdão tácito e/ou falta de imediatidade, tendo em vista a natureza do contrato, de trato sucessivo, em que o descumprimento das obrigações era renovado mês a mês, caracterizando, destarte, a atualidade e a contemporaneidade das faltas, tal como ocorre com as infrações continuadas, aliado ao fato de que somente o empregado poderia sopesar o melhor momento para denunciar o contrato.

### DO MÉRITO:

-  
Diante dos fatos acima narrados, faz jus a Reclamante ter seu pleito atendido por este juízo, já que amparado pelas legislações em vigor, receba todas as verbas rescisórias que faz jus.

### DOS MEIOS DE PROVA E REQUERIMENTOS:

-  
A Reclamante protesta pela produção de todas as provas admissíveis em juízo, juntada de novos documentos que porventura surjam ou sejam necessários para a instrução, bem como pelo **depoimento pessoal dos representantes legais das Reclamadas**, ou seus **prepostos designados** sob pena de confissão, oitiva testemunhal, para todos os efeitos de direito.

-

9810

## **DO ÔNUS DA PROVA:**

O Código Consumerista confere ao postulante a presunção de veracidade dos fatos alegados, cabendo ao polo mais forte "tentar derrubar" as afirmações, tudo aliado aos indícios processuais. Contudo é necessária a declaração de inversão do ônus da prova eis que presentes os requisitos para tanto. Contudo, basta simples análise dos documentos acostados a esta peça exordial para que se verifique a verossimilhança das afirmações.

**Mais não é preciso dizer!!!**

## **DAS PUBLICAÇÕES:**

Requer-se que as publicações sejam feitas em nome do subscritor da presente, na forma dos arts. 39, I e 236, §1º, do CPC, sob pena de nulidade no seguinte endereço: Av Cesário de Melo, nº 3461 - Campo Grande, RJ/RJ, C.E.P.: 23.050-101.

## **DAS VERBAS NÃO PAGAS:**

Em razão da rescisão do contrato de trabalho requer sejam-lhe deferidas as verbas indenizatórias, a partir da data de recebimento do aviso de rescisão de contrato de trabalho - 25/04/2014, tais como:

- a) aplicação das multas do artigo 467 (caso não pague as verbas incontroversas, na audiência inaugural) e artigo 477, §§ 6º e 8º, da CLT (pela não quitação das verbas trabalhistas, no prazo legal),
- b) recolhimento do FGTS de todo o período laborado,
- c) multa de 40% sobre o FGTS,
- d) aviso prévio;
- e) 1/3 de férias de 2012,
- f) salários integrais de Outubro, Novembro e Dezembro de 2013,
- g) 13º salário de 2013,
- h) Férias, acrescidas de 1/3 de 2013,
- i) 50% do salário de janeiro 2013,

0871

- j) 30% do salário de fevereiro 2013,
- k) 30% do salário de março 2013,
- l) 20 % do salário de abril 2013,
- m) Salários de 2014 - janeiro a abril de 2014,
- n) Férias proporcionais de 2014, acrescidas de 1/3;
- o) 13º salário proporcional de 2014.

Por estas razões, requer sejam as Reclamadas condenadas a título de dano moral e abuso de direito não menos que o valor de 40 salários a favor da Reclamante, como medida punitivo/pedagógica para que não venha a descumprir o determinado na CLT. e, as Reclamadas passem a respeita os profissionais, pois fica caracterizado a violação da sua dignidade.

#### **DOS PEDIDOS:**

Diante de todo o exposto, requer à Vossa Excelência:

- 01- A citação/notificação das Reclamadas, para querendo responderem a presente Reclamação Trabalhista sob as penas do artigo 319, do CPC c.c. artigo 844, da CLT;
- 02- Seja julgada **PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO**, condenando as Reclamadas a pagarem a Reclamante:
  - 02.1- aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme a Lei 12.503/2011;
  - 02.2- a aplicação das multas do **artigo 467** (caso não pague as verbas incontroversas, na audiência inaugural) e **artigo 477, §§ 6º e 8º**, da CLT (pela não quitação das verbas trabalhistas, no prazo legal);
  - 02.3- 25 (vinte e cinco) dias de saldo de salário do mês de abril de 2014;
  - 02.4- salários em atraso desde outubro de 2013 até o mês de março de 2014;
  - 02.5- multa indenizatória até um dia anterior ao início do ano letivo, previsto na Lei 9.013/95 e Enunciado 10 do TST,
  - 02.6- 1/3 de férias de 2012,

0972

- 02.7- salários integrais de Outubro, Novembro e Dezembro de 2013,
- 02.8- 13º salário de 2013,
- 02.9- Férias, acrescidas de 1/3 de 2013,
- 02.10- 50% do salário de janeiro 2013,
- 02.11- 30% do salário de fevereiro 2013,
- 02.12- 30% do salário de março 2013,
- 02.13- 20 % do salário de abril 2013,
- 02.14- Salários de 2014 - janeiro a março de 2014,
- 02.15- Férias proporcionais de 2014, acrescidas de 1/3;
- 02.16- 13º salário proporcional de 2014.
- 02.17- o FGTS de todo o período **não recolhido**, a multa de 40% do saldo existente na conta vinculada do FGTS;
- 02.18- FGTS sobre o aviso prévio;
- 02.19- FGTS sobre o 13º salário integral e proporcional;
- 02.20- a título de dano moral e pelo abuso de direito, no valor de 40 salários a favor do reclamante. com fundamento no princípio da proporcionalidade e razoabilidade, corrigidos a partir da sentença e acrescidos de juros de moratórios de 12% ao ano, com fundamento no artigo 5º, V e X, da Lei Maior, artigos 186, 187 e 927, do CC c.c. artigo 8º, parágrafo único, da CLT;
- 02.22- as custas processuais.

03- Seja concedido o benefício da **GRATUIDADE DE JUSTIÇA.**

04- A inclusão no pólo passivo dos acionistas da primeira Reclamada e da segunda Reclamada o seu diretor presidente d **RONALD GUIMARÃES LEVINSOHN.**

**Requer ainda, à Vossa Excelência , que determine:**

**1) a expedição** de notificação à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, dando conta do não recolhimento do FGTS em conta vinculada do Reclamante, nos termos do parágrafo único, do artigo 25, da Lei n.º 8.036/90;

9873

2) a **expedição** de ofício à Receita Federal para que o Excelentíssimo Senhor Secretário da Receita Federal comunique o representante da Fazenda Nacional os fatos aqui noticiados para que ajuíze a competente ação civil, uma vez que as Reclamadas constituíram-se depositária infiel, nos termos da Lei n.º 8.666/94;

3) a **expedição** de ofício à Delegacia Regional do Trabalho para que se instaure processo sumário para apuração de mora contumaz, nos termos da Portaria n.º 734, de 9.6.93 do Ministério do Trabalho;

4) **sejam as reclamadas compelidas** a trazerem aos autos todos os eventuais comprovantes de depósitos do FGTS em conta vinculada do reclamante, sob pena de sujeitar-se ao disposto no artigo 359, do Código de Processo Civil, de inequívoca aplicação subsidiária ao Direito do Trabalho.

#### **DAS PROVAS:**

A Reclamante pretende demonstrar a veracidade dos fatos alegados, valendo-se de prova documental, testemunhal, e depoimento pessoal dos representantes das reclamadas, sob pena de confissão.

Desde já protestando pela produção de prova suplementar.

#### **VALOR DA CAUSA**

Dá-se a causa para efeito de alçada o valor aproximado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Do exposto, estando cabalmente demonstradas as razões da Reclamante e uma vez corroboradas na fase de instrução, espera este ver JULGADO PROCEDENTE o presente pedido.

Declara o advogado, que esta subscreve serem autênticas as cópias juntadas, sob pena de responsabilidade, na forma do artigo 830, da CLT, com redação da Lei n.: 11.925, de 17 de abril de 2009.

Nestes termos;

Pede e espera deferimento:

0074

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2015.

**Dr. Danilo Vieira Rodrigues**

**O.A.B./RJ - 31.157**



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

**[DANILO VIEIRA RODRIGUES]**



15060209482692700000020739175

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

9075

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO  
58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070  
tel: (21) 2380-5158 - e-mail: vt58.rj@trt1.jus.br

**PROCESSO: 0010734-56.2015.5.01.0058**  
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)  
RECLAMANTE: RENATA RODRIGUES DE AVILA  
RECLAMADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A -  
FALIDO e outros (3)

## CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, no dia 17.04.2017, decorreu o prazo de 8 dias, sem que houvesse interposição de recurso, transitando em julgado a r. sentença.

Autos conclusos.

Rio de Janeiro, 18 de Abril de 2017.

RACHEL SOARES VALENTE



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence

a:

**[RACHEL SOARES VALENTE]**



17041807573353500000051875896

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

9876



Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0010734-56.2015.5.01.0058 em 28/09/2017 18:47:13 e assinado por:

- FILIPE MATHIAS CARDOSO

Consulte este documento em:

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
usando o código: **1709281846581480000062533081**



1709281846581480000062533081



## CERTIDÃO

Certifico que, ao dia 28 de setembro de 2017, procedi à verificação e à atualização dos cálculos, conforme determinação da MM. Juíza do Trabalho da 3ª VT/DC.

### VALORES HISTÓRICOS

Rte.	RENATA RODRIGUES DE AVILA			TR- 0.01295622
Princ. + AM	R\$ 106.178,16	8.195.149,51	ID 0c3b1b2	INSS Rte
Juros	R\$ 20.987,88	1.619.907,66		R\$ 4.328,21
<b>Total Rte</b>	<b>R\$ 127.166,04</b>	<b>9.815.057,17</b>		334.064,26 TR's
Hon. Advoc.	R\$ 0,00	,00		INSS Rda
Total INSS	R\$ 13.472,15	1.039.821,03		R\$ 9.143,94
Custas	R\$ 800,00	61746,4		705.756,77 TR's
<b>Total Devido</b>	<b>R\$ 141.438,19</b>	<b>10.916.624,60</b>	Em: 25/01/17	

### ATUALIZAÇÃO

Juros de 1% ao mês	26/01/17	a	31/10/17	=	9,27%	Nº. TR's	%
8.195.149,51	X	0,01310077		=	R\$ 107.362,77	8.195.149,51	77,50
1.619.907,66	X	0,01310077		=	R\$ 21.222,04	1.619.907,66	
Juros de 278 dias		9,27%		=	R\$ 9.948,95	759.417,19	22,50
<b>Sub-Total Rte.</b>				<b>=</b>	<b>R\$ 138.533,76</b>	<b>10.574.474,36</b>	<b>---</b>

### RESUMO DOS CÁLCULOS

<b>Total Líquido Rte.</b>		<b>=</b>	<b>R\$ 138.533,76</b>	<b>10.574.474,36</b>	<b>Tr's</b>		
IRRF Valor Tributável	46,88%	R\$ 50.329,74	=	ISENTO	0,00		
		Custas	=	R\$ 808,93	61.746,40		
Inss Rte	4.376,50	Inss Rda	9.245,96	=	R\$ 13.622,46	1.039.821,03	Corrigido
<b>TOTAL DEVIDO em:</b>		<b>31/10/17</b>	<b>=</b>	<b>R\$ 152.965,14</b>	<b>11.676.041,79</b>	<b>TR's</b>	

Nesta oportunidade, informo que os cálculos autorais estão ajustados à coisa julgada, entretanto, mesma sorte não prospera a ré, conforme abaixo especificado:

- O valor apurado para a multa do artigo 467 da CLT não corresponde com o total devido, conforme base de cálculo fixada em sentença.

Procedida à nova atualização do crédito exequendo, apuramos:

Líquido Autor(a) 138.533,76 ou 10.574.474,36 Tr's Total Rda 152.965,14 ou 11.676.041,79 Tr's Em: 31/10/17

Sendo o que me apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Filipe M. Cardoso  
Sec. Calculista

9878



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

**58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro**  
**RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070**  
**tel: (21) 23805158 - e.mail: vt58.rj@trt1.jus.br**

PROCESSO: 0010734-56.2015.5.01.0058  
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)  
RECLAMANTE: RENATA RODRIGUES DE AVILA  
RECLAMADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A -  
FALIDO e outros

## DECISÃO PJe

Vistos, etc.

Por corretos e ajustados à *res judicata*, homologo os cálculos de **ID 384859d** e

Fixo o valor da condenação em: **R\$ 152.965,14 ou 11.676.041,79 Tr's atualizados até 31/10/17**

Intime-se a parte autora.

Cite-se a Ré, em execução, na pessoa de seu patrono, aplicando-se por analogia o art. 523 c/c 513, §2º, I, do NCPC. Decorrido in albis o prazo legal, sem comprovação do pagamento, execute-se através da ativação do Convênio BACENJUD, caso reste infrutífero, inclua-se a devedora no BNDT, bem como, ative-se o convênio RENAJUD. Após, expeça-se mandado de penhora/carta precatória executória em face do(s) executado(s) para que se proceda à penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem à garantia da execução, podendo o Oficial de Justiça efetuar inclusive, penhora na renda limitada a 20%."

RIO DE JANEIRO , 28 de Setembro de 2017

LUCIANA GONCALVES DE OLIVEIRA PEREIRA DAS NEVES

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence  
a:  
[LUCIANA GONCALVES DE OLIVEIRA PEREIRA  
DAS NEVES]



1709281847598880000062533162

9879

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

9980

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO – ASSESPA**,  
associação civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.150.771/0001-87, com sede na Rua  
José Bonifácio nº 140, Méier, RJ – RJ, CEP. 20770-240, por seus advogados, vem  
requerer a juntada de substabelecimento com reservas de poderes para os advogados do  
Antonelli e Associados, tendo em vista que por um lapso o referido documento não foi  
anexado em conjunto com a petição de constrição cautelar de bens.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2017.

Jorge Lobo  
OAB-RJ 226

Leonardo Pietro Antonelli  
OAB-RJ 84.738

12/24

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO – ASSESPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.150.771/0001-87, com sede nesta Cidade do Rio de Janeiro – Estado do Rio de Janeiro, na Rua José Bonifácio nº 140, Todos os Santos, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Ronald Guimarães Levinsohn, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.172.417-53 e na OAB/RJ sob o nº 3.023, com endereço no imóvel acima indicado, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Drs. **JORGE JOAQUIM LOBO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito, na OAB-RJ sob o nº 226, **MARCIO DE MELO LOBO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito, na OAB-RJ sob o nº 84.757, **ANTONIO DE FARIA GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 179.966, **LUIGI TERLIZZI GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 197.551 e **RODRIGO BARROS DE MOURA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 167.191, profissionais que fazem parte do Escritório de Advocacia Prof. Jorge Lobo e Associados, localizado na Rua Visconde de Pirajá nº. 623, 3º andar, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, aos quais conferem os poderes da cláusula *ad judicium*, para, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, representá-la, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, especialmente para requerer a exclusão dos bens da aqui Outorgante do Plano de Recuperação da **GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A** (Processo nº. 0105323-98.2014.8.19.0001), em curso perante o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, podendo, ainda, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2015.



**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA**

9882

## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, a **Leonardo Pietro Antonelli, Bernardo Anastasia Cardoso de Oliveira, Caio Albuquerque Borges de Miranda, Jorge Mesquita Junior, Bernardo do Valle Watanabe**, advogados, inscritos na OAB/RJ, respectivamente, sob os numeros 84.738, 108.628, 155.426, 141.252 e 177.249, membros do escritório **ANTONELLI ASSOCIADOS E ADVOGADOS**, escritório de advocacia, CNPJ 05.576.617/0001-73, com sede na Rua Vinicius de Moraes, 111, 3º andar, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22411-010, os poderes a mim conferidos nos autos do processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 2017.

  
Jorge Joaquim Lobo

OAB/RJ 226

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 07ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE  
JANEIRO - RJ.

9883

PROCESSO: 0105323-98.2014.8.19.0001

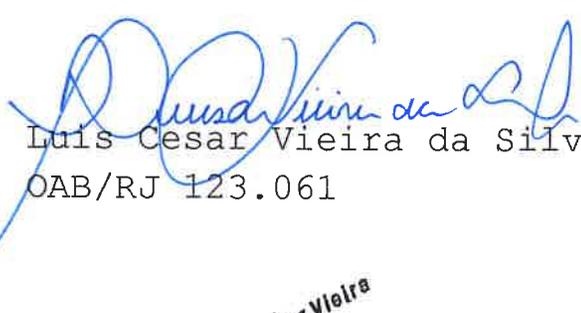
RODRIGO RODRIGUES VELLOSO, nos autos do  
processo de Recuperação Judicial de GALILEO  
ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A,  
em epigrafe, requerer a V. Exa. a com base na Lei  
11.101/05, vem requerer a V. Exa., que se digne em  
determinar a expedição do competente

**MANDADO DE PAGAMENTO**

valor de R\$ 2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta  
reais) em nome do Autor e/ou patrono, haja vista a  
efetiva habilitação conforme autos em apenso de nº  
0114875-53.2015.8.19.0001, como de direito.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 2017.

  
Luis Cesar Vieira da Silva  
OAB/RJ 123.061

Luis Cesar Vieira  
Advogado  
OAB/RJ 123.061

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.



Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

01/7349

15/01/2018

**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, nos presentes autos dizer o seguinte:

Em cumprimento ao *decisum* de fls., esta Administração Judicial requer que seja acostado aos autos os recibos e os comprovantes de depósitos realizados competência dezembro/2017 para que surtam seus regulares efeitos legais.

Espera Deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2018.



**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**  
CLEVERSON DE LIMA NEVES      GUSTAVO BANHO LICKS      FREDERICO COSTA RIBEIRO  
OAB/RJ 69.085      OAB/RJ 176.184      OAB/RJ 63.733

9085

RECIBO

R\$ 950,00

EU, CELSO BOTELHO DE MELLO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 04997242-5 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 013.585.247-18, RECEBI DA MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, EM CURSO PERANTE A 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ, AUTUADO SOB O Nº 0105323-98.2014.8.19.0001, A QUANTIA SUPRA DE R\$950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AOS SERVIÇOS DE VIGIA PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017 NA SEDE DA UGF SITUADO À RUA MANOEL VITORINO, Nº553, PIEDADE, RIO DE JANEIRO.

RIO DE JANEIRO, 02 DE JANEIRO DE 2018.

  
\_\_\_\_\_

9886

**Bradesco**

Net Empresa

**Comprovante de Transação Bancária**

Transferência entre Contas Bradesco

Data da operação: 28/12/2017 - 05h46

Nº de controle: 564754901244757533 | Documento: 1309327

Conta de débito: **Agência: 6566 | Conta: 0000596-7 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **CLEVERSON NEVES - ADVOGADOS & CONSULTORE | CNPJ: 013.743.560/0001-88**Conta de crédito: **Agência: 1309 | Conta: 0006169-7 | Tipo: Conta-Corrente**Nome do favorecido: **CELSO BOTELHO DE MELLO**Valor: **R\$ 950,00**Data de débito: **28/12/2017**Descrição: **SALARIO JANEIRO GALILEO****Autenticação**

gy\*Pmm#R mlvOLMok NpQA7D6O BEx\*5aUx qtzodRVE YjC@uIBW mMqpW31H q15PkOp3  
ONGYjiSc BDDTL2Ff rqKF@cHg IFIZHD?S uqr4UIoq w5Ujnwkl DbLd2uvs N#Z28GVE  
@bM@XUA\* vg7hxzq7 S@FMY6OT dmEYPeBM R33IOPND HOUfFQLS 66697090 96720050

**SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco  
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco**Ouvidoria** 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

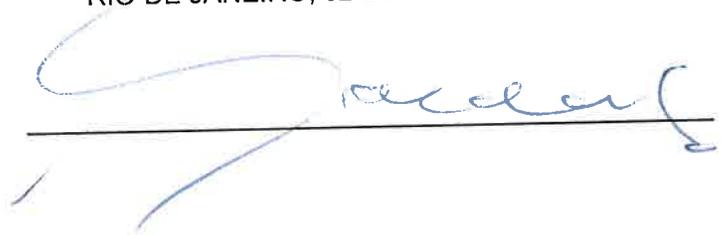
9887

RECIBO

R\$ 950,00

EU, GILSON DAMIÃO SALDANHA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 322588-9 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 398.539.347-87, RECEBI DA MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, EM CURSO PERANTE A 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ, AUTUADO SOB O Nº 0105323-98.2014.8.19.0001, A QUANTIA SUPRA DE R\$950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AOS SERVIÇOS DE VIGIA PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017 NA SEDE DA UGF SITUADO À RUA MANOEL VITORINO, Nº553, PIEDADE, RIO DE JANEIRO.

RIO DE JANEIRO, 02 DE JANEIRO DE 2018.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Gilson Damiano Saldanha', is written over a horizontal line. The signature is stylized and cursive.

0858

**Bradesco****Net Empresa****Comprovante de Transação Bancária**

Transferência entre Contas Bradesco

Data da operação: 28/12/2017 - 05h46

Nº de controle: 564754901244757533 | Documento: 2576332

Conta de débito: **Agência: 6566 | Conta: 0000596-7 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **CLEVERSON NEVES - ADVOGADOS & CONSULTORE | CNPJ: 013.743.560/0001-88**Conta de crédito: **Agência: 2576 | Conta: 1003643-7 | Tipo: Conta-Poupança**Nome do favorecido: **GILSON DAMIAO SALDANHA**Valor: **R\$ 950,00**Data de débito: **28/12/2017**Descrição: **SALARIO JANEIRO GALILEO****Autenticação**

q2VETaG? sVcwLOig ?t5A654# k57unvHa aDK5xmEr 2GOtrBjF 5pBcmKZy ?DiBvh6T  
XZKgmXws ZTH?ZlDb xbHmS5vD tOK@z8PI yQoHssR4 eKhXoNsh Nchhhtkm X5eCHQ#v  
hYqoyS3j bJcgvHP8 Bp3cDvQn 5ZH3RBUL n6HonCrS 8YAfKvWA 66697067 34721050

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**Alô Bradesco  
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

9889

## RECIBO

R\$ 950,00

EU, JOEL BATISTA DA SILVA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 07381773-6 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 880.290.857-53, RECEBI DA MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, EM CURSO PERANTE A 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ, AUTUADO SOB O Nº 0105323-98.2014.8.19.0001, A QUANTIA SUPRA DE R\$950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AOS SERVIÇOS DE VIGIA PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017 NA SEDE DA UGF SITUADO À RUA MANOEL VITORINO, Nº553, PIEDADE, RIO DE JANEIRO.

RIO DE JANEIRO, 02 DE JANEIRO DE 2018.

  
\_\_\_\_\_

9890

**Bradesco**

Net Empresa

**Comprovante de Transação Bancária**

Transferência entre Contas Bradesco

Data da operação: 28/12/2017 - 05h46

Nº de controle: 564754901244757533 | Documento: 3249336

Conta de débito: **Agência: 6566 | Conta: 0000596-7 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **CLEVERSON NEVES - ADVOGADOS & CONSULTORE | CNPJ: 013.743.560/0001-88**Conta de crédito: **Agência: 3249 | Conta: 1023806-4 | Tipo: Conta-Poupança**Nome do favorecido: **JOEL BATISTA DA SILVA**Valor: **R\$ 950,00**Data de débito: **28/12/2017**Descrição: **SALARIO JANEIRO GALILEO****Autenticação**

Ia?FAkbl UNHKZ?BS g38SKTI5 \*y7G\*TMY GKBh2@Zo yvpB#6Zk hP\*Xr2fQ krnD?Ru9  
rn3xb@fv mVhD6X2l pgE\*Yc8J 3zvuEOTL yi?OPzCj p\*ciwxAm pOJeOJKO jX2RY8@G  
8xSy7D5G Wb\*uw#V# CrGgBrY3 Ea6#46WJ 94wojfnF ixke9v4V 66697094 60722050

**SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco  
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco**Ouvidoria** 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

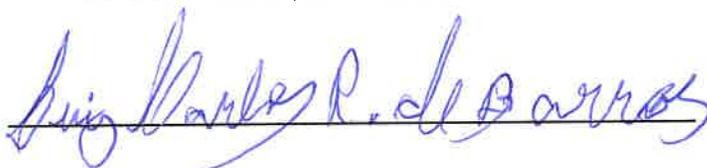
9091

## RECIBO

R\$ 950,00

EU, LUIZ CARLOS RAMOS DE BARROS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 03822559-5 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 483.087.817-72, RECEBI DA MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, EM CURSO PERANTE A 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ, AUTUADO SOB O Nº 0105323-98.2014.8.19.0001, A QUANTIA SUPRA DE R\$950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AOS SERVIÇOS DE VIGIA PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017 NA SEDE DA UGF SITUADO À RUA MANOEL VITORINO, Nº553, PIEDADE, RIO DE JANEIRO.

RIO DE JANEIRO, 02 DE JANEIRO DE 2018.

  
Luiz Carlos Ramos de Barros

9892

**Bradesco****Net Empresa****Comprovante de Transação Bancária**

Transferência entre Contas Bradesco

Data da operação: 28/12/2017 - 05h46

Nº de controle: 564754901244757533 | Documento: 3249339

Conta de débito: **Agência: 6566 | Conta: 0000596-7 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **CLEVERSON NEVES - ADVOGADOS & CONSULTORE | CNPJ: 013.743.560/0001-88**Conta de crédito: **Agência: 3249 | Conta: 1023762-9 | Tipo: Conta-Poupança**Nome do favorecido: **LUIZ CARLOS RAMOS DE BARRO**Valor: **R\$ 950,00**Data de débito: **28/12/2017**Descrição: **SALARIO JANEIRO GALILEO****Autenticação**

k\*Nn4bKW \*On35HGQ 8ex63Kya KgKhP?zY v69IzPCT mLnqCp2m Yn93inrx 5mGJGZ4c  
yxssq?Q B2WWLwee Dh\*g8pYG CUVNk9s2 9rojO23X k3ppXBV4 9hDMvaCi ?16wrWYA  
88@IxyZC zN@eEtX8 hwnOa5J? e3CyU4m5 joLjn#q9 AJ?fy@rr 66697094 26723050

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**Alô Bradesco  
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

9893

## RECIBO

R\$ 950,00

EU, MARCOS PAULO DE SOUZA SILVA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 30581370-1 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 176.524.717-96, RECEBI DA MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, EM CURSO PERANTE A 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ, AUTUADO SOB O Nº 0105323-98.2014.8.19.0001, A QUANTIA SUPRA DE R\$950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AOS SERVIÇOS DE VIGIA PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017 NA SEDE DA UGF SITUADO À RUA MANOEL VITORINO, Nº553, PIEDADE, RIO DE JANEIRO.

RIO DE JANEIRO, 02 DE JANEIRO DE 2018.

Marcos Paulo de Souza Silva

9894

**Bradesco****Net Empresa****Comprovante de Transação Bancária**

Transferência entre Contas Bradesco

Data da operação: 28/12/2017 - 05h46

Nº de controle: 564754901244757533 | Documento: 3249343

Conta de débito: **Agência: 6566 | Conta: 0000596-7 | Tipo: Conta-Corrente**  
 Empresa: **CLEVERSON NEVES - ADVOGADOS & CONSULTORE | CNPJ: 013.743.560/0001-88**

Conta de crédito: **Agência: 3249 | Conta: 1023756-4 | Tipo: Conta-Poupança**  
 Nome do favorecido: **MARCOS PAULO DE SOUZA SILV**  
 Valor: **R\$ 950,00**  
 Data de débito: **28/12/2017**  
 Descrição: **SALARIO JANEIRO GALILEO**

**Autenticação**

Gol2oBLA mhFlldoxR ZCXJ\*Yf 2rUxumNd ?s\*d#bs5 H4yV7\*4i fOdedQJz tth\*zN9g  
 unupbHj3 poEnH02t 4VQ7FOli yggGbTxL STGuuFwO H6enknSv 8t6wDHPE xtYxjnr5  
 mQtNT#Gh t\*c5xUxi 53#bhHDN w3xyket\* fwu#7hzz cW6f4wK# 66697094 65724050

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**Alô Bradesco  
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco**Ouvidoria** 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

9995

RECIBO

R\$ 950,00

EU, NELSON PEREIRA DOS SANTOS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 05666012-9 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 696.462.957-20, RECEBI DA MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, EM CURSO PERANTE A 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ, AUTUADO SOB O Nº 0105323-98.2014.8.19.0001, A QUANTIA SUPRA DE R\$950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AOS SERVIÇOS DE VIGIA PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017 NA SEDE DA UGF SITUADO À RUA MANOEL VITORINO, Nº553, PIEDADE, RIO DE JANEIRO.

RIO DE JANEIRO, 02 DE JANEIRO DE 2018.

Nelson Pereira dos Santos

9496

**Bradesco**

Net Empresa

**Comprovante de Transação Bancária**

Transferência entre Contas Bradesco

Data da operação: 28/12/2017 - 05h46

Nº de controle: 564754901244757533 | Documento: 3249347

Conta de débito: **Agência: 6566 | Conta: 0000596-7 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **CLEVERSON NEVES - ADVOGADOS & CONSULTORE | CNPJ: 013.743.560/0001-88**Conta de crédito: **Agência: 3249 | Conta: 1023797-1 | Tipo: Conta-Poupança**Nome do favorecido: **NELSON PEREIRA DOS SANTOS**Valor: **R\$ 950,00**Data de débito: **28/12/2017**Descrição: **SALARIO JANEIRO GALILEO****Autenticação**

Ew159oHo VEBiZRiA 8#TfF#14 8mpeDaq5 5MMnlva9 QfTbXSDV t4X\*Iw\*t 6mc?iJPJ  
6A9j4Fgz NgTjJRXJ rXZfiXbl ShAnMEeO UTOFRVo3 4ZD7Qi#Y OAQXIcrr yH3XhhL\*  
H\*Jo6skD qRISiuO7 mZ5axEbp UJh4sboi BeyY?DBU sdgf4ACl 66697094 79725050

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**Alô Bradesco  
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco**Ouvidoria** 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

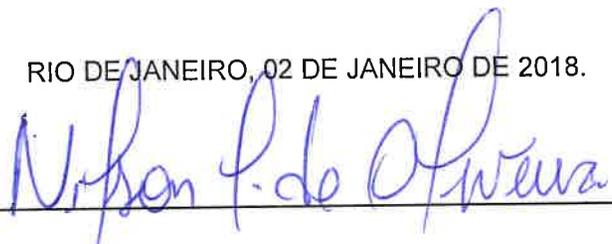
9897

RECIBO

R\$ 950,00

EU, NILSON LIMA DE OLIVEIRA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 09477343-9 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº023.602.087-05, RECEBI DA MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, EM CURSO PERANTE A 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ, AUTUADO SOB O Nº 0105323-98.2014.8.19.0001, A QUANTIA SUPRA DE R\$950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AOS SERVIÇOS DE VIGIA PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017 NA SEDE DA UGF SITUADO À RUA MANOEL VITORINO, Nº553, PIEDADE, RIO DE JANEIRO.

RIO DE JANEIRO, 02 DE JANEIRO DE 2018.

  
\_\_\_\_\_

9898

**Bradesco**

Net Empresa

**Comprovante de Transação Bancária**

Transferência entre Contas Bradesco

Data da operação: 28/12/2017 - 05h46

Nº de controle: 564754901244757533 | Documento: 3249350

Conta de débito: **Agência: 6566 | Conta: 0000596-7 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **CLEVERSON NEVES - ADVOGADOS & CONSULTORE | CNPJ: 013.743.560/0001-88**Conta de crédito: **Agência: 3249 | Conta: 1023812-9 | Tipo: Conta-Poupança**Nome do favorecido: **NILSON LIMA DE OLIVEIRA**Valor: **R\$ 950,00**Data de débito: **28/12/2017**Descrição: **SALRIO JANEIRO GALILEO****Autenticação**

DT5CrOkr 6FyCOeC5 OnudBe\*h MQjNw4mO UJDZ5y48 WEvtZMSz affo3Jhi xUMGigOK  
 SX4L466j bHp2TG\*U SKmB#2Eh HPVV#xHJ W8Hv4SWW YKM\*ADZM 8mTKz6YG Y9gLDI#y  
 cwMpMLZk #ROq7\*qV eZp7WIMK ZexP4Ddg XdPdhPvR qRAfVADp 66697094 21726050

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**Alô Bradesco  
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

9899

RECIBO

R\$ 950,00

EU, RENATO SEVERINO DA SILVA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 07318821-1 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 856.438.827-87, RECEBI DA MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, EM CURSO PERANTE A 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ, AUTUADO SOB O Nº 0105323-98.2014.8.19.0001, A QUANTIA SUPRA DE R\$950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AOS SERVIÇOS DE VIGIA PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017 NA SEDE DA UGF SITUADO À RUA MANOEL VITORINO, Nº553, PIEDADE, RIO DE JANEIRO.

RIO DE JANEIRO, 02 DE JANEIRO DE 2018.

Renato Severino da Silva

9900

**Bradesco**

Net Empresa

**Comprovante de Transação Bancária**

Transferência entre Contas Bradesco

Data da operação: 28/12/2017 - 05h46

Nº de controle: 564754901244757533 | Documento: 3249354

Conta de débito: **Agência: 6566 | Conta: 0000596-7 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **CLEVERSON NEVES - ADVOGADOS & CONSULTORE | CNPJ: 013.743.560/0001-88**Conta de crédito: **Agência: 3249 | Conta: 0009231-2 | Tipo: Conta-Poupança**Nome do favorecido: **RENATO SEVERINO DA SILVA**Valor: **R\$ 950,00**Data de débito: **28/12/2017**Descrição: **SALARIO JANEIRO GALILEO****Autenticação**

Os8c6IdV fARkiznV z2XznO#K eoX?09P7 C2W4k8DF rJBXbQ5r s@tLqcyR xlyz87zK  
jyuroWXx #xCOqdq9 Z19jpQ\*6 srPZe?yk 7NcFH4x# ePY2rLgV EVt4T9IT N?ZraQM@  
eRXsNO9H eSc#m#Sh NdYFOFzj LKhD@sVs doH8bedM f9sfjgBv 66697094 13727050

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente** Alô Bradesco 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

**Ouvidoria** 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

9901

RECIBO

R\$ 1.750,00

EU, RODRIGO ANDRADE DE SOUZA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 25606068-2 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 139.630.627-70, RECEBI DA MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, EM CURSO PERANTE A 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ, AUTUADO SOB O Nº 0105323-98.2014.8.19.0001, A QUANTIA SUPRA DE R\$1.750,00 (HUM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AOS SERVIÇOS DE VIGIA PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017 NA SEDE DA UGF SITUADO À RUA MANOEL VITORINO, Nº553, PIEDADE, RIO DE JANEIRO.

RIO DE JANEIRO, 02 DE JANEIRO DE 2018.

Rodrigo Andrade de Souza


**Bradesco**

Net Empresa

**Comprovante de Transação Bancária**

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 28/12/2017 - 07h10

Nº de controle: 564754901244757533 | Documento: 4439158

 Conta de débito: **Agência: 6566 | Conta: 0000596-7 | Tipo: Conta-Corrente**

 Empresa: **CLEVERSON NEVES - ADVOGADOS & CONSULTORE | CNPJ: 013.743.560/0001-88**

 Nome do favorecido: **RODRIGO ANDRADE DE SOUZA**

 CPF: **139.630.627-70**

 Conta de crédito: **Banco: 341 - ITAU UNIBANCO S.A. | Agência: 8558 | Conta: 164409**

 Tipo de conta: **CONTA-POUPANCA INDIV**

 Finalidade: **04 - PAGAMENTO DE SALARIOS**

 Valor: **R\$ 1.740,50**

 Tarifa: **R\$ 9,50**

 Valor total: **R\$ 1.750,00**

 Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**  
**Crédito disponível no mesmo dia da data de débito**

 Data de débito: **28/12/2017**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

**Autenticação**

X3HxGOcK qENXbqwy Zopp52kH OQY5GQZx GbEdr6UN oO@QAkgr Xj8w1\*c4 VMA@VM?4  
 UggCH?AJ EK6nDbtY QzkYrnH2 MOlZnQoe blmF4Bko dIUMU#A7 ke7rnDco qERseT?2  
 \*L6B2feh No6MIIdQv 7uy@Q?PE 19G78MH\* pB98AOzj #XgOAAHy 85875697 31854917

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente** Alô Bradesco 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

**Ouvidoria** 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

9903



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

*[Handwritten signature]*  
15/01/2018

**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, nos presentes autos dizer o seguinte:

Em cumprimento ao *decisium* de fls., esta Administração Judicial requer que seja acostado aos autos os recibos e os comprovantes de depósitos realizados competência novembro para que surtam seus regulares efeitos legais.

Espera Deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2017.

*[Handwritten signature of Cleverson de Lima Neves]*

**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**

CLEVERSON DE LIMA NEVES

OAB/RJ 69.085

GUSTAVO BANHO LICKS

OAB/RJ 176.184

FREDERICO COSTA RIBEIRO

OAB/RJ 63.733

9904

Protocolo de Resgate

Nr. Ordem Judicial : 146/321/2017 Finalizado por:  
 Protocolo DJC : 0000000034454669  
 Observação protocolo :  
 Ag. resp. mandado : 2234 Situação : EM CADASTRAMENTO  
 Beneficiário : CLEVERSON DE LIMA NE Data do Alvará: 16.11.2017  
 Tipo Pessoa : Física CPF/CNPJ : 806.563.581-34  
 Finalidade : Transf. entre Bancos  
 Capital resgatado : 7.865,60 S Cta Judicial Parc. Dt. Dep.  
 Juros projetado : 1.207,08 -- 3200106840222 1 06.03.2015  
 Corr. monetária : 277,32  
 Valor bruto : 9.350,00  
 Tarifa de serviço : 18,85  
 Imposto de renda : 0,00 F7 Pág.Ant. F8 Próx.Pág.  
 Valor líquido : 9.331,15  
 Just. Isenção IR :

Protocolo de Resgate - Crédito em Conta

Nr. Seq. Ppto : 1  
 Ordem Judicial: 146/321/2017 Data Agendamento : 04.12.2017  
 Finalidade : Transf. entre Bancos Protocolo : 34454669  
 Banco de Destino : 237 BANCO BRADESCO S.A.  
 Tipo Conta Destino : 1  
 Agência de Destino : 6566 SAO FRANCISCO URB NITEROI  
 Nr. Conta Destino : 596 Dígito: 7  
 Titular C/C Destino : CLEVERSON NEVES - ADVOGADOS & CONSULTORES  
 Tipo Pessoa Destino : Jurídica CPF/CNPJ : 13743560000188  
 Vl. Tarifa de Serviço: 18,85

AUTORIZO O CRÉDITO CONFORME DADOS ACIMA RELACIONADOS.

Assinatura do resgatador

CPF:

TEL. CONTATO:

e

\* VALORES SUJEITOS A ALTERAÇÃO ATÉ O EFETIVO PROCESSAMENTO DO RESGATE

\* ACESSE SEUS COMPROVANTES DIRETAMENTE NO SITE: [WWW.BB.COM.BR](http://WWW.BB.COM.BR) NO MENU GOVERNO > JUDICIÁRIO > SERVIÇOS EXCLUSIVOS > DEPÓSITO JUDICIAL > COMPROVANTES.

\* CLIENTE BB TAMBÉM PODEM ACESSAR NO AUTOATENDIMENTO PESSOA FÍSICA E GERENCIADOR FINANCEIRO.

9906

RECIBO

R\$ 950,00

EU, CELSO BOTELHO DE MELLO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 04997242-5 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 013.585.247-18, RECEBI DA MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, EM CURSO PERANTE A 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ, AUTUADO SOB O Nº 0105323-98.2014.8.19.0001, A QUANTIA SUPRA DE R\$950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AOS SERVIÇOS DE VIGIA PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017 NA SEDE DA UGF SITUADO À RUA MANOEL VITORINO, Nº553, PIEDADE, RIO DE JANEIRO.

RIO DE JANEIRO, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

  
\_\_\_\_\_

9906

**Bradesco**  
Net Empresa**Comprovante de Transação Bancária**

Transferências entre Contas Bradesco

Data da operação: 05/12/2017 - 14h34

Nº de controle: 467145466056942163 | Documento: 1309239

Conta de débito: **Agência: 6566 | Conta: 0000596-7 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **CLEVERSON NEVES - ADVOGADOS & CONSULTORE | CNPJ: 013.743.560/0001-88**Conta de crédito: **Agência: 1309 | Conta: 6169-7 | Tipo: Conta-Corrente**Nome do favorecido: **CELSO BOTELHO DE MELLO**Valor: **R\$ 950,00**Data de débito: **05/12/2017**Descrição: **SALARIO - GALILEO**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

**Autenticação**

By6b3Ehc iZ4?e?DJ y@ffLL5L Jd?vDobZ IMpiqSjG eKuFUipX sJ44luaP dTzjLhUX  
xIEJUVC jYlGYFN2 kA8tDrTi OBS\*noIY EHTJNpO7 OLJEipfQ 8tvVbScP 6EKV7AlM  
Lkoa4oJB qkSNq4nC RbtX#MOU 2\*?mA#@m sPv4#Q\*@ @LofQPu5 06566000 00000005

**SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco  
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco.**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

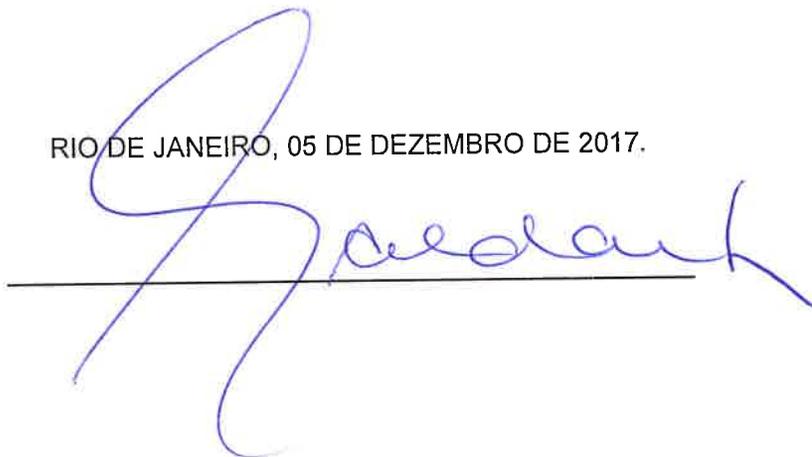
9907

RECIBO

R\$ 950,00

EU, GILSON DAMIÃO SALDANHA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 322588-9 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 398.539.347-87, RECEBI DA MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, EM CURSO PERANTE A 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ, AUTUADO SOB O Nº 0105323-98.2014.8.19.0001, A QUANTIA SUPRA DE R\$950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AOS SERVIÇOS DE VIGIA PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017 NA SEDE DA UGF SITUADO À RUA MANOEL VITORINO, Nº553, PIEDADE, RIO DE JANEIRO.

RIO DE JANEIRO, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.



9908

**Bradesco**  
Net Empresa**Comprovante de Transação Bancária**

Transferências entre Contas Bradesco

Data da operação: 05/12/2017 - 14h34

Nº de controle: 467145466056942163 | Documento: 2576242

Conta de débito: **Agência: 6566 | Conta: 0000596-7 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **CLEVERSON NEVES - ADVOGADOS & CONSULTORE | CNPJ: 013.743.560/0001-88**Conta de crédito: **Agência: 2576 | Conta: 1003643-7 | Tipo: Conta-Poupança**Nome do favorecido: **GILSON DAMIAO SALDANHA**Valor: **R\$ 950,00**Data de débito: **05/12/2017**Descrição: **SALARIO - GALILEO****Autenticação**

3Bq5atMY XkhMttX IjPJ@ePz BTdAu5a3 eMjVvW1A udWw2opd mc46USzW JEaJ?UhS  
hUUJo6Nw iJq8?nzg #gY\*e75H 7K#tG?VM lMmU8WPF XfdvxBdq p5DM57L5 Qh6U2P3h  
mt7nmkQf dJLb6Hye V\*w18t28 6bABtCw4 s6Z42fiS VesfTv\*j 06566000 00000005

**SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco  
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco**Ouvidoria** 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

9909

RECIBO

R\$ 950,00

EU, JOEL BATISTA DA SILVA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 07381773-6 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 880.290.857-53, RECEBI DA MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, EM CURSO PERANTE A 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ, AUTUADO SOB O Nº 0105323-98.2014.8.19.0001, A QUANTIA SUPRA DE R\$950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AOS SERVIÇOS DE VIGIA PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017 NA SEDE DA UGF SITUADO À RUA MANOEL VITORINO, Nº553, PIEDADE, RIO DE JANEIRO.

RIO DE JANEIRO, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

  
\_\_\_\_\_

9910

**Bradesco**  
Net Empresa**Comprovante de Transação Bancária**

Transferências entre Contas Bradesco

Data da operação: 05/12/2017 - 14h34

Nº de controle: 467145466056942163 | Documento: 3249244

Conta de débito: **Agência: 6566 | Conta: 0000596-7 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **CLEVERSON NEVES - ADVOGADOS & CONSULTORE | CNPJ: 013.743.560/0001-88**Conta de crédito: **Agência: 3249 | Conta: 1023806-4 | Tipo: Conta-Poupança**Nome do favorecido: **JOEL BATISTA DA SILVA**Valor: **R\$ 950,00**Data de débito: **05/12/2017**Descrição: **SALARIO - GALILEO**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

**Autenticação**

TdhJU9Cy GBWZPcUA lu#OzzE\* fcF\*fmOV MrXaAp8s vqc9oENK kdoqY3AP SD1m#1?7  
4?sG5W8I qyRmJ12H RmflT#KD By4B3aAr q3mEX2bT TXE4V?8# VwmVor2R CbRpD9g5  
wsqyFGuh hK2UxYs2 cPxRGHUs a?dgEnU1 zCMo7bTF uMEfDgGr 06566000 00000005

**SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco  
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco.**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

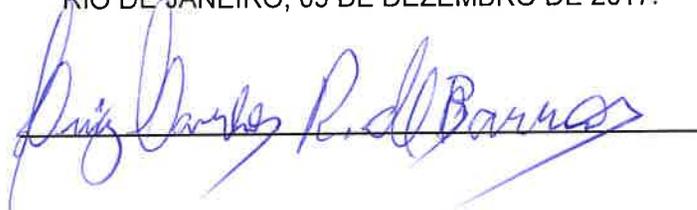
9911

## RECIBO

R\$ 950,00

EU, LUIZ CARLOS RAMOS DE BARROS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 03822559-5 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 483.087.817-72, RECEBI DA MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, EM CURSO PERANTE A 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ, AUTUADO SOB O Nº 0105323-98.2014.8.19.0001, A QUANTIA SUPRA DE R\$950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AOS SERVIÇOS DE VIGIA PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017 NA SEDE DA UGF SITUADO À RUA MANOEL VITORINO, Nº553, PIEDADE, RIO DE JANEIRO.

RIO DE JANEIRO, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

  
\_\_\_\_\_

9912



**Bradesco**  
Net Empresa

**Comprovante de Transação Bancária**

Transferências entre Contas Bradesco  
Data da operação: 05/12/2017 - 14h34  
Nº de controle: 467145466056942163 | Documento: 3249246

Conta de débito: **Agência: 6566 | Conta: 0000596-7 | Tipo: Conta-Corrente**  
Empresa: **CLEVERSON NEVES - ADVOGADOS & CONSULTORE | CNPJ: 013.743.560/0001-88**

Conta de crédito: **Agência: 3249 | Conta: 1023762-9 | Tipo: Conta-Poupança**  
Nome do favorecido: **LUIZ CARLOS RAMOS DE BARRO**  
Valor: **R\$ 950,00**  
Data de débito: **05/12/2017**  
Descrição: **SALARIO - GALILEO**

**Autenticação**

ssvupGxm L#?n#5CP tI5mAJa1 VwbmZcbV SUKxao?N xHSPz5cn bjaip6?i Ex4gZ213  
8Zzhr9gc msqNaRT8 3v624#E6 Qwh5DOAE ?P?NXVjx 9@jwy6i? AdKjlvuC Ts6Dadqz  
g2rxMQ?o D@acaR7j usdwsRyx Xr@Z3PEZ XVgR4@xe 8@Ef8@?y 06566000 00000005

<b>SAC - Serviço de Apoio ao Cliente</b>	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
<b>Ouvidoria</b>	0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.			

9913

RECIBO

R\$ 950,00

EU, MARCOS PAULO DE SOUZA SILVA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 30581370-1 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 176.524.717-96, RECEBI DA MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, EM CURSO PERANTE A 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ, AUTUADO SOB O Nº 0105323-98.2014.8.19.0001, A QUANTIA SUPRA DE R\$950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AOS SERVIÇOS DE VIGIA PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017 NA SEDE DA UGF SITUADO À RUA MANOEL VITORINO, Nº553, PIEDADE, RIO DE JANEIRO.

RIO DE JANEIRO, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Marcos Paulo de Souza Silva

9914



**Bradesco**

Net Empresa

**Comprovante de Transação Bancária**

Transferências entre Contas Bradesco

Data da operação: 05/12/2017 - 14h34

Nº de controle: 467145466056942163 | Documento: 3249249

Conta de débito: **Agência: 6566 | Conta: 0000596-7 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **CLEVERSON NEVES - ADVOGADOS & CONSULTORE | CNPJ: 013.743.560/0001-88**

Conta de crédito: **Agência: 3249 | Conta: 1023756-4 | Tipo: Conta-Poupança**

Nome do favorecido: **MARCOS PAULO DE SOUZA SILV**

Valor: **R\$ 950,00**

Data de débito: **05/12/2017**

Descrição: **SALARIO - GALILEO**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

**Autenticação**

epcuNyGr PxF9AWSi NGX?kZko PKmkgHfL uIoRTjT2 hXQ6ndcU dJwMVgR6 9T7hcUpD  
 WkhFeVrb NuZSZodp T4W3k@WQ mU?4NYQr Fct8Wyzo @#ijvwYU DN9iP4I4 CC#A?3yw  
 Adx\*i4Sc f#RiFxiH \*ofgz3cJ tNpwTlrG DqBhT#jH owcgBww@ 06566000 00000005

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco.

**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

9915

RECIBO

R\$ 950,00

EU, NELSON PEREIRA DOS SANTOS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 05666012-9 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 696.462.957-20, RECEBI DA MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, EM CURSO PERANTE A 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ, AUTUADO SOB O Nº 0105323-98.2014.8.19.0001, A QUANTIA SUPRA DE R\$950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AOS SERVIÇOS DE VIGIA PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017 NA SEDE DA UGF SITUADO À RUA MANOEL VITORINO, Nº553, PIEDADE, RIO DE JANEIRO.

RIO DE JANEIRO, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nelson Pereira dos Santos

9916



**Bradesco**

Net Empresa

**Comprovante de Transação Bancária**

Transferências entre Contas Bradesco

Data da operação: 05/12/2017 - 14h34

Nº de controle: 467145466056942163 | Documento: 3249255

Conta de débito: **Agência: 6566 | Conta: 0000596-7 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **CLEVERSON NEVES - ADVOGADOS & CONSULTORE | CNPJ: 013.743.560/0001-88**

Conta de crédito: **Agência: 3249 | Conta: 1023797-1 | Tipo: Conta-Poupança**

Nome do favorecido: **NELSON PEREIRA DOS SANTOS**

Valor: **R\$ 950,00**

Data de débito: **05/12/2017**

Descrição: **SALARIO - GALILEO**

**Autenticação**

rtBCJZhf G?y6x7RZ iC#xVpKA Zv#hOH5c B9HUUHqc ZF\*rNAfd X7CzS@5v DIcY?bkc  
 O9kYrBt3 2RN#9wGU XU@xZmkj \*G7oXPsq g9X\*SAZd oMDi7HM8 gmwDsNsn g#nu@ulJ  
 pTkW\*O3B 2f\*oOaJB xqROV#hy ywY@UcqQ m2gRZdGV wUAgAQE4 06566000 00000005

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

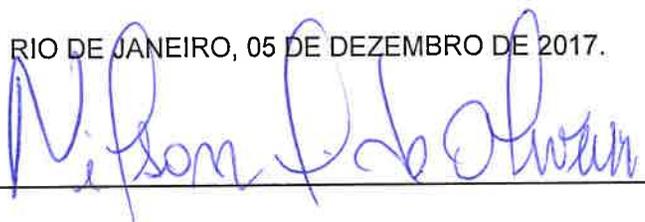
9917

## RECIBO

R\$ 950,00

EU, NILSON LIMA DE OLIVEIRA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 09477343-9 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº023.602.087-05, RECEBI DA MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, EM CURSO PERANTE A 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ, AUTUADO SOB O Nº 0105323-98.2014.8.19.0001, A QUANTIA SUPRA DE R\$950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AOS SERVIÇOS DE VIGIA PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017 NA SEDE DA UGF SITUADO À RUA MANOEL VITORINO, Nº553, PIEDADE, RIO DE JANEIRO.

RIO DE JANEIRO, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

  
\_\_\_\_\_

9918

**Bradesco****Net Empresa****Comprovante de Transação Bancária**

Transferências entre Contas Bradesco

Data da operação: 05/12/2017 - 14h34

Nº de controle: 467145466056942163 | Documento: 3249260

Conta de débito: **Agência: 6566 | Conta: 0000596-7 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **CLEVERSON NEVES - ADVOGADOS & CONSULTORE | CNPJ: 013.743.560/0001-88**Conta de crédito: **Agência: 3249 | Conta: 1023812-9 | Tipo: Conta-Poupança**Nome do favorecido: **NILSON LIMA DE OLIVEIRA**Valor: **R\$ 950,00**Data de débito: **05/12/2017**Descrição: **SALARIO - GALILEO**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

**Autenticação**

Q5@atB1Q Ztzu7ZhG x9viZ\*4@ qjQgrrIM 2kw2hHaa XL?827zP \*F\*yddYE 3XEUBs6  
 IJ#9#PCX n7qAlbTN eTyxBjti bKhTt64o Pmw18zR3 n5KWE#kW aX3Tyod9 U9pkSfdw  
 MZQC1EEZ Jr9Ndn4N U8geFoHw 2NdGXfkv qtwrBISH UlcfcQBj 06566000 00000005

**SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco  
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco.**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

9919

RECIBO

R\$ 950,00

EU, RENATO SEVERINO DA SILVA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 07318821-1 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 856.438.827-87, RECEBI DA MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, EM CURSO PERANTE A 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ, AUTUADO SOB O Nº 0105323-98.2014.8.19.0001, A QUANTIA SUPRA DE R\$950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AOS SERVIÇOS DE VIGIA PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017 NA SEDE DA UGF SITUADO À RUA MANOEL VITORINO, Nº553, PIEDADE, RIO DE JANEIRO.

RIO DE JANEIRO, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Renato Severino da Silva

9920



**Bradesco**

Net Empresa

**Comprovante de Transação Bancária**

Transferências entre Contas Bradesco

Data da operação: 05/12/2017 - 14h34

Nº de controle: 467145466056942163 | Documento: 3249265

Conta de débito: **Agência: 6566 | Conta: 0000596-7 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **CLEVERSON NEVES - ADVOGADOS & CONSULTORE | CNPJ: 013.743.560/0001-88**

Conta de crédito: **Agência: 3249 | Conta: 9231-2 | Tipo: Conta-Corrente**

Nome do favorecido: **RENATO SEVERINO DA SILVA**

Valor: **R\$ 950,00**

Data de débito: **05/12/2017**

Descrição: **SALARIO - GALILEO**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

**Autenticação**

3WqxR7F3 tsh12czt 9CorSTGT A7U2O3#y agUWcAFR e@5B5w5B LIYY?okn Or4A7uGU  
 zUMDyT5Y 88#kdQvL r9kdrxUO nv?IG9#T ssEOyGg5 qGuk@CeO ZFTOMYgA #\*qv5GkR  
 fK5\*cNzy H@PFG?kf ZrpGjJ2y mZjMjDuC hJhDzKzp cJIIfq@2b 06566000 00000005

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demaís telefones  
consulte o site  
Fale Conosco.

**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

9921

RECIBO

R\$ 1.750,00

EU, RODRIGO ANDRADE DE SOUZA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 25606068-2 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 139.630.627-70, RECEBI DA MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, EM CURSO PERANTE A 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ, AUTUADO SOB O Nº 0105323-98.2014.8.19.0001, A QUANTIA SUPRA DE R\$1.750,00 (HUM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AOS SERVIÇOS DE VIGIA PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017 NA SEDE DA UGF SITUADO À RUA MANOEL VITORINO, Nº553, PIEDADE, RIO DE JANEIRO.

RIO DE JANEIRO, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Rodrigo Andrade de Souza



**Bradesco**  
Net Empresa

### Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)  
Data da operação: 05/12/2017 - 14h34  
Nº de controle: 467145466056942163 | Documento: 3151362

Conta de débito: **Agência: 6566 | Conta: 0000596-7 | Tipo: CONTA CORRENTE**

Empresa: **CLEVERSON NEVES - ADVOGADOS & CONSULTORE | CNPJ: 013.743.560/0001-88**

Nome do favorecido: **RODRIGO ANDRADE DE SOUZA**

CPF: **139.630.627-70**

Conta de crédito: **Banco: 341 - ITAU UNIBANCO S.A. | Agência: 8558 | Conta: 164409**

Tipo de conta: **CONTA-POUPANCA INDIVIDUAL**

Finalidade: **4 - PAGAMENTO DE SALARIOS**

Valor: **R\$ 3.490,50**

Tarifa: **R\$ 9,50**

Valor total: **R\$ 3.500,00**

Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**  
**Crédito disponível no mesmo dia da data de débito**

Data de débito: **05/12/2017**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

### Autenticação

H7LRcnDl A7nDL2Jb P5@z@wSm KHtGZNM0 sJOfa852 OHbzDJm@ NoheNAT7 KkLYsf5B  
yEUJJk\*t On6F3xP7 8nuXw?KU bsBSVvp? Lm8Qv@7M uy?CDoH@ rATI4?yE tiRxTKTx  
9mR@TbEO tjW#ZbAo qHbu7g\*v u#CibW44 yml#33xv akUOLAMB 31513620 5/12/201

<b>SAC - Serviço de Apoio ao Cliente</b>	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
<b>Ouvidoria</b>	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

9923



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

01/7349

15/01/2018

**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS**

S/A e outra, por seus Administradores Judiciais regurlamente nomeados nos autos em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, nos presentes autos dizer o seguinte:

Em cumprimento a decisão de fls., a qual defere a expedição mensal dos mandados de pagamento, independentemente de nova determinação judicial, para que seja mantido as atividades de vigia e guarda no Campus da Gama Filho na Piedade, pugnamos para que seja expedido o competente Mandado de Pagamento no valor consolidado de **R\$9.350,00**, referente ao pagamento dos 8 (oito) vigias e do supervisor competência janeiro/2018.

Espera Deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2018.

**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**

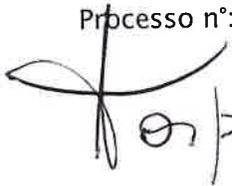
CLEVERSON DE LIMA NEVES  
OAB/RJ 69.085

GUSTAVO BANHO LICKS  
OAB/RJ 176.184

FREDERICO COSTA RIBEIRO  
OAB/RJ 63.733

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

  
07/7349

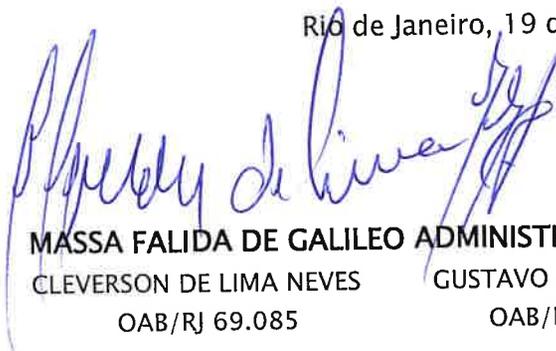
15/07/2018

**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**, por seus Administradores Judiciais regurlamente nomeados nos autos em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, nos presentes autos dizer o seguinte:

Em cumprimento ao *decisium* de fls., esta Administração Judicial requer que seja acostado aos autos os recibos e os comprovantes de depósitos realizados referente ao décimo terceiro salário para que surtam seus regulares efeitos legais.

Espera Deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017.



**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**  
CLEVERSON DE LIMA NEVES      GUSTAVO BANHO LICKS      FREDERICO COSTA RIBEIRO  
OAB/RJ 69.085      OAB/RJ 176.184      OAB/RJ 63.733

9929

## RECIBO

R\$ 1.750,00

EU, RODRIGO ANDRADE DE SOUZA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 25606068-2 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 139.630.627-70, RECEBI DA MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, EM CURSO PERANTE A 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ, AUTUADO SOB O Nº 0105323-98.2014.8.19.0001, A QUANTIA SUPRA DE R\$1.750,00 (HUM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO DOS SERVIÇOS DE VIGIA PRESTADOS NA SEDE DA UGF SITUADO À RUA MANOEL VITORINO, Nº553, PIEDADE, RIO DE JANEIRO.

RIO DE JANEIRO, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

  
\_\_\_\_\_



**Bradesco**  
Net Empresa

### Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 05/12/2017 - 14h34

Nº de controle: 467145466056942163 | Documento: 3151362

Conta de débito: **Agência: 6566 | Conta: 0000596-7 | Tipo: CONTA CORRENTE**

Empresa: **CLEVERSON NEVES - ADVOGADOS & CONSULTORE | CNPJ: 013.743.560/0001-88**

Nome do favorecido: **RODRIGO ANDRADE DE SOUZA**

CPF: **139.630.627-70**

Conta de crédito: **Banco: 341 - ITAU UNIBANCO S.A. | Agência: 8558 | Conta: 164409**

Tipo de conta: **CONTA-POUPANCA INDIVIDUAL**

Finalidade: **4 - PAGAMENTO DE SALARIOS**

Valor: **R\$ 3.490,50**

Tarifa: **R\$ 9,50**

Valor total: **R\$ 3.500,00** *salário ref. novembro + 13º*

Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**  
**Crédito disponível no mesmo dia da data de débito**

Data de débito: **05/12/2017**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

### Autenticação

H7LRcnDl A7nDL2Jb P5@z@wSm KhtGZNM0 sJOfa852 OHbzDJm@ NoheNAT7 KkLYsf5B  
yEUJjk\*t On6F3xP7 8nuXw?KU bsBSVvp? Lm8Qv@7M uy?CDoH@ rATI4?yE tiRxTKTx  
9mR@TbEO tjw#ZbAo qHbu7g\*v u#CibW44 yml#33xv akuOLAMB 31513620 5/12/201

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

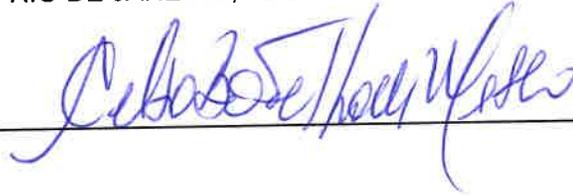
9927

RECIBO

R\$ 950,00

EU, CELSO BOTELHO DE MELLO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 04997242-5 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 013.585.247-18, RECEBI DA MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, EM CURSO PERANTE A 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ, AUTUADO SOB O Nº 0105323-98.2014.8.19.0001, A QUANTIA SUPRA DE R\$950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AOS SERVIÇOS DE VIGIA PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017 NA SEDE DA UGF SITUADO À RUA MANOEL VITORINO, Nº553, PIEDADE, RIO DE JANEIRO.

RIO DE JANEIRO, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

  
\_\_\_\_\_



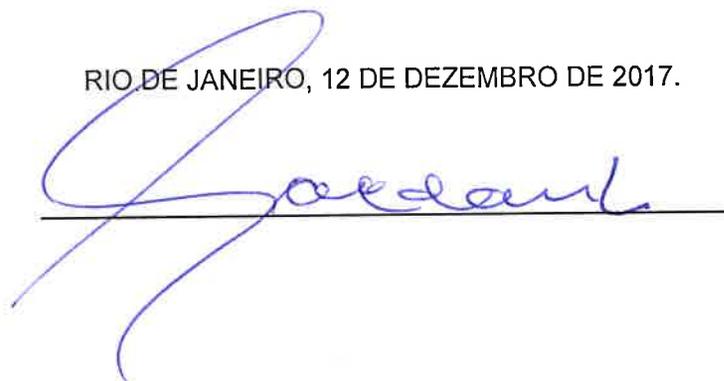
9929

# RECIBO

R\$ 950,00

EU, GILSON DAMIÃO SALDANHA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 322588-9 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 398.539.347-87, RECEBI DA MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, EM CURSO PERANTE A 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ, AUTUADO SOB O Nº 0105323-98.2014.8.19.0001, A QUANTIA SUPRA DE R\$950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO DOS SERVIÇOS DE VIGIA PRESTADOS NA SEDE DA UGF SITUADO À RUA MANOEL VITORINO, Nº553, PIEDADE, RIO DE JANEIRO.

RIO DE JANEIRO, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'G. Saldanha', is written over a horizontal line.

9930



**Bradesco**  
Net Empresa

**Comprovante de Transação Bancária**

Transferência entre Contas Bradesco  
Data da operação: 11/12/2017 - 05h05  
Nº de controle: 741527639236443253 | Documento: 2576773

Conta de débito: **Agência: 6566 | Conta: 0000596-7 | Tipo: Conta-Corrente**  
Empresa: **CLEVERSON NEVES - ADVOGADOS & CONSULTORE | CNPJ: 013.743.560/0001-88**

Conta de crédito: **Agência: 2576 | Conta: 1003643-7 | Tipo: Conta-Poupança**  
Nome do favorecido: **GILSON DAMIAO SALDANHA**  
Valor: **R\$ 950,00**  
Data de débito: **11/12/2017**  
Descrição: **13º GALILEO**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

**Autenticação**

wdKh1JXi r\*?AjJ2\* IQuw8vL\* NBCfsbdX K3mWdsdm C7xW1gXD yDO3NBaE \*Q#Bgqyu  
zejmc52I fJUIn8Lg YDMwFpFm pzO#9eVA n5xHKKEC D38@rQrA FVR36M7U @PNYyaXc  
RaQ7ogbH rNE8#Fvd MHDSvwuA xa53IhFV VWgC\*KX6 o9sfLvuv 66697067 34719050

<b>SAC - Serviço de Apoio ao Cliente</b>	Alô Bradesco	Deficiente Auditivo ou de Fala	Cancelamentos, Reclamações e Informações.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
	0800 704 8383	0800 722 0099	Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	
<b>Ouvidoria</b>	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

9931

RECIBO

R\$ 950,00

EU, JOEL BATISTA DA SILVA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 07381773-6 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 880.290.857-53, RECEBI DA MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, EM CURSO PERANTE A 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ, AUTUADO SOB O Nº 0105323-98.2014.8.19.0001, A QUANTIA SUPRA DE R\$950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO DOS SERVIÇOS DE VIGIA PRESTADOS NA SEDE DA UGF SITUADO À RUA MANOEL VITORINO, Nº553, PIEDADE, RIO DE JANEIRO.

RIO DE JANEIRO, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

  
\_\_\_\_\_



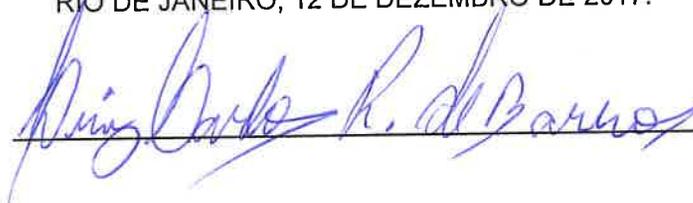
9933

## RECIBO

R\$ 950,00

EU, LUIZ CARLOS RAMOS DE BARROS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 03822559-5 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 483.087.817-72, RECEBI DA MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, EM CURSO PERANTE A 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ, AUTUADO SOB O Nº 0105323-98.2014.8.19.0001, A QUANTIA SUPRA DE R\$950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO DOS SERVIÇOS DE VIGIA PRESTADOS NA SEDE DA UGF SITUADO À RUA MANOEL VITORINO, Nº553, PIEDADE, RIO DE JANEIRO.

RIO DE JANEIRO, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

  
Luiz Carlos R. de Barros

9934

**Bradesco**  
Net Empresa**Comprovante de Transação Bancária**Transferência entre Contas Bradesco  
Data da operação: 11/12/2017 - 05h05  
Nº de controle: 741527639236443253 | Documento: 3249782Conta de débito: **Agência: 6566 | Conta: 0000596-7 | Tipo: Conta-Corrente**  
Empresa: **CLEVERSON NEVES - ADVOGADOS & CONSULTORE | CNPJ: 013.743.560/0001-88**Conta de crédito: **Agência: 3249 | Conta: 1023762-9 | Tipo: Conta-Poupança**  
Nome do favorecido: **LUIZ CARLOS RAMOS DE BARRO**Valor: **R\$ 950,00**Data de débito: **11/12/2017**Descrição: **13º GALILEO**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

**Autenticação**FjKKi2Ig ?vKGEneS evES#jHx pB4etnQN DsEdqSDv aVmbdfD npQCY98@ Nz\*?XHbh  
Ay#WwUdr eT#sSRyg N\*WvYz@C UvVnx63@ gh@?GKW# AMAVGTxT IaZleHvJ ?hByyduu  
ddTFjboN c2wPvhLz ?ksP6cX4 haxZ?nU8 F#@z#vjK qeYfvwHF 66697094 26711050**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**Alô Bradesco  
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco.**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

9935

## RECIBO

R\$ 950,00

EU, MARCOS PAULO DE SOUZA SILVA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 30581370-1 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 176.524.717-96, RECEBI DA MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, EM CURSO PERANTE A 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ, AUTUADO SOB O Nº 0105323-98.2014.8.19.0001, A QUANTIA SUPRA DE R\$950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO DOS SERVIÇOS DE VIGIA PRESTADOS NA SEDE DA UGF SITUADO À RUA MANOEL VITORINO, Nº553, PIEDADE, RIO DE JANEIRO.

RIO DE JANEIRO, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Marcos Paulo de Souza Silva



9937

RECIBO

R\$ 950,00

EU, NELSON PEREIRA DOS SANTOS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 05666012-9 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 696.462.957-20, RECEBI DA MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, EM CURSO PERANTE A 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ, AUTUADO SOB O Nº 0105323-98.2014.8.19.0001, A QUANTIA SUPRA DE R\$950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO DOS SERVIÇOS DE VIGIA PRESTADOS NA SEDE DA UGF SITUADO À RUA MANOEL VITORINO, Nº553, PIEDADE, RIO DE JANEIRO.

RIO DE JANEIRO, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nelson Pereira dos Santos

**Bradesco**

Net Empresa

**Comprovante de Transação Bancária**

Transferência entre Contas Bradesco

Data da operação: 11/12/2017 - 05h05

Nº de controle: 741527639236443253 | Documento: 3249789

Conta de débito: **Agência: 6566 | Conta: 0000596-7 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **CLEVERSON NEVES - ADVOGADOS & CONSULTORE | CNPJ: 013.743.560/0001-88**Conta de crédito: **Agência: 3249 | Conta: 1023797-1 | Tipo: Conta-Poupança**Nome do favorecido: **NELSON PEREIRA DOS SANTOS**Valor: **R\$ 950,00**Data de débito: **11/12/2017**Descrição: **13º GALILEO**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

**Autenticação**

fRSfhH8F bE?iVVog ?xJLYoOL MQbVzNQV RF\*AoiHC lAQAxsnU p@GJnvyO ?pYVvXx6  
hY5Jzk#D kS3XxG?i Vq55Kg8S qhEu95zZ iKmbqWaI #IBYPMPd wtYVXCGs 5C3S6nDM  
Vr#XpCRI 2Vg@OK6M mtyNEb56 WsEYMtCr cP9o851D CUof3P6# 66697094 79713050

**SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco  
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco.**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

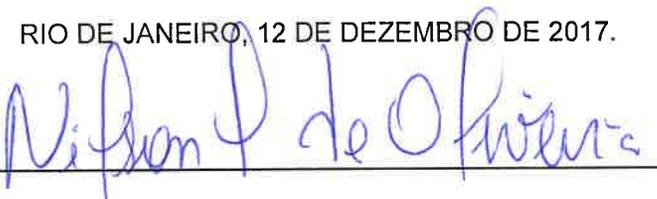
9939

## RECIBO

R\$ 950,00

EU, NILSON LIMA DE OLIVEIRA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 09477343-9 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº023.602.087-05, RECEBI DA MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, EM CURSO PERANTE A 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ, AUTUADO SOB O Nº 0105323-98.2014.8.19.0001, A QUANTIA SUPRA DE R\$950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO DOS SERVIÇOS DE VIGIA PRESTADOS NA SEDE DA UGF SITUADO À RUA MANOEL VITORINO, Nº553, PIEDADE, RIO DE JANEIRO.

RIO DE JANEIRO, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.





**Bradesco**  
Net Empresa

### Comprovante de Transação Bancária

Transferência entre Contas Bradesco  
Data da operação: 11/12/2017 - 05h05  
Nº de controle: 741527639236443253 | Documento: 3249792

Conta de débito: **Agência: 6566 | Conta: 0000596-7 | Tipo: Conta-Corrente**  
Empresa: **CLEVERSON NEVES - ADVOGADOS & CONSULTORE | CNPJ: 013.743.560/0001-88**

Conta de crédito: **Agência: 3249 | Conta: 1023812-9 | Tipo: Conta-Poupança**  
Nome do favorecido: **NILSON LIMA DE OLIVEIRA**  
Valor: **R\$ 950,00**  
Data de débito: **11/12/2017**  
Descrição: **13º GALILEO**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

### Autenticação

YijdTUzD RvOdvLRA w5F?bMkg PwExVh?c Bw@H8Rxs C@vhb2ys D2URBKeX ieIwcfJR  
Mazm8RRL LAMoRgZm YBSJvXCm ptKEmy6m #cJI83MS Xrf5KPA6 rWo#7FtU p?BVpkyZ  
w#iV3R4t ObdJsOrX cG2yeEbk 2nBdtSUI 6nnJaB6L @JsFUAXi 66697094 21714050

**SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco.

**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

9941

RECIBO

R\$ 950,00

EU, RENATO SEVERINO DA SILVA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 07318821-1 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 856.438.827-87, RECEBI DA MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, EM CURSO PERANTE A 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ, AUTUADO SOB O Nº 0105323-98.2014.8.19.0001, A QUANTIA SUPRA DE R\$950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO DOS SERVIÇOS DE VIGIA PRESTADOS NA SEDE DA UGF SITUADO À RUA MANOEL VITORINO, Nº553, PIEDADE, RIO DE JANEIRO.

RIO DE JANEIRO, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

  
\_\_\_\_\_

0942



**Bradesco**

Net Empresa

**Comprovante de Transação Bancária**

Transferência entre Contas Bradesco  
 Data da operação: 11/12/2017 - 05h05  
 Nº de controle: 741527639236443253 | Documento: 3249795

Conta de débito: **Agência: 6566 | Conta: 0000596-7 | Tipo: Conta-Corrente**  
 Empresa: **CLEVERSON NEVES - ADVOGADOS & CONSULTORE | CNPJ: 013.743.560/0001-88**

Conta de crédito: **Agência: 3249 | Conta: 0009231-2 | Tipo: Conta-Poupança**  
 Nome do favorecido: **RENATO SEVERINO DA SILVA**  
 Valor: **R\$ 950,00**  
 Data de débito: **11/12/2017**  
 Descrição: **13º GALILEO**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

**Autenticação**

2okAhBVz lQuUxinR 9#zSAKpC vEtileFZ 4oqmmuU3 l@I3dO9O sY8lYFUF L5ojdG\*m  
 Qw2cIRZI lpKRL#Dc NRsrdZB9 RDUCUny? \*MtVpH0m t64HlvuN DD\*DR4ej 3ISj??Fh  
 QthhoWp1 Rw6dR?q2 DpxaRC2v Mxn9z7FR XbhwISlk wAIfif@a 66697094 13715050

<b>SAC - Serviço de Apoio ao Cliente</b>	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
<b>Ouvidoria</b>	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

A12/173

9943



**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001**

FREDERICO COSTA RIBEIRO, CLEVERSON DE LIMA NEVES e GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeados Administradores Judiciais da empresa Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, vem requerer a juntada do relatório mensal referente ao mês de novembro de 2017 que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,  
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2017.

FREDERICO COSTA RIBEIRO  
OAB/RJ 63.733

CLEVERSON DE LIMA NEVES  
OAB/RJ 69.085

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

RECEBUEMOS EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017 ÀS 15:06 HORAS



---

**Relatório da Administração Judicial  
Massa Falida Galileo Administração de  
Recursos Educacionais S.A.**

---

7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do  
Estado do Rio de Janeiro

---

**Processo Judicial:**

0105323-98.2014.8.19.0001

**Período:** novembro/2017

---



## Sumário

Considerações Preliminares .....	3
I. Fase processual: .....	5
II. Atividades da Administração Judicial: .....	5
III. Análise financeira: .....	8
IV. Conclusão: .....	10



## Considerações Preliminares

---

Constituída em 28 de maio de 2010, inicialmente com a denominação de RIO GUADIANA PARTICIPAÇÕES S.A., a GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. passou a ter esta denominação em 11 de agosto de 2010.

A companhia tinha por objeto a gestão de recursos vinculados a atividades educacionais, sejam eles próprios ou de terceiros, inclusive a administração e manutenção de atividades de educação superior, e seus sucedâneos com pós graduação stricto sensu, de ensino médio e fundamental, todos de qualquer tipo e natureza, bem como atividades decorrentes de edição de livros, periódicos ou revistas em meio físico ou eletrônico e gestão de capital intelectual derivado de suas atividades fins, nas áreas educacional e editorial, podendo, ainda, participar de outros empreendimentos correlatos às atividades fins aqui descritas.

Tornou-se mantenedora, em 24 de dezembro de 2010, da Universidade Gama Filho – UGF, até então mantida pela Sociedade Universitária Gama Filho – SUGF, sub-rogando-se nos direitos e obrigações desta. Em seguida, em 05 de agosto de 2011, tornou-se mantenedora também do Centro Universitário da Cidade – UNIVERCIDADE, que até então era mantido pela Associação Educacional São Paulo Apóstolos – ASSESPA.

O pedido de recuperação judicial foi distribuído em 20 de março de 2014 para a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da Recuperação Judicial foi proferida 24 de março de 2015.

A sentença que convolou a recuperação judicial em falência foi proferida em 06 de maio de 2016, conforme o artigo 73, inciso II da Lei 11.101/2005.



Em cumprimento ao art. art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de novembro de 2017, em quatrp itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão.

#### I. Fase processual:

---

O processo falimentar se encontra em fase de recebimento de habilitações e divergência à relação de credores, conforme a publicação do edital previsto no art. 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005 no dia 17/10/2017.

É válido lembrar que o prazo para protocolar as Habilitações/ Divergências no escritório do Administrador Judicial se encerram no dia 09/11/2017, conforme determina no art. 7º §1º do mesmo dispositivo legal.

#### II. Atividades da Administração Judicial:

---

##### *a) Petições protocoladas nos autos do processo Falimentar*

- i) Petição datada 07/11/2017 requereu Ofícios e Habilitações e os documentos a eles anexados sejam desentranhados dos autos do processo falimentar.
- ii) Petição datada de 09/11/2017 requerendo a juntada de recibos e comprovante de depósitos realizados.



- iii) Petição datada de 10/11/2017 requerendo expedição de mandados de pagamentos referente a prestação de serviços dos vigias contratados.
- iv) Petição datada de 13/11/2017 requereu a juntada de recibo e nota fiscal correspondente ao pagamento das cópias dos incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica.

*b) Documentos Recebidos*

Em 06 de Novembro de 2017, o administrador judicial recebeu pessoalmente os seguintes documentos:

1. Notificação PJe da 25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011664-76.2015.5.01.0025, Reclamante: Jose Fernando Callijao Araujo. Reclamado: Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A – Falido.

Em 13 de Novembro de 2017, o administrador judicial recebeu pessoalmente os seguintes documentos:

1. Notificação PJe da 59ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0100315-45.2016.5.01.0059, Reclamante: Solange Barbosa Carvalho. Reclamado: Sociedade Universitária Gama Filho e outros.
2. Mandado de Citação – Via Postal da 3ª Vara Cível, processo 0428788-29.2015.8.19.0001, Requerente: Antonio Edmilson do Amaral Junior. Requerido: Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A.
3. Mandado de Citação – Via Postal da 3ª Vara Cível, processo 0428788-29.2015.8.19.0001, Requerente: Antonio Edmilson do Amaral Junior. Requerido: Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A.



4. Notificação N<sup>o</sup> 0414/2017 – Carta Simples da 79<sup>a</sup> Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0116600-97.2009.5.01.0079, Autor: Joelson de Sousa Santos. Réu: Sociedade Universitária Gama Filho.

Em 14 de Novembro de 2017, o administrador judicial recebeu pessoalmente os seguintes documentos:

1. Mandado de Citação PJe-JT da 21<sup>a</sup> Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0101091-62.2016.5.01.0021, Reclamante: Maria Cecilia Rodrigues Martins da Silva. Reclamado: Sociedade Universitária Gama Filho e outros (3).
2. Mandado de Citação para Execução N<sup>o</sup> 0122/2017 da 63<sup>a</sup> Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0000194-07.2010.5.01.0063, Exequente: João Sérgio Barreto Leite Sanz. Executado: Massa Falida de Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, Sociedade Universitária Gama Filho e outros (3).
3. Mandado de Citação PJe-JT Audiência Una da 6<sup>a</sup> Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011521-81.2014.5.01.0006, Reclamante: Claver Pari Soto. Reclamado: Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A e outros (3).

Em 16 de Novembro de 2017, o administrador judicial recebeu pessoalmente os seguintes documentos:

1. Mandado de Notificação N<sup>o</sup> 0209/2017 da 2<sup>a</sup> Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0134800-63.2007.5.01.0002, Autor: Jacqueline Patricia Anselmo da Silva. Réu: Sociedade Universitária Gama Filho, Paulo Cesar Prado Ferreira da Gama, Luiz Alfredo da Gama Botafogo Muniz.
2. Mandado de Notificação N<sup>o</sup> 0209/2017 da 2<sup>a</sup> Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0134800-63.2007.5.01.0002, Autor:



Jacqueline Patricia Anselmo da Silva. Réu: Sociedade Universitária Gama Filho, Paulo Cesar Prado Ferreira da Gama, Luiz Alfredo da Gama Botafogo Muniz.

Em 24 de Novembro de 2017, o administrador judicial recebeu pessoalmente os seguintes documentos:

1. Carta de Citação e Intimação da 6ª Vara Cível, processo 5003456-61.2015.8.13.0145, Autor: Carolina Caseca Oliveira. Réu: Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A e outros.
2. Notificação PJe Designação de Data de Audiência da 68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0102003-15.2016.5.01.0068, Reclamante: Juliana d Oliveira Araujo. Reclamado: Sociedade Universitária Gama Filho e outros (2).
3. Notificação Nº 0131/2017 Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, processo 0000010-33.2016.5.01.0001, Agte: Xoroque Participações S/A. Agdo: Alfredo Edmundo Mario Burke, Galileo Administração de Recurso Educacional – Em Recuperação Judicial S/A.
4. Notificação PJe Audiência Não Una da 25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0100684-44.2016.5.01.0025, Reclamante: Marcela Castro Menezes da Frota Carvalho. Reclamado: Sociedade Universitária Gama Filho e outros (2).



*b) Atendimento aos Credores*

Data	Credor	Informação
08/11/2017	Roberta	Habilitações de crédito
08/11/2017	Marisa	Habilitação de crédito
08/11/2017	Ana Carolina	Habilitação de crédito
08/11/2017	Washington	Habilitações de crédito
13/11/2017	Luiza	Habilitações de crédito
14/11/2017	Valéria	Habilitações de crédito
16/22/2017	Renata	Habilitações de crédito
23/11/2017	Francine	Habilitações de crédito
24/11/2017	Carla	Habilitação de crédito
27/11/2017	Renata	Habilitações de crédito
28/11/2017	Paulo	Habilitações de crédito
28/11/2017	Kaisen	Habilitações de crédito
29/11/2017	Claudia	Habilitações de crédito
30/11/2017	Rafael	Habilitações de crédito

III. Análise financeira:

Cumpra informar que os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial, portanto, resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu passivo atualizado, até que se cumpra a referida obrigação.

Atualmente, a massa falida possui uma conta judicial vinculada ao procedimento falimentar, sendo ela: n. ° 3200106840222.

Em exame à conta judicial, referente as movimentações de outubro, constata-se que, ao final, o saldo presente na conta era de R\$2.058.257,97 (dois milhões cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete reais). O rendimento da conta judicial foi de R\$ 9.725,05 (nove mil setecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos) para o mês.



GALILEO - OUT/2017				
Conta	Saldo Inicial	Rendimentos	Resgate	Saldo Final
3200106840222	R\$ 2.128.932,32	R\$ 9.725,05	R\$ 80.399,40	R\$ 2.058.257,97

Tabela 1: Resumo conta judicial

O resgate de R\$ 80.399,40 (oitenta mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) foi destinado ao pagamento dos 8 vigias, do supervisor, do honorário advocatício da Dra. Cristiane Cardoso Lopes Mançano, conserto do muro e reembolso com diligências, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vigia - Joel Batista da Silva	R\$ 950,00
Vigia - Marcos Paulo de Souza Silva	R\$ 950,00
Vigia - Celso Botelho de Mello	R\$ 950,00
Vigia - Gilson Damião Saldanha	R\$ 950,00
Vigia - Nelson Pereira dos Santos	R\$ 950,00
Vigia - Luiz Carlos Ramos de Barro	R\$ 950,00
Vigia - Renato Severino da Silva	R\$ 950,00
Vigia - Nilson Lima de Oliveira	R\$ 950,00
Supervisor - Rodrigo Andrade de Souza	R\$ 1.750,00
Honorários - Dra. Cristiane Cardoso Lopes Mançano	R\$ 29.700,00
Honorários - Dra. Cristiane Cardoso Lopes Mançano	R\$ 29.700,00
Vigia - Nilson Lima de Oliveira	R\$ 950,00
Vigia - Joel Batista da Silva	R\$ 950,00
Vigia - Gilson Damião Saldanha	R\$ 950,00
Vigia - Nelson Pereira dos Santos	R\$ 950,00
Vigia - Luiz Carlos Ramos de Barro	R\$ 950,00
Vigia - Renato Severino da Silva	R\$ 950,00
Vigia - Celso Botelho de Mello	R\$ 950,00
Vigia - Marcos Paulo de Souza Silva	R\$ 950,00
Supervisor - Rodrigo Andrade de Souza	R\$ 1.750,00
Diligência da Sadoock de Sá	R\$ 294,80
Conserto do Muro	R\$ 2.004,60
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 80.399,40</b>

Tabela 2: Resgate

9953



IV. Conclusão:

---

Isto posto, os administradores judiciais apresentam o relatório mensal de atividades com as devidas informações.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2017.

CLEVERSON DE LIMA NEVES  
OAB/RJ 69.085

FREDERICO COSTA RIBEIRO  
OAB/RJ 63.733

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ – 176.184

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706  
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

9954

CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185

Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

### Atos Ordinatórios

Ao Peticionante de Fls. 9391, para retificação de crédito trabalhista de JOSIE DE SOUZA OLIVEIRA CAMPOS.

Rio de Janeiro, 10/01/2018.

  
Funcionário

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185  
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

9955

Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Convolução de Recuperação Judicial em Falência

### Atos Ordinatórios

Em cumprimento a decisão de fls. 9779/9793, certifico que:

1- Oficiei aos órgãos como determinado na r.decisão.

2- Fls. 8.880: Houve um equívoco quanto a ordem de folhas no feito, sendo invertido as folhas 8.880 e 8.881, contudo, já foi feita a reorganização do mesmo.

3- Fls. 8878: Após buscas ao processo não foi localizado o original do determinado ofício.

Rio de Janeiro, 10/01/2018.

  
Funcionário

9956



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

**10º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Av. Venezuela, nº 134 – Bloco A – 8º andar, Saúde, Rio de Janeiro – RJ  
CEP: 20081-312 – TEL: (21) 3218-7503/3218-7504 10jef@jfrj.jus.br

**OFÍCIO: OF1.5110.000094-8/2017**



0 3 5 0 4 5 1 1 0 0 0 0 9 4 8 2 0 1 7

Processo nº: 0119064-54.2015.4.02.5151 (2015.51.51.119064-6)  
Parte Autora: **FABÍOLA MELO BLAÍSO FEITOZA** - CPF:107.643.237-92  
Parte Ré: **UNIAO FEDERAL**

**REFERÊNCIA PROCESSO 0105323-98.2014.8.19.0001**

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2017.

Prezado(a) Senhor(a),

De ordem do MM Juiz Federal do 10º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, solicito a Vossa Senhoria as providências necessárias para **atendimento da consulta dirigida ao Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, acerca da possibilidade de autorização para que a Massa Falida Grupo Galileo (Processo 0105323-98.2014.8.19.0001)** proceda à expedição do histórico escolar da parte autora nos autos do processo acima indicado, conforme decisão, sentença / acórdão proferidos nos autos do processo em trâmite neste Juizado (Processo 0119064-54.2015.4.02.5151), cujas cópias seguem em anexo:

As informações poderão ser remetidas para email institucional: 10jef@jfrj.jus.br

Atenciosamente,

*Lei nº 11.419/06, art. 1º, III, 'a'*

ASSINADO ELETRONICAMENTE  
MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA  
Diretora de Secretaria

**Destinatário: Responsável pela Serventia do JUIZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL**  
**Endereço: Avenida Erasmo Braga, 115 Sala 706, Lamina 1 - CASTELO - RIO DE JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 20.020-903**

JEF RJ  
FLO  
REC-CAF EMP07 201800127266 12/01/18 14:19:07124939

9951



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**

10º Juizado Especial Federal  
PROCESSO: 0119064-54.2015.4.02.5151 (2015.51.51.119064-6)  
AUTOR: FABÍOLA MELO BLAÍSO FEITOZA  
REU: UNIAO FEDERAL E OUTROS

JFRJ  
Fls 175

**SENTENÇA**

**TIPO A - FUNDAMENTAÇÃO INDIVIDUALIZADA**

Trata-se de ação ajuizada por FABÍOLA MELO BLAÍSO FEITOZA em face de UNIÃO FEDERAL, GRUPO GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, na qual requer a condenação dos réus a procederem à entrega do seu histórico escolar e do seu diploma, bem como de todos os demais documentos que por direito devam ser fornecidos à autora. Requer, ainda, o pagamento de indenização por danos morais.

Decisão de indeferimento da antecipação parcial dos efeitos da tutela às fls. 35/36.

Contestação da União às fls. 40/45, arguindo, preliminarmente, sua ilegitimidade passiva e, no mérito, pugnando pela improcedência do pedido.

Contestação da UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, às fls. 109/130, também arguindo sua ilegitimidade passiva e pedindo a improcedência do pleito.

O GRUPO GALILEO, apesar de regularmente citado, não ofertou resposta.

É o breve relatório. Decido.

**DA PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA**

Alega a União que é parte ilegítima para figurar no polo passivo da presente ação, sob o argumento de que a expedição de histórico escolar da parte autora encontra-se dentro das funções a serem desempenhadas pela Universidade em que se graduou.

Em relação a este tema, a jurisprudência já se pacificou no sentido de que a União é parte legítima, conforme precedente a seguir:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**

JFRJ  
Fls 177

*distância por instituições especificamente habilitadas para tanto.*

*5. Destaca-se, ainda, que a própria União - por intermédio de seu Ministério da Educação (MEC) - editou o Decreto 5.622, em 19 de dezembro de 2005, o qual regulamentou as condições de credenciamento, dos cursos de educação à distância, cuja fiscalização fica a cargo da recém criada Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do referido órgão ministerial.*

**6. Com base nestas considerações, em se tratando de demanda em que se discute a ausência/obstáculo de credenciamento da instituição de ensino superior pelo Ministério da Educação como condição de expedição de diploma aos estudantes, é inegável a presença de interesse jurídico da União, razão pela qual deve a competência ser atribuída à Justiça Federal, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal de 1988.** Neste sentido, dentre outros precedentes desta Corte, a conclusão do Supremo Tribunal Federal no âmbito do RE 698440 AgR, Relator(a): Min. LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 18/09/2012, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-193 DIVULG 01-10- 2012 PUBLIC 02-10-2012. 7. Portanto, CONHEÇO do RECURSO ESPECIAL interposto pelo ESTADO DO PARANÁ e CONHEÇO PARCIALMENTE do RECURSO ESPECIAL interposto pela parte particular para, na parte conhecida, DAR PROVIMENTO a ambas as insurgências a fim de reconhecer a competência da Justiça Federal para processar e julgar a demanda. Prejudicada a análise das demais questões. Recursos sujeitos ao regime do art. 543-C do CPC e da Resolução STJ 08/08." (RESP 201201964290, MAURO CAMPBELL MARQUES, STJ - PRIMEIRA SEÇÃO, REPDJE DATA:29/08/2013 DJE DATA:02/08/2013)

Além do interesse incontestável da União no feito, há que se salientar, ainda, que os pedidos da Autora não se limitam à expedição do seu histórico e diploma, mas alcançam, também, a pretensão de condenação das rés ao pagamento de indenização por dano moral, em razão, no caso específico da União, do suposto descumprimento do dever de adequado acompanhamento das instituições de ensino, quando do descredenciamento da universidade em que a Demandante teria concluído o seu curso.

Assim, da narrativa dos fatos expostos na inicial decorre a legitimidade da União para figurar como Ré no presente feito.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**

**inconsistências ou inexistência de dados e registros  
no acervo acadêmico;**

JFRJ  
Fls 179

Alega a Ré, todavia, que, em razão da “notória” desorganização do Grupo Galileo, que gerenciava as instituições descredenciadas, nenhum documento indispensável para a expedição do diploma da Autora (bem como de muitos outros alunos) foi apresentado.

Aduz, ainda, que não recebeu qualquer documentação referente à demandante, por ocasião do fornecimento de dados digitais, cujo *back up* foi feito pelo MEC.

Por fim, sustenta que o Programa de Transferência Assistida não envolveu alunos formados anos antes do descredenciamento da Univercidade, mas apenas aqueles que estava cursando ou com matrícula trancada.

Para os alunos já formados, argumenta que o Grupo Galileo apresentou calendário para entrega de documentos, causando estranheza o fato de a Demandante, que se formou em 2012, tenha se interessado pelo seu histórico e diploma somente agora.

A desorganização do Grupo Galileo, no manejo dos documentos dos alunos transferidos foi de tal ordem que ganhou notoriedade na mídia, tendo sido noticiado, inclusive, que alguns documentos foram encontrados fortuitamente por uma aluna da UniverCidade, no lixo<sup>1</sup>.

Isso confere credibilidade às alegações da Estácio de Sá, no sentido de que não recebeu a documentação pregressa da Autora.

Não vislumbro qualquer falha na atuação do MEC no acompanhamento do Programa de Transferência Assistida. Ao contrário, as provas dos autos demonstram que a União adotou medidas administrativas e até judiciais para garantir o direito dos alunos, conforme já mencionado acima.

Também não há porque a Universidade Estácio de Sá indenizar a Autora, uma vez que não restou demonstrado qualquer ato ilícito, decorrente de conduta omissiva ou comissiva, praticado pela

<sup>1</sup> <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/05/documentos-originais-de-alunos-da-univercidade-sao-encontrados-no-lixo.html>; <http://www.f24.com.br/editorial/brasil/rio-de-janeiro/03052014-134260-documentos-originais-de-alunos-da-univercidade-sao-encontrados-no-lixo>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**

JFRJ  
Fls 181

Sendo interposto(s) recurso(s) tempestivo(s), intime(m)-se a(s) parte(s) recorrida(s) para oferecer(em) contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias. Após, remetam-se os autos a Turma Recursal.

Após o trânsito em julgado, que deverá ser certificado nos autos, na forma do art. 16, da Lei 10.259/2001, requirite-se ao Exmo. Sr. Presidente do TRF da 2ª Região o pagamento, por depósito, destes, nos termos da Resolução nº 168, de 15/12/2011, do Conselho da Justiça Federal, intimando-se as partes do teor das requisições cadastradas.

Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

P. I.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2016.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)  
**VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA**  
Juiz Federal Substituto  
10º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

JFRJ  
Fls 193

***Advirto a Secretaria para o fato de que, conforme observado no processo nº 0000145-96.2014.4.02.5101, a representação do Grupo Galileu está sob a nova responsabilidade, da Dra. Claudia Campos de Souza, OABRJ, 88.294, com endereço na Rua Saddock de Sá, 276 – Ipanema-RJ.***

*Sem condenação em custas e honorários de advogado, à vista do disposto no artigo 55 da Lei nº 9.099/1995.*

Sendo interposto(s) recurso(s) tempestivo(s), intime(m)-se a(s) parte(s) recorrida(s) para oferecer(em) contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias. Após, remetam-se os autos a Turma Recursal.

Após o trânsito em julgado, que deverá ser certificado nos autos, na forma do art. 16, da Lei 10.259/2001, requirite-se ao Exmo.

Sr. Presidente do TRF da 2ª Região o pagamento, por depósito, destes, nos termos da Resolução nº 168, de 15/12/2011, do Conselho da Justiça Federal, intimando-se as partes do teor das requisições cadastradas.

Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

P. I.”

Publique-se. Intimem-se.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2016.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

**MARCEL DA SILVA AUGUSTO CORRÊA**

Juiz Federal Substituto

10º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**10º Juizado Especial Federal**

JFRJ  
Fls 269

Processo nº 0119064-54.2015.4.02.5151 (2015.51.51.119064-6)  
Parte autora: FABÍOLA MELO BLAÍSO FEITOZA  
Parte ré: UNIAO FEDERAL, GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A., UNIVERSIDADE ESTACIO DE SÁ

**DECISÃO**

Fls. 238/262 – Massa Falida do Grupo Galileo peticiona requerendo habilitação de seus administradores e apresenta manifestação.

Informa que os seus bens encontram-se lacrados, por ordem do M.M. juízo da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, impossibilitando o cumprimento da obrigação de fazer determinada por este juízo.

Por fim, quanto à obrigação de pagar, aduz que o autor deverá se inscrever no concurso de credores na Vara em que se opera o processo de falência.

É o relato, decido.

1) Primeiramente quanto à obrigação de pagar devida pelo Grupo Galileo.

Conforme informado pela ré, esta se encontra em processo de falência e está impossibilitada de cumpri-la. Dispõe a redação do art. 6º caput, da Lei 11.101/2005 que disciplina o processo de recuperação judicial e falência de empresas:

*“ Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.”*

Entendo que, apesar de o Grupo Galileo ser parte legítima para responder a presente ação, fato é que a execução não pode prosseguir.

9963



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**10º Juizado Especial Federal**

JFRJ  
Fls 271

Após, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Em seguida, retornem os autos conclusos.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2017.

*ASSINADO ELETRONICAMENTE (Lei n. 11.419/06, art. 1º, III, 'a')*  
**MARCEL DA SILVA AUGUSTO CORRÊA**  
Juiz Federal no Exercício da Titularidade  
10º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO – ASSESPA,**  
devidamente qualificada nos autos, por seus advogados, vem expor e requerer

**Existência de Outros Leilões – Encaminhamento de Ofícios**

1. Conforme decisão de fls. 9779-9792, datada de 14/12/2017, este juízo acolheu o pedido de indisponibilidade dos bens desta requerente, “*tendo ainda, sido decretado a constrição cautelar dos bens das mesmas [ASSESPA e SUGF], considerando o dano irreparável aos credores, inclusive trabalhistas, caso ocorra a dissipação dos bens das mesmas, ainda que mediante ordem judicial.*” (fls. 9792)
2. Nesse sentido, foi determinada a expedição de ofícios ao RGI, à Corregedoria do TJRJ, ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e aos juízos da Justiça do Trabalho dos leilões já informados.
3. Embora este requerente já tenha providenciado o protocolo dos ofícios a que estava autorizado, conforme comprovante em anexo (Ofício ao RGI – DOC I), é certo que existem outros leilões já marcados pela Justiça do Trabalho, merecendo destacar os seguintes:

**LEILÕES MARCADOS PARA JANEIRO DE 2018**

Data do Leilão (1ª praça)	Hora	Processo	Reclamante	VR (R\$) Causa	VR (R\$) AVALIAÇÃO	Imóvel ou Bens móveis	2ª PRAÇA	Leiloeiro
23/01/2018	11h50	0000688-19.2012.5.01.0056	Jaqueline Cavalcanti de Souza	26.983,00	350.000,00	Estrada do Rio Morto, nº 555, lotes 1 PAL 32.961	30/01/2018	Fabiano Ayupp Magalhães
23/01/2018	11h50	0010616-11.2013.5.01.0039	Renata Conceição Cunha da Silva	153.804,45	3.500.000,00	Casa número 245 localizada na Rua Almirante Sadock de Sa, Ipanema	30/01/2018	Fabiano Ayupp Magalhães
23/01/2018	11h50	0010185-74.2015.5.01.0081	Elsó Galdino dos Santos	23.500,00	180.000.000,00	Estrada do Rio Morto, nº 555, lote 3, PAL 32.961	30/01/2018	Fabiano Ayupp Magalhães
23/01/2018	11h50	0011065-81.2014.5.01.0055	Carlos Marcelo Knierim	31.300,00	180.000.000,00	Estrada do Rio Morto, nº 555, lote 3, PAL 32.961	30/01/2018	Fabiano Ayupp Magalhães
23/01/2018	11h50	0010470-16.2013.5.01.0056	Rosângela Ribeiro da Cunha	11.600,00	450.000,00	Estrada do Rio Morto, nº 555, lote 2, PAL 32.961	30/01/2018	Fabiano Ayupp Magalhães
30/01/2018	11h50	0000110-29.2011.5.01.0044	Eliana Caldeira Alvarenga Lames Borges	16.700,00	251.200.000,00	Estrada do Rio Morto, nº 555, lotes 1, 2 e 3, PAL 32.961	06/02/2018	Fabiano Ayupp Magalhães
30/01/2018	11h50	0086200-86.2006.5.01.0053	SAAERJ	463.376,29	180.800.000,00	Estrada do Rio Morto, nº 555, lotes 1,2 e 3, PAL 32.961	06/02/2018	Fabiano Ayupp Magalhães
30/01/2018	11h50	0011226-91.2014.5.01.0055	Dinalva Lopes Neves	63.135,97	180.000.000,00	Estrada do Rio Morto, nº 555, lote 3, PAL 32.961	06/02/2018	Fabiano Ayupp Magalhães

**LEILÕES ELETRÔNICOS MARCADOS ENTRE 22 e 27 DE JANEIRO DE 2018**

Data do Leilão	Hora	Processo	Reclamante	VR (R\$) Causa	VR (R\$) AVALIAÇÃO	Imóvel ou Bens móveis	2ª PRAÇA	Leiloeiro
Leilão de 11h do dia 22/01/2018 a 27/01/2018	11h50	0011160-67.2014.5.01.0005	Severino Clementino		14.000.000,00	Rua Almirante Sadock de Sa, no 246, Ipanema	Leilão Eletrônico de 11h do dia 27/01/2018 a 19/02/2018	Paulo Botelho
Leilão de 11h do dia 22/01/2018 a 27/01/2018	11h50	0010763-42.2013.5.01.0005	Andre Diogo Ludolf		14.000.000,00	Rua Almirante Sadock de Sa, no 246, Ipanema	Leilão Eletrônico de 11h do dia 27/01/2018 a 19/02/2018	Paulo Botelho

**LEILÕES MARCADOS PARA FEVEREIRO DE 2018**

Data do Leilão (1ª praça)	Hora	Processo	Reclamante	VR (R\$) Causa	VR (R\$) AVALIAÇÃO	Imóvel ou Bens móveis	2ª PRAÇA	Leiloeiro
06/02/2018	15h	0000779-55.2012.5.01.0074	José Olavo de Souza Guerra Junior	30.569,51	250.000.000,00	Estrada do Rio Morto, nº 555, lote 3, PAL 32.961	20/02/2018	Paulo Botelho
06/02/2018	15h	0010254-60.2014.5.01.0043	Myriam Elisa Melchior Pimentel		14.000.000,00	Rua Almirante Sadock de Sa, no 246, Ipanema	20/02/2018	Paulo Botelho
06/02/2018	15h	0010418-25.2014.5.01.0043	Elirez Bezerra da Silva		14.000.000,00	Rua Almirante Sadock de Sa, no 246, Ipanema	20/02/2018	Paulo Botelho
06/02/2018	15h	0010871-24.2014.5.01.0074	Ana Maria Costabile Soibelman		14.000.000,00	Rua Almirante Sadock de Sa, no 246, Ipanema	20/02/2018	Paulo Botelho
06/02/2018	15h	0011038-37.2014.5.01.0043	Oscar Henrique Silva Oliveira		14.000.000,00	Rua Almirante Sadock de Sa, no 246, Ipanema	20/02/2018	Paulo Botelho
06/02/2018	15h	0011834-28.2014.5.01.0043	Christianne Dardenne		14.000.000,00	Rua Almirante Sadock de Sa, no 246, Ipanema	20/02/2018	Paulo Botelho
06/02/2018	15h	0000637-47.2012.5.01.0043	Amanda Barbosa		14.000.000,00	Rua Almirante Sadock de Sa, no 246, Ipanema	20/02/2018	Paulo Botelho
06/02/2018	15h	0001308-70.2012.5.01.0043	Marcus Andre Cortez Pinheiro		14.000.000,00	Rua Almirante Sadock de Sa, no 246, Ipanema	20/02/2018	Paulo Botelho
06/02/2018	15h	0001658-58.2012.5.01.0043	Vania Elizabeth Barbutti Ferreira		14.000.000,00	Rua Almirante Sadock de Sa, no 246, Ipanema	20/02/2018	Paulo Botelho
06/02/2018	15h30	0010501-17.2014.5.01.0051	Maria da Guia Angelio da Silva		180.800.000,00	Estrada do Rio Morto, nº 555, lotes 1, 2 e 3, PAL 32.961	20/02/2018	Paulo Botelho
06/02/2018	15h30	0010892-66.2014.5.01.0052	Rafael de Almeida Tubino		251.200.000,00	Estrada do Rio Morto, nº 555, lotes 1, 2 e 3, PAL 32.961	20/02/2018	Paulo Botelho
06/02/2018	15h30	0010279-27.2014.5.01.0026	Luciana Barbosa de Carvalho		3.500.000,00	Casa número 245 localizada na Rua Almirante Sadock de Sa, Ipanema	20/02/2018	Paulo Botelho
06/02/2018	15h30	0011649-07.2014.5.01.0005	Barbara da Silva e Souza Lorca		14.000.000,00	Rua Almirante Sadock de Sa, no 246, Ipanema	20/02/2018	Paulo Botelho

9987

06/02/2018	15h	0010724-64.2014.5.01.0052	Alejandro José Manzano Gomez		250.000.000,00	Estrada do Rio Morto, nº 555, lote 3, PAL 32.961	20/02/2018	Paulo Botelho
06/02/2018	15h30	0011239-39.2013.5.01.0051	Gabriel Costa Nogueira		14.000.000,00	Rua Almirante Sadock de Sa, no 246, Ipanema	20/02/2018	Paulo Botelho
06/02/2018	12h	0001105-46.2010.5.01.0054	Laerte de Holanda Sales Filho	140.827,96	180.000.000,00	Estrada do Rio Morto, nº 555, lote 3, PAL 32.961	20/02/2018	Onildo Bastos
20/02/2018	11h	0000867-18.2012.5.01.0002	Alexandre Damião Junior	432.128,44	250.000.000,00	Estrada do Rio Morto, nº 555, lote 2 e 3, PAL 32.961	27/02/2018	Fabiano Ayupp Magalhães
20/02/2018	11h50	0001174-26.2012.5.01.0081	Celso Fernandes Neto	135.698,59	180.000.000,00	Estrada do Rio Morto, nº 555, lote 3, PAL 32.961	27/02/2018	Fabiano Ayupp Magalhães

4. Como é cediço, até que o TRT1 efetivamente cumpra a decisão e informe todos os juízos trabalhistas acerca da constrição cautelar determinada, os juízos que marcaram os leilões acima não serão comunicados a tempo para a adoção das providências cabíveis.

5. Assim, a fim de que os juízos trabalhistas tomem conhecimento da decisão que determinou a constrição cautelar, possibilitando que eles possam adotar as medidas cabíveis em tempo hábil, requer-se a expedição de ofícios.

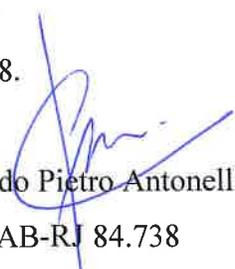
### Pedido

6. Ante o exposto, requer-se a expedição de ofícios aos juízos trabalhistas, informando o inteiro teor da decisão que deferiu a constrição cautelar dos bens da ASSESPA.

Nestes Termos, Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2018.

Jorge Lobo  
OAB-RJ 226

  
Leonardo Pietro Antonelli  
OAB-RJ 84.738

9968

**DOC. I**  
**Comprovante de Protocolo**  
**dos Ofícios aos RGIs**

9969

**9.º OFÍCIO****DE REGISTRO DE IMÓVEIS****AV. NILO PEÇANHA Nº 12 - 6º ANDAR****RIO DE JANEIRO / RJ**

<b>PROTOCOLO</b>  <b>NÚMERO</b>  <b>1781812</b>  SENHA: 4164 www.9rgirj.com.br LEIAET A=> 4684/05+	<b>EMOLUMENTOS</b>	<b>REGISTRO(S):</b> 0.00  <b>AVERBAÇÃO(ÕES):</b> 0.00  <b>GUIA:</b> 0.00 <b>CERTIDÃO:</b> 0.00 <b>SUB-TOTAL 1:</b> 0.00
	<b>19/12/2017</b>	<b>111/06+ 6281/12+LEI 3.217/99:</b> 0.00 <b>MÚTUA DOS MAGISTRADOS- LEI 489:</b> 0.00 <b>SUB-TOTAL 2:</b> 0.00  <b>DEPÓSITO TOTAL:</b> 0.00

PROTOCOLO: 1781812

DATA: 19/12/2017

**ATENÇÃO**

- I - O título só será devolvido contra a apresentação deste protocolo.
- II - Caso entenda ser a cobrança indevida, dirija-se ao Oficial ou seu substituto, ou à Corregedoria Geral da Justiça.
- III - O valor total depositado está sujeito a possível cobrança ou devolução de diferença.
- IV - Caso o apresentante não se conforme com a exigência ou não a podendo satisfazer, deverá o mesmo requerer a suscitação da dúvida à Vara de Registros Públicos (Art. 198 da Lei 6015/73).
- V - Cessarão automaticamente os efeitos desta prenotação se, decorridos 30 (trinta) dias do seu lançamento no livro do PROTOCOLO (data da apresentação), o título não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender às exigências legais (art. 205 da Lei 6015/73).
- VI - Caso a prenotação seja cancelada, nos moldes do item anterior, será restituída a importância relativa às despesas de registro, em 48 horas contadas da solicitação do apresentante, deduzida da quantia correspondente às buscas e à prenotação.

**PRAZOS: EXAME EM ATE QUINZE DIAS.**  
**EXAME E REGISTRO/AVERBAÇÃO**

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lda Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

9910

**Ofício : 1863/2017/OF**

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Convoção de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Exa. para que averbe a indisponibilidade dos tais imóveis:

AV. EPITÁCIO PESSOA Nº 1664 - 5ª OFICIO DO RGI - MATRICULA: 98598

RUA ALMIRANTE SADOCK DE SÁ Nº 245 - 5ª OFICIO DO RGI - MATRICULA: 93832

RUA ALMIRANTE SADOCK DE SÁ Nº 276 - 5ª OFICIO DO RGI - MATRICULA: 9858

RUA ALMIRANTE SACOCK DE SÁ Nº 246 - 5ª OFICIO DO RGI - MATRICULA: 95606

, podendo a ASSESPA levar em mãos, isento de emolumentos, considerando ser ordem judicial.

Atenciosamente,

  
Fernando Cesar Ferreira Viana

Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4Z6M.IBHL.8NIV.CQ5U

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

5ª OFICIO DO RGI

74

  
Danielle B. de Carvalho  
CTPS 8122384-1/136-RJ

JASMINEFAGUNDES

9071

**Ofício : 1865/2017/OF**

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017

Processo Nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A Massa Falida:  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Exa. para que averbe a indisponibilidade dos tais imóveis:

AV. MINISTRO EDGARD ROMERO, PRÉDIOS Nº 817 E 821 - 8ª OFICIO DO RGI -  
MATRICULA: 214137

AV. MINISTRO EDGARD ROMERO, LOTE: 02 - 8ª OFICIO DO RGI - MATRICULA: 119510-A, podendo a ASSESPA levar em mãos, isento de emolumentos, considerando ser ordem judicial.

Atenciosamente,

  
Fernando Cesar Ferreira Viana  
Juiz de Direito

  
8º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
NILZA DE C. LEAL MARQUES  
SUBSTITUTA  
Cart. Prof. 47.722-5/031/RJ

Código de Autenticação: 42XP.3W2M.KNQD.9R5U

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

8ª OFICIO DO RGI

9972

DOC. II  
Editais dos Leilões

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 1ª REGIÃO  
54ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ

**EDITAL de PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO e INTIMAÇÃO**, extraído dos autos da Ação Trabalhista nº 0001105-46.2010.5.01.0054, requerida por **LAERTE DE HOLANDA SALES FILHO** (Adv. Rodrigo Ghessa Toste Malta – OAB/RJ 73.770 e Úrsula Pena de Oliveira Pimentel – OAB/RJ 96.614), em face de **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO-ASSESPA** (Adv. Marcos Cesar Simor Pani – OAB/RJ 91.367 e Paulo Roberto Pires do Amaral – OAB/RJ 74.882), **ASSOCIAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO-APME, RONALD GUIMARÃES LEVINSOHN e INSTITUTO CULTURAL DE IPANEMA-ICP**, na forma abaixo:

A Exm.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> **KATIA EMILIO LOUZADA**, Juíza da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, **FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente à executada, na forma do art. 888 CLT, **QUE FORAM DESIGNADAS AS DATAS DE 06/02/18 E 20/02/18, a partir das 12h**, no Auditório do Fórum Trabalhista, na Rua do Lavradio, nº 132, 10º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, **pelo Leiloeiro Público ONILDO BASTOS**, estabelecido na Rua Alcântara Machado, nº 40, sala 504, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel.: 2215-4310, sítio [www.onildobastos.com.br](http://www.onildobastos.com.br), para realizar o **PRIMEIRO LEILÃO** com lances a partir da avaliação, ou, na ausência de interessados, o **SEGUNDO LEILÃO** pelo maior lance, do(s) bem(ns) penhorado(s), avaliado(s), depositado(s) e que conforme **laudo de fls. 345v** é descrito como: **LOTE 3 do terreno situado na Estrada do Rio Morto, nº 555, Vargem Grande, Rio de Janeiro/RJ** (com endereço alternativo Estrada Vereador Alceu de Carvalho, nº 461), com as seguintes medidas e confrontações: lado ímpar á 441,00m do meio da curva de concordância com a Estrada dos Bandeirantes, lado ímpar da Estrada do Rio Morto, mede 100,80m de frente, 712,10m de fundos, 25,00m à direita (limitando com a lateral esquerda do lote 2), mais 54,70m (alargando o terreno), limitando com os fundos dos lotes 2 e 1 mais 85,00m (aprofundando o terreno) mais 100,00m (estreitando o terreno) mais 383,05m (aprofundando o terreno); 32,00m à esquerda (limitando com a lateral direita do Lote 4) mais 730,50m (alargando o terreno) mais 160,00m (aprofundando o terreno configurando com a anterior um ângulo obtuso interno, pelo alinhamento da Estrada Vereador Alceu de Carvalho), mais 153,00m (aprofundando o terreno) configurando com a anterior um ângulo obtuso interno mais 403,00m (aprofundando o terreno pelo alinhamento projetado pela Avenida Canal do Portelo PAA 8997), configurando com a anterior um ângulo obtuso interno, fechando o perímetro confrontando à direita com os Lotes 2 e 1 do PAL 32.961 da proprietária ou sucessores, e com terrenos de Herculano dos Andes Vergolino, à esquerda com os lotes 4, 5, 6 do PAL 32.961 da proprietária ou sucessores, e com área do PAA 8997 a ser doada pelo Estado, e ainda com a Estrada Vereador Alceu de Carvalho e, nos fundos com terrenos de Salvador João e com o Canal do Portelo. O imóvel possui diversos prédios entre construções rústicas com diferentes níveis de conservação e instalações destinadas à prática pedagógicas tais como um conjunto de salas de aula distribuídas em seis blocos de uma edificação de três andares. Um prédio térreo com diversas salas de aula. Um conjunto poliesportivo com piscina, diversos campos destinados à prática esportiva, oficinas e depósitos. O imóvel se encontra no estado. Área de terreno de 432.594m<sup>2</sup> e área construída de 9.475m<sup>2</sup> (conforme espelho do IPTU em anexo). Inscrição Imobiliária nº 1.456.997-4, Matrícula: 240.661 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro. **TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 180.000.000,00 (em 27/05/17 -

fls. 345v). **DÍVIDA DO PROCESSO:** R\$ 140.827,96 (em 18/08/17 - fls. 469v). **PROPRIETÁRIO:** Sociedade Educacional São Paulo Apóstolo-ASSESPA, CNPJ 34.150.771/0001-87. **DEPOSITÁRIO:** O Sr. Ronald Guimarães Levinsohn, CPF 003.172.417-53, domiciliado na Rua Osório Duque Estrada, nº 63, casa 08, Gávea, Rio de Janeiro/RJ. **GRAVAMES:** R-15: PENHORA EM 1º GRAU para garantir dívida de R\$ 580,34 na Ação movida pelo MUNICÍPIO DO RJ em face de SOC. EDUC. SÃO PAULO APÓSTOLO e Outros (Processo nº 2007.001.185727-7 – 12ª Vara de Fazenda Pública/RJ), em 11/11/08; R-16: PENHORA EM 2º GRAU para garantir dívida de R\$ 80.726,05 na Ação movida pelo MUNICÍPIO DO RJ em face de SOC. EDUC. SÃO PAULO APÓSTOLO e Outros (Processo nº 2005.120.064597-0 – 12ª Vara de Fazenda Pública/RJ), em 01/12/08; AV-17: AÇÃO DE EXECUÇÃO movida por PAULO CESAR PRADO FERREIRA DA GAMA em face de ASSESPA e Outros (Processo nº 0329102-69.2012.8.19.0001 – 23ª Vara Cível/RJ), em 07/03/13; AV-18: AÇÃO DE EXECUÇÃO movida por LUIZ ALFREDO DA GAMA BOTAFOGO MUNIZ em face de ASSESPA e Outros (Processo nº 0329105-24.2012.8.19.0001 – 21ª Vara Cível/RJ), em 19/03/13; R-19: PENHORA EM 3º GRAU para garantir dívida de R\$ 22.593.825,54 na Ação movida por PAULO CESAR PRADO FERREIRA DA GAMA em face de ASSESPA e Outros (Processo nº 0329102-69.2012.8.19.0001 – 23ª Vara Cível/RJ), em 18/06/13; AV-20: AÇÃO movida por SOC. UNIV. GAMA FILHO e Outros em face de ASS. EDUC. SÃO PAULO APÓSTOLO-ASSESPA e Outros (Processo nº 0119448-08.2013.8.19.0001 – 21ª Vara Cível/RJ), em 18/06/13; R-21: PENHORA EM 4º GRAU para garantir dívida de R\$ 197.379,51 na Ação movida por MARCOS AURÉLIO LOPES DA SILVA em face de ASSESPA (Processo nº 0000913-28.2010.5.01.0050 – 50ª Vara do Trabalho/RJ), em 23/08/13; AV-22: AÇÃO DE EXECUÇÃO movida por PRODUMOB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. em face de ASSESPA e Outros (Processo nº 0031927-25.2013.8.19.0001 – 17ª Vara Cível/RJ), em 03/09/13; R-23: PENHORA EM 5º GRAU para garantir dívida de R\$ 2.311.890,36 na Ação movida por PRODUMOB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. em face de SOC. EDUC. SÃO PAULO APÓSTOLO e Outros (Processo nº 0031927-25.2013.8.19.0001 – 17ª Vara Cível/RJ), em 19/02/14; R-26: PENHORA EM 6º GRAU para garantir dívida de R\$ 20.672,49 na Ação movida por MIRIAM ANTIQUEIRA REZENDE DE QUEIROZ em face de ASSESPA e Outros (Processo nº 0000754-55.2012.5.01.0005 – 5ª Vara do Trabalho/RJ), em 18/09/14; R-27: ARRESTO EM 1º GRAU na Ação movida por IRACEMA CORDEIRO REIS em face de ASSESPA (Processo nº 0010213-77.2014.5.01.0016 – 16ª Vara do Trabalho/RJ), em 06/10/14; R-28: PENHORA EM 7º GRAU na Ação movida por CLAUDIA REGINA LIMA RENTROIA em face de SESP e Outros (Processo nº 0000360-98.2012.5.01.0053 – 53ª Vara do Trabalho/RJ), em 03/11/14; AV-29: INDISPONIBILIDADE do imóvel decidida na Ação movida pela FAZENDA NACIONAL em face de SESP (Processo nº 0527090-44.2006.4.02.5101 – 4ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ), em 08/12/14; R-30: PENHORA EM 8º GRAU na Ação movida por ALLAN NAMAN SANTOS em face de SESP e Outros (Processo nº 0000816-48.2012.5.01.0053 – 53ª Vara do Trabalho/RJ), em 08/12/14; R-31: PENHORA EM 9º GRAU para garantir dívida de R\$ 58.510,40 na Ação movida por ANTENOR LOPES MARTINS JUNIOR em face de ASSESPA e Outros (Processo nº 0001585-34.2011.5.01.0007 – 7ª Vara do Trabalho/RJ), em 03/02/15; R-32: PENHORA EM 10º GRAU para garantir dívida de R\$ 49.073,37 na Ação movida por LAERTE DE HOLANDA SALES FILHO em face de ASSESPA (Processo nº 0000410-03.2012.5.01.0061 – 61ª Vara do Trabalho/RJ), em 25/03/15; R-33: PENHORA EM 11º GRAU para garantir dívida de R\$ 118.823,00 na Ação movida por ALVARO JOSE MOREYRA

DUARTE em face de ASSESPA e Outros (Processo n° 0001239-16.2012.5.01.0061 – 61ª Vara do Trabalho/RJ), em 07/04/15; R-34: PENHORA EM 12º GRAU para garantir dívida de R\$ 36.398,23 na Ação movida por CLÓVIS ALVES DE FARIAS em face de ASSESPA e Outra (Processo n° 0000526-09.2012.5.01.0061 – 61ª Vara do Trabalho/RJ), em 07/04/15; AV-36: AÇÃO movida por FERNANDA MENDES DE VUONO SANTOS em face de SOC. UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO e Outros (Processo n° 0010129-77.2014.5.01.0048 – 48ª Vara do Trabalho/RJ), em 30/04/15; R-37: PENHORA EM 13º GRAU para garantir dívida de R\$ 1.500,00 na Ação movida por RAFAEL DE ALMEIDA TUBINO em face de ASSESPA e Outra (Processo n° 0010476-04.2014.5.01.0051 – 51ª Vara do Trabalho/RJ), em 15/06/15; R-38: PENHORA EM 14º GRAU para garantir dívida de R\$ 41.057,35 na Ação movida por ELIANE LOPES BALMAS em face de ASSESPA e Outra (Processo n° 0000453-37.2012.5.01.0061 – 61ª Vara do Trabalho/RJ), em 01/07/15; R-39: PENHORA EM 15º GRAU na Ação movida por MARIA FERNANDA LIMA CABRAL MARQUES em face de ASSESPA e Outra (Processo n° 0010076-27.2014.5.01.0071 – 71ª Vara do Trabalho/RJ), em 10/07/15; R-40: PENHORA EM 16º GRAU para garantir dívida de R\$ 3.606.353,00 na Ação movida por VALERIA SOTHER DE OLIVEIRA em face de ASSESPA e Outros (Processo n° 0001421-04.2011.5.01.0061 – 61ª Vara do Trabalho/RJ), em 10/07/15; R-41: PENHORA EM 17º GRAU para garantir dívida de R\$ 93.838,95 na Ação movida por LINA RODRIGUES DE FARIA em face de ASSESPA e ASS. UNIV. GAMA FILHO (Processo n° 0001602-68.2012.5.01.0061 – 61ª Vara do Trabalho/RJ), em 10/07/15; R-42: PENHORA EM 18º GRAU na Ação movida por INAJARA PIEDADE DA SILVA em face de SOC. UNIV. GAMA FILHO, UNIVERCIDADE (Processo n° 0000021-64.2011.5.01.0057 – 57ª Vara do Trabalho/RJ), em 10/07/15; R-43: ARRESTO EM 2º GRAU para garantir dívida de R\$ 1.000,00 na Ação movida por ROBERTA REIS VILLARES MANZANO GOMEZ em face de SOC. UNIV. GAMA FILHO e ASSESPA (Processo n° 0010080-91.2014.5.01.0062 – 62ª Vara do Trabalho/RJ), em 10/07/15; R-44: PENHORA EM 19º GRAU na Ação movida por BENEDITO CARLOS DE CARVALHO CATANHÊDE em face de ASSESPA e Outros (Processo n° 0010486-71.2014.5.01.0055 – 55ª Vara do Trabalho/RJ), em 10/07/15; R-45: PENHORA EM 20º GRAU para garantir dívida de R\$ 3.606.353,00 na Ação movida por TADEU WERGNAUDE SOARES em face de ASSESPA e Outros (Processo n° 0001358-66.2012.5.01.0053 – 53ª Vara do Trabalho/RJ), em 10/07/15; R-46: ARRESTO EM 3º GRAU para garantir dívida de R\$ 3.606.353,00 na Ação movida por ANA MARIA COSTABILE SOIBELMAN em face de ASSESPA (Processo n° 0010674-65.2014.5.01.0043 – 43ª Vara do Trabalho/RJ), em 10/07/15; R-47: PENHORA EM 21º GRAU para garantir dívida de R\$ 3.606.353,00 na Ação movida por FAZENDA NACIONAL em face de ASSESPA (Processo n° 0527090-44.2006.4.02.5101 – 4ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ), em 10/07/15; AV-48: INDISPONIBILIDADE do imóvel decidida na Ação movida pela FAZENDA NACIONAL em face de ASSESPA (Processo n° 0527090-44.2006.4.02.5101 – 4ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ), em 10/07/15; R-49: PENHORA EM 22º GRAU para garantir dívida de R\$ 3.606.353,00 na Ação movida por FAZENDA NACIONAL em face de ASSESPA (Processo n° 0058767-42.2012.4.02.5101 – 4ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ), em 10/07/15; AV-50: INDISPONIBILIDADE do imóvel decidida na Ação movida pela FAZENDA NACIONAL em face de ASSESPA (Processo n° 0058767-42.2012.4.02.5101 – 4ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ), em 10/07/15; R-51: PENHORA EM 23º GRAU, na Ação movida por ANDRÉ LUIZ LOPES PINTO em face de ASSESPA e Outros (Processo n° 0000849-32.2012.5.01.0055 – 55ª Vara do Trabalho/RJ), em 10/07/15; R-52: PENHORA EM 24º GRAU, para garantir dívida de R\$

172.438,13, na Ação movida por RAFAEL DE OLIVEIRA em face de ASSESPA (Processo nº 0000149-06.2010.5.01.0062 – 62ª Vara do Trabalho/RJ), em 10/07/15; R-53: PENHORA EM 25º GRAU, para garantir dívida de R\$ 410.344,18, na Ação movida por LUCIANA SANTORO PEÇANHA MACHADO em face de ASSESPA e Outros (Processo nº 0001390-65.2012.5.01.0055 – 55ª Vara do Trabalho/RJ), em 10/07/15; R-54: PENHORA EM 26º GRAU, na Ação movida por LUIZA HELENA BOUERI REBELLO em face de ASSESPA e Outros (Processo nº 0024100-37.2009.5.01.0006 – 6ª Vara do Trabalho/RJ), em 10/07/15; R-55: ARRESTO EM 4º GRAU, na Ação movida por MAGROPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A em face de ASSESPA e Outros (Processo nº 0000009-83.2015.5.01.0033 – 33ª Vara do Trabalho/RJ), em 10/07/15; R-56: HIPOTECA JUDICIAL do imóvel, valorada em R\$ 60.000,00 decidida na Ação movida pela JORGE ALBERTO ALCALA VELA em face de ASSESPA, da 69ª Vara do Trabalho/RJ, em 22/09/15; AV-57: AÇÃO movida por SÉRGIO DOS SANTOS VIEIRA em face de ASSESPA e Outros (Processo nº 0011681-17.2014.5.01.0068 – 68ª Vara do Trabalho/RJ), em 29/09/15; R-58: PENHORA EM 27º GRAU, para garantir dívida de R\$ 142.993,32, na Ação movida por VANDERLEI MELLO DE OLIVEIRA em face de ASSESPA e Outros (Processo nº 0001473-93.2012.5.01.0051 – 51ª Vara do Trabalho/RJ), em 30/12/15; R-59: PENHORA EM 28º GRAU, na Ação movida por LYDIA SILVA DE SANT ANNA em face de ASSESPA e Outros (Processo nº 0000440-16.2012.5.01.0036 – 36ª Vara do Trabalho/RJ), em 29/01/16; R-60: PENHORA EM 29º GRAU, para garantir dívida de R\$ 28.186,65, na Ação movida por BÁRBARA SANTOS AMARAL DA SILVA em face de ASSESPA (Processo nº 0445917-52.2012.8.19.0001 – 16ª Vara Cível/RJ), em 29/01/16; R-61: PENHORA EM 30º GRAU, para garantir dívida de R\$ 34.000,00, na Ação movida por ANDRÉ DIOGO LUDOLF em face de ASSESPA e Outros (Processo nº 0010763-42.2013.5.01.0005 – 5ª Vara do Trabalho/RJ), em 29/01/16; R-62: PENHORA EM 31º GRAU, para garantir dívida de R\$ 87.988,57, na Ação movida por MARCONDE ALENCAR DE LIMA em face de ASSESPA e Outros (Processo nº 0001695-78.2012.5.01.0013 – 13ª Vara do Trabalho/RJ), em 29/01/16; R-63: PENHORA EM 32º GRAU, para garantir dívida de R\$ 7.572,22, na Ação movida por MICHAEL PINHEIRO MCCLOGHRIE em face de ASSESPA e Outros (Processo nº 0000033-06.2012.5.01.0005 – 5ª Vara do Trabalho/RJ), em 29/01/16; R-64: PENHORA EM 33º GRAU, para garantir dívida de R\$ 27.887,53, na Ação movida por ERIKA ZACHARIADES DE OLIVEIRA em face de ASSESPA e Outros (Processo nº 0000766-70.2012.5.01.0037 – 37ª Vara do Trabalho/RJ), em 29/01/16; R-65: PENHORA EM 34º GRAU, para garantir dívida de R\$ 2.903,21, na Ação movida por EDSON GABREIRA DE OLIVEIRA em face de ASSESPA (Processo nº 0000126-04.2012.5.01.0058 – 58ª Vara do Trabalho/RJ), em 19/04/16; R-66: PENHORA EM 35º GRAU, para garantir dívida de R\$ 62.588,77, na Ação movida por CARLOS EUGÊNIO PEREIRA em face de ASSESPA (Processo nº 0000469-60.2012.5.01.0038 – 38ª Vara do Trabalho/RJ), em 19/04/16; R-67: PENHORA EM 36º GRAU, para garantir dívida de R\$ 88.693,01, na Ação movida por VERÔNICA BORGES GUIMARÃES em face de ASSESPA e Outros (Processo nº 0000818-73.2012.5.01.0067 – 67ª Vara do Trabalho/RJ), em 23/05/16; R-68: PENHORA EM 37º GRAU, para garantir dívida de R\$ 524.931,06, na Ação movida por BEATRIZ ABRAÃO DE OLIVEIRA em face de ASSESPA e Outros (Processo nº 0000829-20.2012.5.01.0062 – 62ª Vara do Trabalho/RJ), em 20/06/16; R-69: PENHORA EM 38º GRAU, para garantir dívida de R\$ 107.618,16, na Ação movida por WAGNER COSTA BATTAGLIA em face de ASSESPA e Outros (Processo nº 0000673-86.2012.5.01.0044 – 44ª Vara do Trabalho/RJ), em 20/06/16. Consta ainda: 1) Prenotação 1587421 (Ofício da 61ªVT/RJ, em 15/07/14);

9917

2) Prenotação 1638841 (Penhora da 61ªVT/RJ, em 08/05/15); 3) Prenotação 1654829 (Cancelamento da Penhora da 5ªVT/RJ, em 07/08/15); 4) Prenotação 1659702 (Penhora da 53ªVT/RJ, em 14/09/15); 5) Prenotação 1659895 (Penhora da 41ªVT/RJ, em 15/09/15); 6) Prenotação 1662032 (Ofício da 37ªVT/RJ, em 30/02/15); 7) Prenotação 1662767 (Penhora da 9ªVT/RJ, em 30/09/15); 8) Prenotação 1663203 (Penhora da 9ªVT/RJ, em 07/10/15); 9) Prenotação 1666290 (Penhora da 38ªVT/RJ, em 30/10/15); 10) Prenotação 1667456 (Penhora da 72ªVT/RJ, em 26/10/15); 11) Prenotação 1669295 (Ofício da 37ªVT/RJ, em 03/11/15); 12) Prenotação 1670227 (Penhora da 60ªVT/RJ, em 12/11/15); 13) Prenotação 1670733 (Arresto da 64ªVT/RJ, em 19/11/15); 14) Prenotação 1672131 (Penhora da 37ªVT/RJ, em 30/11/15); 15) Prenotação 1673621 (Penhora da 14ªVT/RJ, em 02/12/15); 16) Prenotação 1675203 (Ofício da 38ªVT/RJ, em 08/12/15); 17) Prenotação 1678037 (Penhora de 14/12/15); 18) Prenotação 1678038 (Penhora da 36ªVT/RJ, em 14/12/15); 19) Prenotação 1678808 (Penhora da 60ªVT/RJ, em 12/01/16); 20) Prenotação 1679734 (Penhora da 58ªVT/RJ, em 19/01/16); 21) Prenotação 1679735 (Ofício da 58ªVT/RJ, em 18/01/16); 22) Prenotação 1679736 (Penhora da 58ªVT/RJ, em 18/01/16); 23) Prenotação 1680314 (Arresto da 67ªVT/RJ, em 21/01/16); 24) Prenotação 1680150 (Penhora da 14ªVT/RJ, em 26/01/16); 25) Prenotação 1681088 (Cancelamento da Penhora da 7ªVT/RJ, em 29/01/16); 26) Prenotação 1683756 (Penhora da 18ªVT/RJ, em 25/02/16); 26) Prenotação 164150 (Ofício da 39ªVT/RJ, em 24/02/16); 27) Prenotação 1685138 (Penhora da 36ªVT/RJ, em 01/03/16); 28) Prenotação 1685789 (Penhora da 27ªVT/RJ, em 03/03/16); 29) Prenotação 1687525 (Penhora da 71ªVT/RJ, em 17/03/16); 30) Prenotação 1688528 (Penhora da 49ªVT/RJ, em 31/03/16); 31) Prenotação 1693168 (Penhora da 44ªVT/RJ, em 25/04/16); 32) Prenotação 1694192 (Penhora da 55ªVT/RJ, em 09/05/16); 33) Prenotação 1694193 (Penhora da 57ªVT/RJ, em 28/04/16); 34) Prenotação 1696376 (Penhora da 41ªVT/RJ, em 17/05/16); 35) Prenotação 1696413 (Penhora da 61ªVT/RJ, em 19/05/16); 36) Prenotação 1697229 (Penhora da 49ªVT/RJ, em 14/04/16); 37) Prenotação 1697349 (Penhora da 18ªVT/RJ, em 02/06/16); 38) Prenotação 1697557 (Penhora da 36ªVT/RJ, em 31/05/16); 39) Prenotação 1697775 (Notificação da 77ªVT/RJ, em 08/06/16); 40) Prenotação 1697834 (Mandado da 36ªVT/RJ, em 19/05/16); 41) Prenotação 1698132 (Penhora da 31ªVT/RJ, em 06/06/16). Até 20/06/2016. **Demais gravames ou dívidas que possam surgir serão informados no momento da hasta pública. DÍVIDAS:** Há débitos de IPTU dos anos de 2002 e 2004 até 2016 no valor total de R\$ 32.166,34 de acordo com certidão da Prefeitura do Rio e dívidas de taxa de incêndio referente ao ano de 2016 no valor total de R\$ 2.072,76. **CONDIÇÕES DO LEILÃO:** 1) Pagamento integral à vista, ou mediante sinal de 20% no ato e o restante do valor em 24h; 2) Comissão do Leiloeiro à vista, de 5% sobre o valor da arrematação; 3) Será admitida proposta nos termos do art. 895 CPC, caso em que também será devida comissão de 5% ao Leiloeiro; 4) Trata-se de aquisição originária uma vez que desvinculada de qualquer relação jurídica com o antecessor. O imóvel será vendido livre e desembaraçado de débitos de condomínio, IPTU e taxas, conforme art. 130, parágrafo único do CTN, art. 908, §1º do CPC e art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; 5) Em caso de acordo ou remissão da dívida o Juízo estipulará a comissão do Leiloeiro. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente Edital foi expedido e será publicado e afixado no local de costume. Fica o Executado intimado das datas do leilão, conforme art. 889, I e parágrafo único do CPC. Dado e passado na cidade de Rio de Janeiro/RJ, em 30/10/17. Eu, Verônica Evaristo de Almeida Soares, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevo.

JUIZO DA 44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por ELIANA CALDEIRA ALVARENGA LAMES BORGES - advogado(s): Roberta da Gama Lima Perez Esteves (OAB 104750) - em face de Associação Educacional São Paulo Apóstolo - ASSESPA (CNPJ 34.150.771/0001-87), GALILEO ADM. DE RECURSOS EDUCACIONAL S.A. e GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A (CNPJ 12.997.234/0001-34) . Processo nº 0000110-29.2011.5.01.0044, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) ANNA ELISABETH JUNQUEIRA AYRES JANSEN, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 30/01/2018 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico [www.fabianoayuppleiloeiro.com.br](http://www.fabianoayuppleiloeiro.com.br) e presencial no Auditório do 10º andar do Tribunal Regional do Trabalho situado na Rua do Lavradio nº 132, Centro, Rio de Janeiro - RJ, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./ld. 343, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **06/02/2018 às 11:50 horas, no mesmo local**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./ld. 333 e 334, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./ld. 340. O Valor da execução é de R\$16.700,00. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** "Estrada do Rio Morto, **Lote 02** do PAL. 32.961, lado ímpar, localizado a - 411,00m do meio da curva de concordância com a Estrada dos Bandeirantes lado ímpar. FREGUESIA - Jacarepaguá. INSCRIÇÃO- FRE 922103 CL 0344 - CARACTERISTICOS E CONFRONTAÇÕES- O terreno mede 30,00m de frente, 24,70 metros nos fundos, 24,00m à direita e 25,00m à esquerda, confrontando à direita com o lote 01 do PAL. 32.961, à esquerda e nos fundos com o lote 03 do PAL. 32.961, todos da SOCIEDADE EDUCACIONAL PROFESSOR NUNO LISBOA ou sucessores; 2) **Lote 03** do PAL 32.961, com testada para a Estrada do Rio Morto, lado ímpar à 441,00m do meio da curva de concordância com a Estrada dos Bandeirantes, lado ímpar medindo 100,80m de frente, 712,10m nos fundos, à direita mede 25,00m (limitando com a lateral esquerda do lote 02), mais 54,70m (alargando o terreno), limitando com os fundos dos lotes 02 e 01 mais 85,00m (aprofundando o terreno), mais 100,00m (estreitando o terreno) mais 383,05m (aprofundando o terreno), à esquerda mede 32,00m(limitando com a lateral direita do lote 04) mais 730,50m (alargando o terreno) mais 160,00m (aprofundando o terreno configurando com a anterior um ângulo obtuso interno, pelo alinhamento da Estrada Vereador Alceu de Carvalho), mais 153,00m (aprofundando o terreno), configurando com a anterior um ângulo obtuso interno mais 403,00m (aprofundando o terreno pelo alinhamento projetado na Avenida Canal do Portelo PAA nº 8997) configurando com a anterior um ângulo obtuso interno, fechando o perímetro confrontando à direita com os lotes 02 e 01 do PAL 32.961 da proprietária ou sucessores, e com terrenos de Herculano dos Andes Vergolino, à esquerda com os lotes 04,05 e 06 do PAL 32.961 da proprietária ou sucessores, e com a área do PAA nº 8997 a ser doada ao Estado e ainda com a Estrada Vereador Alceu de Carvalho, e nos fundos com terrenos de Salvador João e com o Canal Portelo ."- **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** 1) PENHORA DO IMÓVEL localizado na Estrada do Rio Morto. **LOTE 2** do PA. 32.961. Lado ímpar. Localizado à 411.00m do meio da curva de concordância com a Estrada dos Bandeirantes lado ímpar. FREGUESIA - Jacarepaguá. INSCRIÇÃO FRE 922103 CL 0344.

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: O terreno mede 30,00m de frente, 24,70 metros nos fundos, 24,00m à direita e 25,00m à esquerda, confrontando à direita com o lote 1 do PA. 32.961, à esquerda e nos fundos com o lote 3 do PA. 32.961, TUDO CONFORME MATRÍCULA 51.390 DO RGI. AVALIADO EM: 400.000,00; 2) **Lote 03** do PAL 32.961, com testada para a Estrada do Rio Morto, lado ímpar à 441,00m do meio da curva de concordância com a Estrada dos Bandeirantes, lado ímpar medindo 100,80m de frente, 712,10m nos fundos, à direita mede 25,00m (limitando com a lateral esquerda do lote 02), mais 54,70m (alargando o terreno) limitando com os fundos dos lotes 02 e 01 mais 85,00m (aprofundando o terreno) mais 100,00m (estreitando o terreno) mais 383,05m (aprofundando o terreno), à esquerda mede 32,00m (limitando com lateral direita do lote 04) mais 730,50m (alargando o terreno) mais 160,00m (aprofundando o terreno configurando com a anterior um ângulo obtuso interno, pelo alinhamento da Estrada Vereador Alceu de Carvalho), mais 153,00m (aprofundando o terreno) configurando com a anterior um ângulo obtuso interno mais 403,00m (aprofundando o terreno pelo alinhamento projetado da Avenida Canal do Portelo PAA nº 8997), configurando com o anterior um ângulo obtuso interno, fechando o perímetro confrontando à direita com os lotes 02 e 01 do PAL. 32.961 da proprietária ou sucessores e com terrenos de Herculano dos Andes Vergolino, à esquerda com os lotes 04,05 e 06 do PAL 32.961 da proprietária ou sucessores, com a área do PAA nº 8997 a ser doada ao Estado, e ainda com a Estrada Vereador Alceu Carvalho, e nos fundos com o terrenos de Salvador João e com o Canal do Portelo, TUDO CONFORME MATRÍCULA 240.661 DO RGI. Salientando que o referido imóvel possui algumas construções e instalações rústicas com diferentes níveis de conservação e aproximadamente 460.482.00m<sup>2</sup>. Avaliado por R\$ 180.000.000,00". **Valor total das avaliações é de R\$ 180.000,00.** Nas matrículas dos imóveis penhorados constam as seguintes anotações:; 1) **LOTE 2:** Constam na certidão imobiliária (matricula 51.390) do 9º Ofício do Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro, conforme R.07, o imóvel pertence à Sociedade Educacional São Paulo Apóstolo – SESPÁ e as seguintes anotações: AV.8 - AÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, Processo nº 0119448-08.2013.8.19.0001; AV.9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível, Processo nº 0031927-25.2013.8.19.0001; R.10 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível, Processo nº 0031927-25.2013.8.19.0001; R.16 – INDISPONIBILIDADE - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal, fica averbada a INDISPONIBILIDADE do imóvel, movida pela FAZENDA NACIONAL/INSS, Processo nº 0527090-44.2006.4.02.5101; R.18 – AÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 4ª Vara do Trabalho, Processo nº 0010129-77.2014.5.01.0048; R.19 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 11ª Vara do Trabalho, Processo nº 0010486-71.2014.5.01.0011; R.20 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 53ª Vara do Trabalho, Processo nº 0001358-66.2012.5.01.0053; R.21 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 56ª Vara do Trabalho, Processo nº 0000688-19.2012.5.01.0056; R.22 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 50ª Vara do Trabalho, Processo nº 0000983-45.2010.5.01.0050; R.23 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal, Processo nº 0527090-44.2006.4.02.5101; R.24 – INDISPONIBILIDADE – Em decorrência do registro 23 de Penhora em 7º Grau, fica averbada a INDISPONIBILIDADE do imóvel; R.25 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal, Processo nº 0058767-

9980

42.2012.4.02.5101; R.26 – INDISPONIBILIDADE – Em decorrência do registro 25 de Penhora em 8º Grau, fica averbada a INDISPONIBILIDADE do imóvel; R.27 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 5ª Vara do Trabalho, Processo nº 0000624-02.2011.5.01.0005; R.28 – ARRESTO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 33ª Vara do Trabalho, Processo nº 0000009-83.2015.5.01.0033; R.29 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 15ª Vara do Trabalho, Processo nº 0000126-36.2012.5.01.0015; R.30 - HIPOTECA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 69ª Vara do Trabalho RJ, movida por JORGE ALBERTO ALCALA VELA em face de ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO – ASSESPA E OUTROS, no registro não consta o número do processo; R.31 – AÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 68ª Vara dos Trabalhos, Processo nº 0011681-17.2014.5.01.0068; R.32 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 54ª Vara do Trabalho, Processo nº 0001363-22.2011.5.01.0054; R.33 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 5ª Vara do Trabalho, Processo nº 0000488-97.2011.5.01.0005; R.34 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 53ª Vara do Trabalho, Processo nº 0010461-73.2014.5.01.0006; R.35 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 64ª Vara do Trabalho, Processo nº 0010785-83.2014.5.01.664; 2) Lote 03 Imóvel com 9475 metros quadrados, situado na Estrada do Rio Morto. Inscrição Municipal 3.049.451-2. Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 240.661) do 9º Ofício do Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro, conforme R.03, o imóvel pertence à Sociedade Educacional São Paulo Apóstolo – ASSESPA e as seguintes anotações: R.15 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública, movida pelo Município do Rio de Janeiro, Processo nº 2007.001.185727-7; R.16 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública, movida pelo Município do Rio de Janeiro, Processo nº 2005.120.064597-0; AV.18 – AÇÃO DE EXECUÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, Processo nº 0329105-24.2012.8.19.0001; R.19 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 23ª Vara Cível, Processo nº 0329102-69.2012.8.19.0001; AV.20 - AÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, Processo nº 0119448-08.2013.8.19.0001; R.21 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 50ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000913-28.2010.5.01.0050; R.23 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível, Processo nº 0031927-25.2013.8.19.0001; R.26 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 5ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000754-55.2012.5.01.0005; R.27 – ARRESTO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 16ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010213-77.2014.5.01.0016; R.28 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 53ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000360-98.2012.5.01.0053; AV.29 – INDISPONIBILIDADE - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal (Fazenda Nacional/INSS), Processo nº 0527090-44.2006.4.02.5101; R.30 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 53ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000816-48.2012.5.01.0053; R.31 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 7ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001585-34.2011.5.01.0007; R.32 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000410-03.2012.5.01.0061; R.33 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 18ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001239-16.2012.5.01.0018; R.34 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ,

Processo nº 0000526-09.2012.5.01.0061; AV.36 – AÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 48ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010129-77.2014.5.01.0048; R.37 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 51ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010476-04.2014.5.01.0051; R.38 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000453-37.2012.5.01.0061; R.39 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 71ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010076-27.2014.5.01.0071; R.40 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001421-04.2011.5.01.0061; R.41 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001602.68.2012.5.01.0061; R.42 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 57ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000021-64.2011.5.01.0057; R.43 – ARRESTO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 62ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010080-91.2014.5.01.0062; R.44 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 11ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010486-71.2014.5.01.0011; R.45 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 53ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001358-66.2012.5.01.0053; R.46 – ARRESTO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 43ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010674-65.2014.5.01.0043; R.47 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal RJ (INSS), Processo nº 0527090-44.2006.4.02.5101; R.49 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal RJ (INSS), Processo nº 0058767-42.2012.4.02.5101; R.51 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 55ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000849-32.2012.5.01.0055; R.52 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 62ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000149-06.2010.5.01.0062; R.53 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 55ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001390-65.2012.5.01.0055; R.54 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 6ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0024100-37.2009.5.01.0006; R.55 – ARRESTO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 33ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000009-83.2015.5.01.0033; R.56 - HIPOTECA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 69ª Vara do Trabalho RJ, na Ação Trabalhista movida por Jorge Alberto Alcalá Vela, no registro não consta o número do processo; AV.57 – AÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 68ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011681-17.2014.5.01.0068; R.58 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 51ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001473-93.2012.5.01.0051; R.59 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 36ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000440-16.2012.5.01.0036; R.60 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 16ª Vara Cível RJ, Processo nº 0445917-52.2012.8.19.0001; R.61 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 5ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010763-42.2013.5.01.0005; R.62 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 13ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 00001695-78.2012.5.01.0013; R.63 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 5ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000033-06.2012.5.01.0005; R.64 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 37ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000766-70.2012.5.01.0037; R.65 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 58ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000126-04.2012.5.01.0058; R.66 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 38ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000469-60.2012.5.01.0038; R.67 – PENHORA - Por determinação do

9982

M.M. Juiz de Direito da 67ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000818-73.2012.5.01.0067; R.68 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 62ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000829-20.2012.5.01.0062; R.69 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 44ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000673-86.2012.5.01.044, R.70- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 36ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000955-51.2012.5.01.0036; R.71- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 39ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0051800-54.2007.5.01.0039; R.73- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010532-41.2013.5.01.0061; R.74- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 58ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000443-02.2012.5.01.0058; R.75- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 31ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000661-14.2012.5.01.0031; R.76- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 36ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000081-32.2013.5.01.0036; R.78- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 19ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010898-12.2013.5.01.0019; R.79- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0085200-92.2008.5.01.0049; R.80- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000716-08.2012.5.01.0049; R.81- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0166900-56.2009.5.01.0049; R.82- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000053-59.2012.5.01.0049; R.84- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000652-95.2012.5.01.0049; R.85- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010203-65.2013.5.01.0049; R.86- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010885-20.2013.5.01.0049; R.87- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010966-66.2013.5.01.0049; R.88- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011055-89.2013.5.01.0049; R.89- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010504-75.2014.5.01.0049; R.90- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010733-35.2014.5.01.0049; R.91- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011074-61.2014.5.01.0049; R.92- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 001128-82.2014.5.01.0049; R.93- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011325-79.2014.5.01.0049; R.94- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011382-97.2014.5.01.0049; R.95- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011717-19.2014.5.01.0049; R.96- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0100332-14.2016.5.01.0049; R.97- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011611-57.2014.5.01.0049; R.98- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011658-94.2015.5.01.0049; R.99- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 44ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000759-57.2012.5.01.0044; R.100- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 44ª Vara do Trabalho RJ,

0982

Processo nº 0001570-51.2011.5.01.0044; R.101- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 53ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010942-89.2014.5.01.0053; R.102- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011072-55.2014.5.01.0061; R.103- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 18ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000735-10.2012.5.01.0018; R.105 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 5ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000111-63.2013.5.01.0005; R.106 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 5ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011033-95.2015.5.01.0005. **LOTE 2;** **LOTE 3:** Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU de 2002,2004,2005,2006,2007,2008,2009,2210,2011,2012,2013,2014,2015 e 2016 no valor de R\$ 32.306,00, mais acréscimos legais. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R\$ 2034,00, mais acréscimos legais. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezessete dias de novembro do ano de dois mil e dezessete, eu, EDUARDO GATTI COSTA MIGLIO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.

9984

JUIZO DA 53ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **SIND DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO RIO DE JANEIRO** - advogado(s): DANIELA CASIMIRO DRUMMOND (OAB 98631) - em face de **SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO (UNIVERCIDADE)** - advogado(s): Claudio Barçante Pires - OAB/RJ 61.202 . **Processo nº 0086200-86.2006.5.01.0053**, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **JULIANA RIBEIRO CASTELLO BRANCO**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 53ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 30/01/2018 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico [www.fabianoayuppleiloeiro.com.br](http://www.fabianoayuppleiloeiro.com.br) e presencial no Auditório do 10º andar do Tribunal Regional do Trabalho situado na Rua do Lavradio nº 132, Centro, Rio de Janeiro - RJ, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./ld. 706, será apreçoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **06/02/2018 às 11:50 horas, no mesmo local**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo (**sendo vedado lance inferior a 30% do valor da avaliação**), o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./ld. 693, 694 e 695, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./ld. 702. O Valor da execução é de R\$463.376,29. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “**1) LOTE 1:** IMÓVEL: Localizado na Estrada do Rio Morto, LOTE 1 do PA 32.961, lado ímpar, à 381,00m do meio da curva de concordância com a Estrada dos Bandeirantes, lado ímpar. FREGUESIA – Jacarepaguá, INSCRIÇÃO – FRE 922.103. CL 0344. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES – O terreno mede 30,00m de frente e fundos por 20,50m à direita e 24,00m à esquerda. Confrontando O Lado Direito Com Terreno De Herculano dos Andes Vergolino, à esquerda com lote 2 do P.A. 32.691, nos fundos com lote 3, do mesmo P.A. 32.961, TUDO CONFORME MATRICULA 51.389 DO RGI.” **2) LOTE 2:** Estrada do Rio Morto, Lote 02 do PAL. 32.961, lado ímpar, localizado a - 411,00m do meio da curva de concordância com a Estrada dos Bandeirantes lado ímpar. FREGUESIA - Jacarepaguá. INSCRIÇÃO- FRE 922103 CL 0344 - CARACTERISTICOS E CONFRONTAÇÕES- O terreno mede 30,00m de frente, 24,70 metros nos fundos, 24,00m à direita e 25,00m à esquerda, confrontando à direita com o lote 01 do PAL. 32.961, à esquerda e nos fundos com o lote 03 do PAL. 32.961, todos da SOCIEDADE EDUCACIONAL PROFESSOR NUNO LISBOA ou sucessores; **3) Lote 03:** do PAL 32.961, com testada para a Estrada do Rio Morto, lado ímpar à 441,00m do meio da curva de concordância com a Estrada dos Bandeirantes, lado ímpar medindo 100,80m de frente, 712,10m nos fundos, à direita mede 25,00m (limitando com a lateral esquerda do lote 02), mais 54,70m (alargando o terreno), limitando com os fundos dos lotes 02 e 01 mais 85,00m (aprofundando o terreno), mais 100,00m (estreitando o terreno) mais 383,05m (aprofundando o terreno), à esquerda mede 32,00m(limitando com a lateral direita do lote 04) mais 730,50m (alargando o terreno) mais 160,00m (aprofundando o terreno configurando com a anterior um ângulo obtuso interno, pelo alinhamento da Estrada Vereador Alceu de Carvalho), mais 153,00m (aprofundando o terreno), configurando com a anterior um ângulo obtuso interno mais 403,00m (aprofundando o terreno pelo alinhamento projetado na Avenida Canal do Portelo PAA nº 8997) configurando com a anterior um ângulo obtuso interno, fechando o perímetro confrontando à direita com os lotes 02 e 01 do PAL 32.961 da proprietária ou sucessores, e com terrenos de

Herculano dos Andes Vergolino, à esquerda com os lotes 04,05 e 06 do PAL 32.961 da proprietária ou sucessores, e com a área do PAA nº 8997 a ser doada ao Estado e ainda com a Estrada Vereador Alceu de Carvalho, e nos fundos com terrenos de Salvador João e com o Canal Portelo .”- **LAUDO DE AVALIAÇÃO: 1) LOTE 1:** IMÓVEL: Localizado na Estrada do Rio Morto, LOTE 1 do PA 32.961, lado ímpar, à 381,00m do meio da curva de concordância com a Estrada dos Bandeirantes, lado ímpar. FREGUESIA – Jacarepaguá, INSCRIÇÃO – FRE 922.103. CL 0344. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES – O terreno mede 30,00m de frente e fundos por 20,50m à direita e 24,00m à esquerda. Confrontando O Lado Direito Com Terreno De Herculano dos Andes Vergolino, à esquerda com lote 2 do P.A. 32.691, nos fundos com lote 3, do mesmo P.A. 32.961, TUDO CONFORME MATRÍCULA 51.389 DO RGI. **Avaliado em R\$ 400.000,00;** **2) LOTE 2:** PENHORA DO IMÓVEL localizado na Estrada do Rio Morto. LOTE 2 do PA. 32.961. Lado ímpar. Localizado à 411.00m do meio da curva de concordância com a Estrada dos Bandeirantes lado ímpar. FREGUESIA – Jacarepaguá. INSCRIÇÃO FRE 922103 CL 0344. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: O terreno mede 30,00m de frente, 24,70 metros nos fundos, 24,00m à direita e 25,00m à esquerda, confrontando à direita com o lote 1 do PA. 32.961, à esquerda e nos fundos com o lote 3 do PA. 32.961, TUDO CONFORME MATRÍCULA 51.390 DO RGI. **AVALIADO EM: 400.000,00;** **3) LOTE 03:** do PAL 32.961, com testada para a Estrada do Rio Morto , lado ímpar à 441,00m do meio da curva de concordância com a Estrada dos Bandeirantes, lado ímpar medindo 100,80m de frente, 712,10m nos fundos, à direita mede 25,00m (limitando com a lateral esquerda do lote 02), mais 54,70m (alargando o terreno) limitando com os fundos dos lotes 02 e 01 mais 85,00m (aprofundando o terreno) mais 100,00m (estreitando o terreno) mais 383,05m (aprofundando o terreno), à esquerda mede 32,00m (limitando com lateral direita do lote 04) mais 730,50m (alargando o terreno) mais 160,00m (aprofundando o terreno configurando com a anterior um ângulo obtuso interno, pelo alinhamento da Estrada Vereador Alceu de Carvalho), mais 153,00m (aprofundando o terreno) configurando com a anterior um ângulo obtuso interno mais 403,00m (aprofundando o terreno pelo alinhamento projetado da Avenida Canal do Portelo PAA nº 8997), configurando com o anterior um ângulo obtuso interno, fechando o perímetro confrontando à direita com os lotes 02 e 01 do PAL. 32.961 da proprietária ou sucessores e com terrenos de Herculano dos Andes Vergolino, à esquerda com os lotes 04,05 e 06 do PAL 32.961 da proprietária ou sucessores, com a área do PAA nº 8997 a ser doada ao Estado, e ainda com a Estrada Vereador Alceu Carvalho, e nos fundos com o terrenos de Salvador João e com o Canal do Portelo, TUDO CONFORME MATRÍCULA 240.661 DO RGI. Salientando que o referido imóvel possui algumas construções e instalações rusticas com diferentes níveis de conservação e aproximadamente 460.482.00m<sup>2</sup>. Avaliado por R\$ 180.000.000,00”. Valor total das avaliações é de **R\$ 180.800.000,00.** **LOTE 1:** Situado em Vargem Grande. Inscrição Municipal 1.456.995-8. **LOTE 2:** Situado em Vargem Grande. Inscrição Municipal 1.456.996-6. **LOTE 3:** Imóvel com 9475 metros quadrados, Situado em Vargem Grande. Inscrição Municipal 14569974. **LOTE 1:** Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 51.389) do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações R.8-AÇÃO: Determinada pelo MM Juízo da 21ª Vara Cível, Processo nº 0119448-08.2013.8.19.0001; R.9-AÇÃO DE EXECUÇÃO: Determinada pelo MM Juízo da 17ª Vara Cível, Processo nº 0031927-25.2013.8.19.0001; R.10-PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 17ª Vara Cível, Processo nº 0031927-25.2013.8.19.0001; R.12-PENHORA: Determinada pelo MM

9980

Juízo da 55ª Vara do Trabalho, Processo nº 0000849-32.2012.5.01.0055; R.16-INDISPONIBILIDADE: Determinada pelo MM Juízo da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal, Processo nº 0527090-44.2006.4.02.5101; R.18-AÇÃO: Determinada pelo MM Juízo da 48ª Vara do Trabalho, Processo nº 0010129-77.2014.5.01.0048; R.19-PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 11ª Vara do Trabalho, Processo nº 0010486-71.2014.5.01.0011; R.20-PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 53ª Vara do Trabalho, Processo nº 0001358-66.2012.5.01.0053; R.21-PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 56ª Vara do Trabalho, Processo nº 0000688-19.2012.5.01.0056; R.22-PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 50ª Vara do Trabalho, Processo nº 0000983-45.2010.5.01.0050; R.23-PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal, Processo nº 0527090-44.2006.4.02.5101; R.24-INDISPONIBILIDADE: Em decorrência do registro 23 de Penhora em 7º Grau, fica averbada a INDISPONIBILIDADE do imóvel; R.25-PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal, Processo nº 0058767-42.2012.4.02.5101; R.26-INDISPONIBILIDADE: Em decorrência do registro 25 de Penhora em 8º Grau, fica averbada a INDISPONIBILIDADE do imóvel; ; R.27-PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 5ª Vara do Trabalho, Processo nº 0000624-02.2011.5.01.0005; R.28-ARRESTO: Determinada pelo MM Juízo da 33ª Vara do Trabalho, Processo nº 0000009-83.2015.5.01.0033; R.29-PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 15ª Vara do Trabalho, Processo nº 0000126-36.2012.5.01.0015; R.30-HIPOTECA: Determinada pelo MM Juízo da 69ª Vara do Trabalho, fica registrada a HIPOTECA JUDICIAL movida por JORGE ALBERTO ALCALA VELA em face de ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO – ASSESPA e OUTROS no valor de R\$ 60.000,00; R.31-AÇÃO: Determinada pelo MM Juízo da 68ª Vara do Trabalho, Processo nº 0011681-17.2014.5.01.0068; R.32-PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 54ª Vara do Trabalho, Processo nº 0001363-22.2011.5.01.0054; R.33-PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 5ª Vara do Trabalho, Processo nº 0000844-97.2011.5.01.0005; R.34-PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 53ª Vara do Trabalho, Processo nº 0010461-73.2014.5.01.0006; R.35-PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 64ª Vara do Trabalho, Processo nº 0010785-83.2014.5.01.664 ; **LOTE 2:** Constam na certidão imobiliária (matrícula 51.390) do 9º Ofício do Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro, conforme R.07, o imóvel pertence à Sociedade Educacional São Paulo Apóstolo – SESP A e as seguintes anotações: AV.8 - AÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, Processo nº 0119448-08.2013.8.19.0001; AV.9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível, Processo nº 0031927-25.2013.8.19.0001; R.10 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível, Processo nº 0031927-25.2013.8.19.0001; R.16 – INDISPONIBILIDADE - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal, fica averbada a INDISPONIBILIDADE do imóvel, movida pela FAZENDA NACIONAL/INSS, Processo nº 0527090-44.2006.4.02.5101; R.18 – AÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 4ª Vara do Trabalho, Processo nº 0010129-77.2014.5.01.0048; R.19 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 11ª Vara do Trabalho, Processo nº 0010486-71.2014.5.01.0011; R.20 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 53ª Vara do Trabalho, Processo nº 0001358-66.2012.5.01.0053; R.21 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 56ª Vara do Trabalho, Processo nº 0000688-19.2012.5.01.0056; R.22 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da

50ª Vara do Trabalho, Processo nº 0000983-45.2010.5.01.0050; R.23 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal, Processo nº 0527090-44.2006.4.02.5101; R.24 - INDISPONIBILIDADE - Em decorrência do registro 23 de Penhora em 7º Grau, fica averbada a INDISPONIBILIDADE do imóvel; R.25 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal, Processo nº 0058767-42.2012.4.02.5101; R.26 - INDISPONIBILIDADE - Em decorrência do registro 25 de Penhora em 8º Grau, fica averbada a INDISPONIBILIDADE do imóvel; R.27 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 5ª Vara do Trabalho, Processo nº 0000624-02.2011.5.01.0005; R.28 - ARRESTO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 33ª Vara do Trabalho, Processo nº 0000009-83.2015.5.01.0033; R.29 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 15ª Vara do Trabalho, Processo nº 0000126-36.2012.5.01.0015; R.30 - HIPOTECA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 69ª Vara do Trabalho RJ, movida por JORGE ALBERTO ALCALA VELA em face de ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO - ASSESPA E OUTROS, no registro não consta o número do processo; R.31 - AÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 68ª Vara dos Trabalhos, Processo nº 0011681-17.2014.5.01.0068; R.32 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 54ª Vara do Trabalho, Processo nº 0001363-22.2011.5.01.0054; R.33 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 5ª Vara do Trabalho, Processo nº 0000488-97.2011.5.01.0005; R.34 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 53ª Vara do Trabalho, Processo nº 0010461-73.2014.5.01.0006; R.35 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 64ª Vara do Trabalho, Processo nº 0010785-83.2014.5.01.664; **3) Lote 03:** Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 240.661) do 9º Ofício do Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro, conforme R.03, o imóvel pertence à Sociedade Educacional São Paulo Apóstolo - ASSESPA e as seguintes anotações: R.15 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública, movida pelo Município do Rio de Janeiro, Processo nº 2007.001.185727-7; R.16 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública, movida pelo Município do Rio de Janeiro, Processo nº 2005.120.064597-0; AV.18 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, Processo nº 0329105-24.2012.8.19.0001; R.19 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 23ª Vara Cível, Processo nº 0329102-69.2012.8.19.0001; AV.20 - AÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, Processo nº 0119448-08.2013.8.19.0001; R.21 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 50ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000913-28.2010.5.01.0050; R.23 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível, Processo nº 0031927-25.2013.8.19.0001; R.26 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 5ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000754-55.2012.5.01.0005; R.27 - ARRESTO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 16ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010213-77.2014.5.01.0016; R.28 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 53ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000360-98.2012.5.01.0053; AV.29 - INDISPONIBILIDADE - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal (Fazenda Nacional/INSS), Processo nº 0527090-44.2006.4.02.5101; R.30 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 53ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000816-48.2012.5.01.0053; R.31 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 7ª Vara do Trabalho RJ,

Processo nº 0001585-34.2011.5.01.0007; R.32 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000410-03.2012.5.01.0061; R.33 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 18ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001239-16.2012.5.01.0018; R.34 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000526-09.2012.5.01.0061; AV.36 – AÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 48ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010129-77.2014.5.01.0048; R.37 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 51ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010476-04.2014.5.01.0051; R.38 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000453-37.2012.5.01.0061; R.39 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 71ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010076-27.2014.5.01.0071; R.40 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001421-04.2011.5.01.0061; R.41 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001602.68.2012.5.01.0061; R.42 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 57ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000021-64.2011.5.01.0057; R.43 – ARRESTO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 62ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010080-91.2014.5.01.0062; R.44 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 11ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010486-71.2014.5.01.0011; R.45 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 53ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001358-66.2012.5.01.0053; R.46 – ARRESTO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 43ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010674-65.2014.5.01.0043; R.47 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal RJ (INSS), Processo nº 0527090-44.2006.4.02.5101; R.49 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal RJ (INSS), Processo nº 0058767-42.2012.4.02.5101; R.51 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 55ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000849-32.2012.5.01.0055; R.52 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 62ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000149-06.2010.5.01.0062; R.53 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 55ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001390-65.2012.5.01.0055; R.54 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 6ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0024100-37.2009.5.01.0006; R.55 – ARRESTO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 33ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000009-83.2015.5.01.0033; R.56 - HIPOTECA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 69ª Vara do Trabalho RJ, na Ação Trabalhista movida por Jorge Alberto Alcalá Vela, no registro não consta o número do processo; AV.57 – AÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 68ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011681-17.2014.5.01.0068; R.58 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 51ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001473-93.2012.5.01.0051; R.59 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 36ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000440-16.2012.5.01.0036; R.60 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 16ª Vara Cível RJ, Processo nº 0445917-52.2012.8.19.0001; R.61 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 5ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010763-42.2013.5.01.0005; R.62 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 13ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 00001695-78.2012.5.01.0013; R.63 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 5ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000033-06.2012.5.01.0005; R.64 – PENHORA

- Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 37ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000766-70.2012.5.01.0037; R.65 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 58ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000126-04.2012.5.01.0058; R.66 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 38ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000469-60.2012.5.01.0038; R.67 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 67ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000818-73.2012.5.01.0067; R.68 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 62ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000829-20.2012.5.01.0062; R.69 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 44ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000673-86.2012.5.01.044, R.70- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 36ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000955-51.2012.5.01.0036; R.71- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 39ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0051800-54.2007.5.01.0039; R.73- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010532-41.2013.5.01.0061; R.74- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 58ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000443-02.2012.5.01.0058; R.75- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 31ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000661-14.2012.5.01.0031; R.76- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 36ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000081-32.2013.5.01.0036; R.78- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 19ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010898-12.2013.5.01.0019; R.79- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0085200-92.2008.5.01.0049; R.80- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000716-08.2012.5.01.0049; R.81- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0166900-56.2009.5.01.0049; R.82- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000053-59.2012.5.01.0049; R.84- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000652-95.2012.5.01.0049; R.85- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010203-65.2013.5.01.0049; R.86- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010885-20.2013.5.01.0049; R.87- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010966-66.2013.5.01.0049; R.88- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011055-89.2013.5.01.0049; R.89- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010504-75.2014.5.01.0049; R.90- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010733-35.2014.5.01.0049; R.91- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011074-61.2014.5.01.0049; R.92- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 001128-82.2014.5.01.0049; R.93- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011325-79.2014.5.01.0049; R.94- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011382-97.2014.5.01.0049; R.95- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011717-19.2014.5.01.0049; R.96- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0100332-14.2016.5.01.0049; R.97- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ,

9990

Processo nº 0011611-57.2014.5.01.0049; R.98- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011658-94.2015.5.01.0049; R.99- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 44ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000759-57.2012.5.01.0044; R.100- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 44ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001570-51.2011.5.01.0044; R.101- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 53ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010942-89.2014.5.01.0053; R.102- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011072-55.2014.5.01.0061; R.103- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 18ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000735-10.2012.5.01.0018; R.105 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 5ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000111-63.2013.5.01.0005; R.106 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 5ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011033-95.2015.5.01.0005. **1) LOTE 1:** Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e não possui débitos de IPTU. **2) LOTE 2:** Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e não possui débitos de IPTU. **3) LOTE 3:** Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU de 2002 até 2016 no valor de R\$ 32.306,00, mais acréscimos legais. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no ano de 2012 inscrita em dívida ativa e 2016 no valor de R\$ 2084,00, mais acréscimos legais. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um dias de novembro do ano de dois mil e dezessete, eu, DULCINÉIA DE OLIVEIRA COELHO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.

**JUIZO DA 56ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por JAQUELINE CAVALCANTI DE SOUZA - advogado(s): Maristela Dias Campos (OAB OAB/RJ - 59087) - em face de Associação Educacional São Paulo Apóstolo - ASSESPA (CNPJ 34.150.771/0001-87) - advogado(s): Cristiane de Oliveira Biteti (OAB OAB/RJ - 96.176) . Processo nº 0000688-19.2012.5.01.0056, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) ROSANE RIBEIRO CATRIB, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 56ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 23/01/2018 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico [www.fabianoayuppleiloeiro.com.br](http://www.fabianoayuppleiloeiro.com.br) e presencial no Auditório do 10º andar do Tribunal Regional do Trabalho situado na Rua do Lavradio nº 132, Centro, Rio de Janeiro - RJ, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./ld. 336, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **30/01/2018 às 11:50 horas, no mesmo local**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./ld. 706, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./ld. None. O Valor da execução é de R\$17.605,47. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** "IMÓVEL: Estrada do Rio Morto, Lote 1 do PA 32.961, lado ímpar, a 381,00m do meio da curva de concordância com a Estrada dos Bandeirantes, lado ímpar. FREGUESIA - Jacarepaguá. INSCRIÇÃO - FRE 922.103 CL 0344; CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES - O terreno mede 30,00m de frente e fundos por 20,50m à direita e 24,00m à esquerda, confrontando do lado direito com terrenos de Herculano dos Andes Vergolino, à esquerda, com o lote 2 do PA 32.961, nos fundos com o lote 3, do mesmo PA 32961, todos da Sociedade Educacional Professor Nuno Lisboa, ou sucessores ." - **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** *O terreno mede 30,00m de frente e fundos por 20,50m à direita e 24,00m à esquerda (aprox. 667m²), possuindo uma construção rústica mal conservada, melhor descrita na matrícula do RGI de número 51389 que acompanhou a presente ordem judicial.. Valor da avaliação: R\$350.000,00.* Nas matrículas dos imóveis penhorados constam as seguintes anotações: 1) LOTE 1: Constam na certidão imobiliária (matrícula 51.389) do 9º Ofício do Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro, conforme 2) LOTE 2: Constam na certidão imobiliária (matrícula 51.390) do 9º Ofício do Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro, conforme R.07, o imóvel pertence à Sociedade Educacional São Paulo Apóstolo – SESPSPA e as seguintes anotações: AV.8 -AÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, Processo nº 0119448-08.2013.8.19.0001; AV.9 –AÇÃO DE EXECUÇÃO- Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível, Processo nº 0031927-25.2013.8.19.0001; R.10 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível, Processo nº 0031927-25.2013.8.19.0001; R.11 -PENHORA -Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 48ª Vara do Trabalho, movida pelo Município do Rio de Janeiro, Processo nº 0000724-85.2012.5.01.0048; AV.12 –PENHORA -Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 55ª Vara do Trabalho, movida pelo Município do Rio de Janeiro, Processo nº 0000849-32.2012.5.01.0055; 3) LOTE 3: Constam na certidão imobiliária (matrícula 240.661) do 9º Ofício do Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro, conforme R.03, o imóvel pertence à Sociedade Educacional São Paulo Apóstolo – SESPSPA e as

9992

seguintes anotações: R.15 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública, movida pelo Município do Rio de Janeiro, Processo nº 2007.001.185727-7; R.16 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública, movida pelo Município do Rio de Janeiro, Processo nº 2005.120.064597-0; AV.18 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, Processo nº 0329105-24.2012.8.19.0001; R.19 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 23ª Vara Cível, Processo nº 0329102-69.2012.8.19.0001; AV.20 - AÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, Processo nº 0119448-08.2013.8.19.0001; R.21 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 50ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000913-28.2010.5.01.0050; R.23 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível, Processo nº 0031927-25.2013.8.19.0001; R.26 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 5ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000754-55.2012.5.01.0005; R.27 - ARRESTO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 16ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010213-77.2014.5.01.0016; R.28 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 53ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000360-98.2012.5.01.0053; AV.29 - INDISPONIBILIDADE - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal (Fazenda Nacional/INSS), Processo nº 0527090-44.2006.4.02.5101; R.30 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 53ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000816-48.2012.5.01.0053; R.31 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 7ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001585-34.2011.5.01.0007; R.32 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000410-03.2012.5.01.0061; R.33 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 18ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001239-16.2012.5.01.0018; R.34 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000526-09.2012.5.01.0061; AV.36 - AÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 48ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010129-77.2014.5.01.0048; R.37 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 51ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010476-04.2014.5.01.0051; R.38 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000453-37.2012.5.01.0061; R.39 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 71ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010076-27.2014.5.01.0071; R.40 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001421-04.2011.5.01.0061; R.41 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001602-68.2012.5.01.0061; R.42 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 57ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000021-64.2011.5.01.0057; R.43 - ARRESTO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 62ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010080-91.2014.5.01.0062; R.44 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 11ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010486-71.2014.5.01.0011; R.45 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 53ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001358-66.2012.5.01.0053; R.46 - ARRESTO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 43ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010674-65.2014.5.01.0043; R.47 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal RJ (INSS), Processo nº 0527090-44.2006.4.02.5101; R.49 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da

9993

9ª Vara Federal de Execução Fiscal RJ (INSS), Processo nº 0058767-42.2012.4.02.5101; R.51 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 55ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000849-32.2012.5.01.0055; R.52 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 62ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000149-06.2010.5.01.0062; R.53 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 55ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001390-65.2012.5.01.0055; R.54 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 6ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0024100-37.2009.5.01.0006; R.55 – ARRESTO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 33ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000009.2015.5.01.0033; R.56 - HIPOTECA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 69ª Vara do Trabalho RJ, na Ação Trabalhista movida por Jorge Alberto Alcalá Vela, no registro não consta o número do processo, AV.57 – AÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 68ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011681-17.2014.5.01.0068; R.58 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 51ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001473-93.2012.5.01.0051; R.59 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 36ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000440-16.2012.5.01.0036; R.60 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 16ª Vara Cível RJ, Processo nº 0445917-52.2012.8.19.0001; R.61 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 5ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010763-42.2013.5.01.0005; R.62 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 13ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 00001695-78.2012.5.01.0013; R.63 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 5ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000033-06.2012.5.01.0005; R.64 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 37ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000766-70.2012.5.01.0037.. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove dias de novembro do ano de dois mil e dezessete, eu, MÔNICA CRISTINA ALBIERO SAKIMOTO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.

9994

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO**



**43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
RUA DO LAVRADIO, 132, 6º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:  
20230-070  
tel: (21) 23805143 - e.mail: vt43.rj@trt1.jus.br**

**PROCESSO: 0011038-37.2014.5.01.0043**

**CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**

**RECLAMANTE: OSCAR HENRIQUE SILVA OLIVEIRA**

**RECLAMADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA e outros (2)**

**EDITAL PJE - DEJT**

EDITAL DE 1º e 2º Leilões e Intimação, com prazo de 20 (vinte dias) dias, extraídos dos autos da Ação Trabalhista que OSCAR HENRIQUE SILVA OLIVEIRA (Adv. Daniela Casimiro Drummond - OAB/RJ: 098631), Reclamante, move ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA (Advs. Alexandre Jose de Paula Lima - OAB/RJ: 183305; Marcelo Guimaraes - OAB/RJ: 108667; Evangelina Xavier - OAB/RJ: 182717; Monique Rodrigues Bezerra - OAB/RJ: 186821), GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A (Advs. Rodrigo Sampaio de Souza - OAB/RJ: 132376; Yubirajara Correa Filho - OAB/RJ: 069539; Eliane Vaz Pires da Silva - OAB/RJ: 028134; Alex Klyemann Bezerra Porto de Farias - OAB/RJ: 61937; Ricardo Lima Santos OAB/RJ: 144141; Cristiane Cardoso Lopes Mancano - OAB/RJ: 059293), SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO (Advs. Roberto Roland Rodrigues da Silva Junior - OAB/RJ: 95203; Fernando Luiz dos Santos), Terceiro Interessado CREDOR HIPOTECÁRIO BANCO BRADESCO CNPJ 60.746.948/0001-12, Proc n. RTOrd-0011038-37.2014.5.01.0043, na forma abaixo.

O DOUTOR EDUARDO HENRIQUE ELGARTEN ROCHA, MM. Juiz Titular na 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que no dia 06.02.2018, às 15:00 horas, no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho na Rua do Lavradio, nº 132, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, será levado a leilão eletrônico e presencial, pelo Leiloeiro Publico PAULO BOTELHO, o bem abaixo descrito, por lance igual ou acima da avaliação. Os leilões eletrônicos serão realizados de forma ininterrupta, os lances digitais podem ser efetuados na pagina [www.paulobotelholeiloeiro.com.br](http://www.paulobotelholeiloeiro.com.br), onde devem os interessados se cadastrar com uma antecedência de 24 horas antes da realização da Hasta Pública. Se não houver licitante, fica desde logo designada para o Segundo Leilão a data de 20.02.2018, no mesmo horário e local, vendendo-se o bem pelo maior valor auferido, nos termos do Artigo 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo competente. Bem a ser

9995

leiloado, conforme Auto de Penhora e Avaliação, designado como: IMÓVEL: Prédio com cinco pavimentos sobre pavimento de uso comum, pavimento térreo para acessos e estacionamento e subsolo, situado na Rua Almirante Sadock de Sá, nº 246, Ipanema, conforme características e confrontações constantes na matrícula sob o nº 95.606 do 5º Ofício do Registro de Imóveis, FRE 0361656-2, avaliado em R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). Cientes sobre as hipotecas existentes, conforme R-3 e R-7, e penhoras da 12ª VEF (proc. 2004.120.0043490-5) e 21ª Vara Cível (proc. 00119448-08.2013.8.19.0001). Cientes que está hipotecado ao Banco Bradesco CNPJ 60.746.948/0001-12. A hipoteca se extingue pela arrematação (Artigo 1499 VI do CC). Cientes sobre as penhoras existentes nos termos do Artigo 886 VI do CPC. O Leilão será procedido na forma do parágrafo único do artigo 130 do CTN c/c § 1º do Artigo 908 do NCPC, considerando, ainda, a Gradação contida no Artigo 186 do CTN. Arrematação: á vista, com 5% de comissão do Leiloeiro (devidos mesmo em caso de desistência na forma autorizada pelo Artigo 903 § 5º III c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32) e custas de cartório até o limite máximo permitido por lei, por conta e risco do arrematante, que deve examinar os autos do processo, facultando-se a este o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas (Artigo 888 c/c Artigo 794 CLT). Serão analisadas pelo Juízo as propostas de lance parcelado, na forma dos Artigos 895 e seguintes do CPC c/c resolução 203 do TST, devendo o interessado peticionar ao Juízo antes da realização do leilão. Nos casos em que a Executada efetuar o pagamento da condenação ou celebrar acordo, antes da realização do leilão, ou ainda, exercer o direito de remição, é assegurado ao Leiloeiro o ressarcimentos de todas as despesas realizadas, que deverão ser incluídas no Termo de Conciliação ou cobradas à Executada imediatamente. Em caso de adjudicação, os honorários correm por conta do adjudicante. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. Em se tratando de bens imóveis, na forma do art. 78 da CPCGJT-2016 c/c § 1º do art. 908 do NCPC, é isento o arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume, ficando o Executado(a) intimado do Leilão se não encontrado através do presente edital, suprida assim a exigência contida no parágrafo único do art. 889 do Código de Processo Civil. Eu, ISABELLE ASSUMPÇÃO MACIEL LIMA CARDOSO, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevo. EDUARDO HENRIQUE ELGARTEN ROCHA, MM. Juiz Titular na 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ.

9996



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO**  
43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
RUA DO LAVRADIO, 132, 6º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:  
20230-070  
tel: (21) 23805143 - e.mail: vt43.rj@trt1.jus.br

**PROCESSO: 0011834-28.2014.5.01.0043**  
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)  
RECLAMANTE: CHRISTIANNE DARDENNE  
RECLAMADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA e outros (2)

### **EDITAL PJE - DEJT**

EDITAL DE 1º e 2º Leilões e Intimação, com prazo de 20 (vinte dias) dias, extraídos dos autos da Ação Trabalhista que CHRISTIANNE DARDENNE (Advs. Camilla Brasilino Muller - OAB/RJ: 189079; Aline Barbosa de Amorim - OAB/RJ: 125155; André Henrique Raphael de Oliveira - OAN/RJ: 095437; Henrique Lopes de Souza - OAB/RJ: 115596; Rafael do Vale Cruz - OAB/RJ: 180672; Cláudio Dalcir Costa de Castro - OAB/RJ: 095323; Vivian Teixeira Monasterio Brito; Marcelo Luis Pacheco Coutinho - OAB/RJ: 186023; Caio Gaudio Abreu - OAB/RJ: 186587; Rita de Cassia Santanna Cortez; Marcos Alves Pinto - OAB/RJ: 087437; Jose Carlos da Costa Ferreira - OAB/RJ: 117388; Monica Alexandre Santos - OAB/RJ: 097032; Marcio Lopes Cordero - OAB/RJ: 81613), Reclamante, move ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA (Advs. Anderson Gomes Sombra - OAB/RJ: 158638; Maria Alice de Macedo Rego Besouro Cintra - OAB/RJ: 28550; Rodrigo Ghessa Tostes Malta - OAB/RJ: 073770; Andre Ricardo Laurino de Oliveira Pereira - OAB/RJ: 149547; Claudio Barcante Pires - OAB/RJ: 61202; Ursula Pena de Oliveira Pimentel - OAB/RJ: 96614), GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A (Advs. Rosane Cardoso Lopes - OAB/RJ: 090173; Ricardo Lima Santos OAB/RJ: 144141; Cristiane Cardoso Lopes Mancano - OAB/RJ: 059293), GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO (Advs. Rosane Cardoso Lopes - OAB/RJ: 090173; Ricardo Lima Santos OAB/RJ: 144141; Cristiane Cardoso Lopes Mancano - OAB/RJ: 059293), Terceiro Interessado CREDOR HIPOTECÁRIO BANCO BRADESCO CNPJ 60.746.948/0001-12, Proc n. RTOOrd 0011834-28.2014.5.01.0043, na forma abaixo.

O DOUTOR EDUARDO HENRIQUE ELGARTEN ROCHA, MM. Juiz Titular na 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que no dia 06.02.2018, às 15:00 horas, no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho na Rua do Lavradio, nº 132, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, será levado a leilão eletrônico e presencial, pelo Leiloeiro Público

9997

PAULO BOTELHO, o bem abaixo descrito, por lance igual ou acima da avaliação. Os leilões eletrônicos serão realizados de forma ininterrupta, os lances digitais podem ser efetuados na pagina [www.paulobotelholeiloeiro.com.br](http://www.paulobotelholeiloeiro.com.br), onde devem os interessados se cadastrar com uma antecedência de 24 horas antes da realização da Hasta Pública. Se não houver licitante, fica desde logo designada para o Segundo Leilão a data de 20.02.2018, no mesmo horário e local, vendendo-se o bem pelo maior valor auferido, nos termos do Artigo 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo competente. Bem a ser leiloado, conforme Auto de Penhora e Avaliação, designado como: IMÓVEL: Prédio com cinco pavimentos sobre pavimento de uso comum, pavimento térreo para acessos e estacionamento e subsolo, situado na Rua Almirante Sadock de Sá, nº 246, Ipanema, conforme características e confrontações constantes na matrícula sob o nº 95.606 do 5º Ofício do Registro de Imóveis, FRE 0361656-2, avaliado em R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). Cientes sobre as hipotecas existentes, conforme R-3 e R-7, e penhoras da 12ª VEF (proc. 2004.120.0043490-5) e 21ª Vara Cível (proc. 00119448-08.2013.8.19.0001). Cientes que está hipotecado ao Banco Bradesco CNPJ 60.746.948/0001-12. A hipoteca se extingue pela arrematação (Artigo 1499 VI do CC). Cientes sobre as penhoras existentes nos termos do Artigo 886 VI do CPC. O Leilão será procedido na forma do parágrafo único do artigo 130 do CTN c/c § 1º do Artigo 908 do NCPC, considerando, ainda, a Gradação contida no Artigo 186 do CTN. Arrematação: á vista, com 5% de comissão do Leiloeiro (devidos mesmo em caso de desistência na forma autorizada pelo Artigo 903 § 5º III c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32) e custas de cartório até o limite máximo permitido por lei, por conta e risco do arrematante, que deve examinar os autos do processo, facultando-se a este o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas (Artigo 888 c/c Artigo 794 CLT). Serão analisadas pelo Juízo as propostas de lance parcelado, na forma dos Artigos 895 e seguintes do CPC c/c resolução 203 do TST, devendo o interessado peticionar ao Juízo antes da realização do leilão. Nos casos em que a Executada efetuar o pagamento da condenação ou celebrar acordo, antes da realização do leilão, ou ainda, exercer o direito de remição, é assegurado ao Leiloeiro o ressarcimentos de todas as despesas realizadas, que deverão ser incluídas no Termo de Conciliação ou cobradas à Executada imediatamente. Em caso de adjudicação, os honorários correm por conta do adjudicante. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. Em se tratando de bens imóveis, na forma do art. 78 da CPCGJT-2016 c/c § 1º do art. 908 do NCPC, é isento o arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume, ficando o Executado(a) intimado do Leilão se não encontrado através do presente edital, suprida assim a exigência contida no parágrafo único do art. 889 do Código de Processo Civil. Eu, ISABELLE ASSUMPTÃO MACIEL LIMA CARDOSO, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevo. EDUARDO HENRIQUE ELGARTEN ROCHA, MM. Juiz Titular na 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ.

9998

## EDITAL DE LEILÃO

051/VT DO RIO DE JANEIRO - RJ  
 EDITAL DE 1º e 2º Leilões e Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, extraídos dos autos da Ação Trabalhista que MARIA DA GUIA ANGELIO DA SILVA (Adv. Daniela Casimiro Drummond - OAB/RJ: 098631) move a GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A (Advs. Rodrigo Sampaio de Souza - OAB/RJ: 132376, Eliane Vaz Pires Da Silva - OAB/RJ: 028134, Yubirajara Correa Filho - OAB/RJ: 069539, Cristiane Cardoso Lopes Mancano - OAB/RJ: 059293), ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA (Advs. Livia Regina Monteiro Franca Evangelista - OAB/RJ: 164715, Diego Lima Fitaroni - OAB/RJ: 186717, Evangelina Xavier - OAB/RJ: 182717, Andrea Nubia Vasconcelos Silva - OAB/RJ: 142933, Ana Paula Monteiro Nader - OAB/RJ: 125798, Monique Rodrigues Bezerra - OAB/RJ: 186821, Marcelo Guimaraes - OAB/RJ: 108667, Juliane Del Negri Goncalves De Mattos - OAB/RJ: 169280, Alexandre Jose De Paula Lima - OAB/RJ: 183305, Anderson Gomes Sombra - OAB/RJ: 158638, Rodrigo Ghessa Tostes Malta - OAB/RJ: 073770), SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO (Adv. Leonardo Correa Barbosa), GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO (Advs. Rodrigo Sampaio de Souza - OAB/RJ: 132376, Eliane Vaz Pires Da Silva - OAB/RJ: 028134,

Yubirajara Correa Filho - OAB/RJ: 069539, Cristiane Cardoso Lopes Mancano - OAB/RJ: 059293), Proc n. RTOrd 0010501-17.2014.5.01.0051, na forma abaixo. A DOUTORA ALESSANDRA JAPPONE ROCHA MAGALHÃES, MM. Juíza Titular na 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que no dia 06.02.2018, às 15:30 horas, no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho na Rua do Lavradio, nº 132, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, será levado a leilão eletrônico e presencial, pelo Leiloeiro Publico PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO, o bem abaixo descrito, por lance igual ou acima da avaliação. Os leilões eletrônicos serão realizados de forma ininterrupta, os lances digitais podem ser efetuados na pagina [www.paulobotelhoileiro.com.br](http://www.paulobotelhoileiro.com.br), onde devem os interessados se cadastrar com uma antecedência de 24 horas antes da realização da Hasta Pública. Se não houver licitante, fica desde logo designada para o Segundo Leilão a data de 20.02.2018, no mesmo horário e local, vendendo-se o bem pelo maior valor auferido, nos termos do Artigo 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo competente. Bem a ser leiloado, conforme Auto de Penhora e Avaliação, designado(s) como: IMÓVEL: 1) Lote 01 do PAL 32.961, com testada para a Estrada do Rio Morto, lado impar 381,00 do meio da curva de concordância com a Estrada dos Bandeirantes, lado impar medindo 30,00m de frente e fundos, 20,50m a direita, e 24,00 a esquerda, aproximadamente 667m², possui uma construção rústica mal conservada. Inscrição - FRE 1.456.995-8, CL 00344-2, tudo conforme descrito na matricula 51.389 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, avaliado em R\$ 400.000,00; 2) Localizado na Estrada do Rio Morto, lote 2 do PAL 32.961, lado impar, localizado a 411,00m do meio da curva de concordância com a Estrada dos Bandeirantes, lado impar medindo 30,00m de frente, 24,70m nos fundos, e 24,00m à direita, e 25,00m a esquerda, aproximadamente 668m², possuindo uma construção rústica mal conservada, tudo conforme descrito na matricula 51390 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FRE 922103 CL 0344, avaliado em R\$ 400.000,00; 3) Lote 03 do PAL 32.961, com testada para a Estrada do Rio Morto, lado impar 441,00 do meio da curva de concordância com a Estrada dos Bandeirantes, lado impar medindo 100,80m de frente, 712,10m nos fundos, a direita mede 25,00 (limitando com a lateral esquerda do Lote 02), mais 54,70m (alargando o terreno), limitando com os fundos dos Lotes 02 e 01 mais 85,00 (aprofundando o terreno) mais 100,00m (estreitando o terreno) mais 383,05m (aprofundando o terreno), a esquerda mede 32,00m (limitando com a lateral direita do Lote 04) mais 730,50m (alargando o terreno) mais 160,00m (aprofundando o terreno configurando com a anterior um ângulo obtuso interno, pelo alinhamento da Estrada Vereador Alceu de Carvalho), mais 153,00m (aprofundando o terreno) configurando com a anterior um ângulo obtuso interno mais 403,00m (aprofundando o terreno pelo alinhamento projetado da Avenida Canal do Portelo PAA nº 8997), configurando com a anterior um ângulo obtuso interno, fechando o

9999

perímetro, com as medidas, limites e confrontações constantes na matrícula 240661 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, avaliado em: R\$ 180.000.000,00. Total da Avaliação: 180.800.000,00 (Cento e oitenta milhões e oitocentos mil Ficom cientes os interessados que existem penhoras registradas reais). no R-17 ao R-22 e outros da Certidão de Ônus Reais. Cientes sobre as penhoras existentes nos termos do Artigo 886 VI do CPC. O Leilão será procedido na forma do parágrafo único do artigo 130 do CTN c/c § 1º do Artigo 908 do NCPC, considerando, ainda, a Gradação contida no Artigo 186 do CTN e Artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (livre e desembaraçado de débitos). Arrematação: á vista, com 5% de comissão do Leiloeiro (na forma do Artigo 903 § 5º III c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32) e custas de cartório até o limite máximo permitido por lei, por conta e risco do arrematante, que deve examinar os autos do processo, facultando-se a este o pagamento de

sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas (Artigo 888 c/c Artigo 794 CLT). Serão analisadas pelo Juízo as propostas de lance parcelado, na forma dos Artigos 895 e seguintes do CPC c/c resolução 203 do TST, devendo o interessado peticionar ao Juízo antes da realização do leilão. Em caso de pagamento da dívida ou acordo com a parte credora, fica o(a) Executado(a) ciente que deverá pagar ao Leiloeiro, a título de Verba Honorária, o equivalente até 2% sobre o valor da avaliação do bem penhorado (Art. 22 Letra F c/c Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32; Art. 884 CC e Artigos 1º, 4º e 5º da CF 1988) ou 5% nos termos do § 3º do Artigo 7º do Provimento 236/16 do CNJ. Em caso de adjudicação, os honorários correm por conta do adjudicante. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume, ficando o Executado(a) intimado do Leilão se não encontrado através do presente edital, suprida assim a exigência contida no parágrafo único do art. 889 do Código de Processo Civil. Eu, ANA PAULA WISCHANSKY AKYÜZ, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevo. ALESSANDRA JAPPONE ROCHA MAGALHÃES, MM. Juíza Titular na 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ.

10000

## 051/VT DO RIO DE JANEIRO - RJ

EDITAL DE 1º e 2º Leilões e Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, extraídos dos autos da Ação Trabalhista que RAFAEL DE ALMEIDA TUBINO (Adv. Marcelo Davidovich - OAB/RJ: 053782) move a SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO (Advs. Leonardo Correa Barbosa - OAB/RJ: 110951, Roberto Roland Rodrigues Da Silva Junior - OAB/RJ: 95203), ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA (Advs. Monique Rodrigues Bezerra - OAB/RJ: 186821, Andrea Nubia Vasconcelos Silva - OAB/RJ: 142933, Marcelo Guimaraes - OAB/RJ: 108667, Evangelina Xavier - OAB/RJ: 182717, Andre Ricardo Laurino De Oliveira Pereira - OAB/RJ: 149547, Maria Alice De Macedo Rego Besouro Cintra - OAB/RJ: 28550), GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO, Proc n. RTOrd 0010892-66.2014.5.01.0052, na forma abaixo.

A DOUTORA ALESSANDRA JAPPONE ROCHA MAGALHÃES, MM. Juíza Titular na 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que no dia 06.02.2018, às 15:30 horas, no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho na Rua do Lavradio, nº 132, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, será levado a leilão eletrônico e presencial, pelo Leiloeiro Publico PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO, o bem abaixo descrito, por lance igual ou acima da avaliação. Os leilões eletrônicos serão realizados de forma ininterrupta, os lances digitais podem ser efetuados na pagina [www.paulobotelhoileiloeiro.com.br](http://www.paulobotelhoileiloeiro.com.br), onde devem os interessados se cadastrar com uma antecedência de 24 horas antes da realização da Hasta Pública. Se não houver licitante, fica desde logo designada para o Segundo Leilão a data de 20.02.2018, no mesmo horário e local, vendendo-se o bem pelo maior valor auferido, nos termos do Artigo 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo competente. Bem a ser leiloado, conforme Auto de Penhora e Avaliação, designado(s) como: IMÓVEL: 1) Lote 01 do PAL 32.961, com testada para a Estrada do Rio Morto, lado impar 381,00 do meio da curva de concordância com a Estrada dos Bandeirantes, lado impar medindo 30,00m de frente e fundos, 20,50m a direita, e 24,00 a esquerda, aproximadamente 667m<sup>2</sup>, possui uma construção rústica mal conservada. Inscrição - FRE 1.456.995-8, CL 00344-2, tudo conforme descrito na matricula 51.389 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, avaliado em R\$ 600.000,00; 2) Localizado na Estrada do Rio Morto, lote 2 do PAL 32.961, lado impar, localizado a 411,00m do meio da curva de concordância com a Estrada dos Bandeirantes, lado impar medindo 30,00m de frente, 24,70m nos fundos, e 24,00m à direita, e 25,00m a esquerda, aproximadamente 668m<sup>2</sup>, possuindo uma construção rústica mal conservada, tudo conforme descrito na matricula 51390 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FRE 922103 CL 0344, avaliado em R\$ 600.000,00; 3) Lote 03 do PAL 32.961, com testada para a Estrada do Rio Morto, lado impar 441,00 do meio da curva de concordância com a Estrada dos Bandeirantes, lado impar medindo 100,80m de frente, 712,10m nos fundos, a direita mede 25,00 (limitando com a lateral esquerda do Lote 02), mais 54,70m (alargando o terreno), limitando com os fundos dos Lotes 02 e 01 mais 85,00 (aprofundando o terreno) mais 100,00m (estreitando o terreno) mais 383,05m (aprofundando o terreno), a esquerda mede 32,00m (limitando com a lateral direita do Lote 04) mais 730,50m (alargando o terreno) mais 160,00m (aprofundando o terreno configurando com a anterior um ângulo obtuso interno, pelo alinhamento da Estrada Vereador Alceu de Carvalho), mais 153,00m (aprofundando o terreno) configurando com a anterior um ângulo obtuso interno mais 403,00m (aprofundando o terreno pelo alinhamento projetado da Avenida Canal do Portelo PAA nº 8997), configurando com a anterior um ângulo obtuso interno, fechando o

10001

perímetro, com as medidas, limites e confrontações constantes na matrícula 240661 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, avaliado em: R\$ 250.000.000,00. Total da Avaliação: R\$ 251.200.000,00 (Duzentos e cinquenta e um milhões e duzentos mil reais). Ficam cientes os interessados que existem penhoras registradas no R-17 ao R-22 e outros da Certidão de Ônus Reais. Cientes sobre as penhoras existentes nos termos do Artigo 886 VI do CPC. O Leilão será procedido na forma do parágrafo único do artigo 130 do CTN c/c § 1º do Artigo 908 do NCPC, considerando, ainda, a Gradação contida no Artigo 186 do CTN e Artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (livre e desembaraçado de débitos). Arrematação: á vista, com 5% de comissão do Leiloeiro (na forma do Artigo 903 § 5º III c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32) e custas de cartório até o limite máximo permitido por lei, por conta e risco do arrematante, que deve examinar os autos do processo, facultando-se a este o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas (Artigo 888 c/c Artigo 794 CLT). Serão analisadas pelo Juízo as propostas de lance parcelado, na forma dos Artigos 895 e seguintes do CPC c/c resolução 203 do TST, devendo o interessado peticionar ao Juízo antes da realização do leilão. Em caso de pagamento da dívida ou acordo com a parte credora, fica o(a) Executado(a) ciente que deverá pagar ao Leiloeiro, a título de Verba Honorária, o equivalente até 2% sobre o valor da avaliação do bem penhorado (Art. 22 Letra F c/c Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32; Art. 884 CC e Artigos 1º, 4º e 5º da CF 1988) ou 5% nos termos do § 3º do Artigo 7º do Provimento 236/16 do CNJ. Em caso de adjudicação, os honorários correm por conta do adjudicante. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume, ficando o Executado(a) intimado do Leilão se não encontrado através do presente edital, suprida assim a exigência contida no parágrafo único do art. 889 do Código de Processo Civil. Eu, ANA PAULA WISCHANSKY AKYÜZ, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevo. ALESSANDRA JAPPONE ROCHA MAGALHÃES, MM. Juíza Titular na 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ.

10002

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO  
26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
RUA DO LAVRADIO, 132, 4º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070  
tel: (21) 23805126 - e.mail: vt26.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010279-27.2014.5.01.0026

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: LUCIANA BARBOSA DE CARVALHO

RECLAMADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA e outros (3)

## EDITAL DE LEILÃO - PJe- (DEJT)

EDITAL DE 1º e 2º Leilões e Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, extraídos dos autos da Ação Trabalhista que LUCIANA BARBOSA DE CARVALHO (Adv. Ana Claudia Ricci Ribeiro - OAB/RJ: 109879/D) move a ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA (Advs. Chrystian Picone Soares Gomes da Silva - OAB/RJ: 166451, Marcelo Guimaraes - OAB/RJ: 108667, Livia Regina Monteiro Franca Evangelista - OAB/RJ: 164715, Evangelina Xavier - OAB/RJ: 182717, Diego Lima Fitaroni - OAB/RJ: 186717, Guilherme d'Arrochella Lima Sallaberry - OAB/RJ: 150.173, Rhaviny de Oliveira Mariano - OAB/RJ: 172677), SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A, GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO (Advs. Ricardo Lima Santos - OAB/RJ: 144141, Cristiane Cardoso Lopes Mancano - OAB/RJ: 59293), Proc n. RTOrd 0010279-27.2014.5.01.0026, na forma abaixo.

O DOUTOR MARCELO SEGAL, MM. Juiz Titular na 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que no dia 06.02.2018, às 15:30 horas, no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho na Rua do Lavradio, nº 132, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, será levado a leilão **eletrônico e presencial**, pelo Leiloeiro Publico PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO, o bem abaixo descrito, por lance igual ou acima da avaliação. Os leilões eletrônicos serão realizados de forma ininterrupta, os lances digitais podem ser efetuados na pagina [www.paulobotelhoileiloeiro.com.br](http://www.paulobotelhoileiloeiro.com.br), onde devem os interessados se cadastrar com uma antecedência de 24 horas antes da realização da Hasta Pública. Se não houver licitante, fica desde logo designada para o Segundo Leilão a data de 20.02.2018, no mesmo horário e local, **vendendo-se o bem pelo maior valor auferido, nos termos do Artigo 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo.** Bem a ser leiloado, conforme Auto de Penhora e avaliação, designado(s) como: IMOVEL: Casa número 245 localizada na Rua Almirante Sadock de Sá, Ipanema, conforme características e confrontações constantes na matricula sob

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: VANIA ABREU DE OLIVEIRA

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17111811023889200000065934255>  
Número do documento: 17111811023889200000065934255

Num. 4c7fc0a - Pág. 1

10003

o nº 93.832 do Registro de Imóveis, FRE 0.140.432-6, avaliado em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais). **Cientes sobre as penhoras existentes, nos termos do Artigo 886 VI do CPC.** O Leilão será procedido na forma do parágrafo único do artigo 130 do CTN c/c § 1º do Artigo 908 do NCPC, considerando, ainda, a Gradação contida no Artigo 186 do CTN e Artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Arrematação: á vista, com 5% de comissão do Leiloeiro (na forma do Artigo 903 § 5º III c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32) e custas de cartório até o limite máximo permitido por lei, por conta e risco do arrematante, que deve examinar os autos do processo, facultando-se a este o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas (Artigo 888 c/c Artigo 794 CLT). Serão analisadas pelo Juízo as propostas de lance parcelado, na forma dos Artigos 895 e seguintes do CPC c/c resolução 203 do TST, devendo o interessado peticionar ao Juízo antes da realização do leilão. **Havendo débito ou ocupação do imóvel penhorado, o juízo não se responsabilizará por tributos pendentes ou dívidas nem eventual desocupação do imóvel.** Em caso de pagamento da dívida ou acordo com a parte credora, fica o(a) Executado(a) ciente que será aplicado o Provimento 236/16 do CNJ. Em caso de adjudicação, os honorários correm por conta do adjudicante. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume, ficando o Executado(a) intimado do Leilão se não encontrado através do presente edital, suprida assim a exigência contida no parágrafo único do art. 889 do Código de Processo Civil. Eu, VANIA ABREU DE OLIVEIRA, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevo. MARCELO SEGAL, MM. Juiz Titular na 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ.

**E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo.**

10004

O/A MM. Juiz(a) MONICA DE ALMEIDA RODRIGUES da 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) notificado(s) WANDERLEY MARDINI CANTIERI - CPF: 270.273.687-49 , que se encontra(m) em local incerto e não sabido para ciência da designação de leilão na forma do edital abaixo:

005/VT DO RIO DE JANEIRO - RJ

EDITAL DE 1º e 2º Leilões e Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, extraídos dos autos da Ação Trabalhista que BARBARA DA SILVA E SOUZA LORCA (Adv Isabela Pimentel de Barros - OAB/RJ: 143653) move a GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A (Adv. Cristiane Cardoso Lopes Mancano - OAB/RJ: 59293), SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO (Adv. Cristiane Cardoso Lopes Mancano - OAB/RJ: 59293), RONALD GUIMARAES LEVINSOHN, WANDERLEY MARDINI CANTIERI, ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA (Adv. Rodrigo Ghessa Tostes Malta - OAB/RJ: 073770), MARCIO ANDRE MENDES COSTA, Terceiro Interessado CREDOR HIPOTECÁRIO BANCO BRADESCO CNPJ 60.746.948/0001-12, Proc n. RTOrd 0011649-07.2014.5.01.0005, na forma abaixo.

A DOUTORA MONICA DE ALMEIDA RODRIGUES, MM. Juíza Titular na 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que no dia 06.02.2018, às 15:30 horas, no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho na Rua do Lavradio, nº 132, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, será levado a leilão eletrônico e presencial, pelo Leiloeiro Publico PAULO BOTELHO, o bem abaixo descrito, por lance igual ou acima da avaliação. Os leilões eletrônicos serão realizados de forma ininterrupta, os lances digitais podem ser efetuados na pagina [www.paulobotelholeiloeiro.com.br](http://www.paulobotelholeiloeiro.com.br), onde devem os interessados se cadastrar com uma antecedência de 24 horas antes da realização da Hasta Pública. Se não houver licitante, fica desde logo designada para o Segundo Leilão a data de 20.02.2018, no mesmo horário e local, vendendo-se o bem pelo maior valor auferido, nos termos do Artigo 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo competente. Bem a ser leiloado, conforme Auto de Penhora e Avaliação, designado(s) como: IMÓVEL: Prédio com cinco pavimentos sobre pavimento de uso comum, pavimento térreo para acessos e estacionamento e subsolo, situado na Rua Almirante Sadock de Sá, nº 246, Ipanema, conforme características e confrontações constantes na matrícula sob o nº 95.606 do 5º Ofício do Registro de Imóveis, FRE 0361656-2, avaliado em R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). Cientes sobre as hipotecas existentes, conforme R-3 e R-7, e penhoras da 12ª VEF (proc. 2004.120.0043490-5) e 21ª Vara Cível (proc. 00119448-08.2013.8.19.0001). Cientes que está hipotecado ao Banco Bradesco CNPJ 60.746.948/0001-12. A hipoteca se extingue pela arrematação (Artigo 1499 VI do CC). Cientes sobre as eventuais penhoras existentes nos termos do Artigo 886 VI do CPC. O Leilão será procedido na forma do parágrafo único do artigo 130 do CTN c/c § 1º do Artigo 908 do NCPC, considerando, ainda, a Gradação contida no Artigo 186 do CTN e Artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (livre e desembaraçado de débitos). Arrematação: á vista, com 5% de comissão do Leiloeiro (na forma do Artigo 903 § 5º III c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32) e custas de cartório até o limite máximo permitido por lei, por conta e risco do arrematante, que deve examinar os autos do processo, facultando-se a este o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas (Artigo 888 c/c Artigo 794 CLT). Serão analisadas pelo Juízo as propostas

10005

de lance parcelado, na forma dos Artigos 895 e seguintes do CPC c/c resolução 203 do TST, devendo o interessado peticionar ao Juízo antes da realização do leilão. Em caso de pagamento da dívida ou acordo com a parte credora, fica o(a) Executado(a) ciente que deverá pagar ao Leiloeiro, a título de Verba Honorária, o equivalente a 2% sobre o valor da avaliação do bem penhorado (Art. 22 Letra F c/c Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32; Art. 884 CC e Artigos 1º, 4º e 5º da CF 1988) ou 5% nos termos do § 3º do Artigo 7º do Provimento 236/16 do CNJ. Em caso de adjudicação, os honorários correm por conta do adjudicante. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume, ficando o Executado(a) intimado do Leilão se não encontrado através do presente edital, suprida assim a exigência contida no parágrafo único do art. 889 do Código de Processo Civil. Eu, LUIZ FERNANDO ONOFRE TEIXEIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevo. MONICA DE ALMEIDA RODRIGUES, MM. Juíza Titular na 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ.

Em caso de dúvida, acesse a página:  
<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

100016



**Paulo Botelho**  
**LEILOEIRO PÚBLICO E RURAL**



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 51ª VARA DO  
TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ.**

**REF PROC. RTOrd 0011239-39.2013.5.01.0051**

**PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO, Leiloeiro Público Oficial nomeado para atuar na ação em epígrafe que GABRIEL COSTA NOGUEIRA move a GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A, SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO, ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, Terceiro Interessado CREDOR HIPOTECÁRIO BANCO BRADESCO CNPJ 60.746.948/0001-12 , vem em atenção ao que dispõe a CLT, o CPC, a Lei 6830/80 e o Decreto Lei 21.981/32 para requerer a V. Excelência o seguinte:**

**1) Considerando que os esforços da Secretaria neste final de ano estão voltados para expedição de alvarás aos reclamantes, que o prazo mínimo para publicação dos Editais de Leilão é de 20 dias, e, ainda, considerando que o recesso Forense está marcado para 20/12/2017 a 20/01/2018 e ainda, a suspensão dos prazos a partir do dia 12/12/2017, vem a presença de V. Excelência para sugerir a data de 06.02.2018 as 15:30 horas, para a realização do 1º Leilão, e 20.02.2018, no mesmo horário, para a realização do 2º Leilão, no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho na Rua do Lavradio, nº 132, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ. Será aceito Lanço Virtual até 24 horas da data do Leilão Presencial.**

**2) Requer a V. Excelência PUBLICAÇÃO do Edital de Leilão que segue encartado, no Diário Oficial, ou DO eletrônico, para que produza os devidos efeitos legais, em especial, o Parágrafo Único do Artigo 889 do CPC 2015.**

1001

3) Requer a V. Excelência que a comissão do Leiloeiro seja fixada em 5%, sobre a arrematação ou adjudicação, conforme Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21. 981/32, em vigor.

4) Requer, em caso de acordo, remição, ajuste, pagamento, perdão e etc., que V. Excelência determine o pagamento de honorários ao Leiloeiro, nos termos dos Artigos 22 letra F e 24 (caput) do Dec. Lei 21.981/32, considerando que o comitente é o executado, e, ainda, por ser devida contra-prestação pelo trabalho já efetuado, sob pena de enriquecimento sem causa do tomador de serviços/empregador (Artigo 884 do Código Civil).

5) Requer a V. Excelência, caso haja acordo antes dos leilões públicos, que seja determinado o **pagamento dos custos referente à certidão de ônus reais** (R\$ 95,00) e **anúncio em jornal de grande circulação** (estimado em R\$ 200,00), que serão juntados aos autos oportunamente, sendo o caso, assim como feita a prestação de contas do leiloeiro.

Assim, requer a V. Excelência a **NOTIFICAÇÃO das partes, especialmente do CREDOR HIPOTECARIO BANCO BRADESCO CNPJ: 60.746.948/0001-12 no endereço: NU Cidade de deus, s/n, Vila Yara, OSASCO/SP, CEP 06.029-900**, para que tomem ciência do dia, hora e local do Leilão que será realizado para a excussão do bem penhorado.

P. deferimento e juntada.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2017.

PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO

Leiloeiro Público

051/VT DO RIO DE JANEIRO - RJ

EDITAL DE 1º e 2º Leilões e Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, extraídos dos autos da Ação Trabalhista que GABRIEL COSTA NOGUEIRA (Advs. Talita de Lourdes Pereira Barbosa - OAB/RJ: 154683; Daniela Casimiro Drummond - OAB/RJ: 098631) move a GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A (Advs. Eliane Vaz Pires da Silva - OAB/RJ: 28134; Rodrigo Sampaio de Souza - OAB/RJ: 132376; Mario Roberto Sant'Anna da Cunha - OAB/RJ: 82250; Gutemberg Henrique Pessoa - OAB/RJ: 107101), SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO (Advs. Eliane Vaz Pires da Silva - OAB/RJ: 28134; Rodrigo Sampaio de Souza - OAB/RJ: 132376; Mario Roberto Sant'Anna da Cunha - OAB/RJ: 82250; Gutemberg Henrique Pessoa - OAB/RJ: 107101; Cristiane Cardoso Lopes Mancano - OAB/RJ: 59293), GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO (Adv. Rodrigo Sampaio de Souza - OAB/RJ: 132376; Gutemberg Henrique Pessoa - OAB/RJ: 107101; Eliane Vaz Pires da Silva - OAB/RJ: 28134;

10054

Mario Roberto Sant'Anna da Cunha - OAB/RJ: 82250; Cristiane Cardoso Lopes Mancano - OAB/RJ: 59293), ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPE (Adv. Raphael Moreira da Hora - OAB/RJ: 186094; Maria Alice de Macedo Rego Besouro Cintra - OAB/RJ: 28550), Terceiro Interessado CREDOR HIPOTECÁRIO BANCO BRADESCO CNPJ 60.746.948/0001-12 Proc n. RTOrd 0011720-65.2014.5.01.0051, na forma abaixo.

A DOUTORA ALESSANDRA JAPPONE ROCHA MAGALHÃES, MM. Juíza Titular na 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que no dia 06.02.2018, às 15:30 horas, no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho na Rua do Lavradio, nº 132, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, será levado a leilão eletrônico e presencial, pelo Leiloeiro Publico PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO, o bem abaixo descrito, por lance igual ou acima da avaliação. Os leilões eletrônicos serão realizados de forma ininterrupta, os lances digitais podem ser efetuados na pagina [www.paulobotelhoileiro.com.br](http://www.paulobotelhoileiro.com.br), onde devem os interessados se cadastrar com uma antecedência de 24 horas antes da realização da Hasta Pública. Se não houver licitante, fica desde logo designada para o Segundo Leilão a data de 20.02.2018, no mesmo horário e local, vendendo-se o bem pelo maior valor auferido, nos termos do Artigo 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo competente. Bem a ser leiloado, conforme Auto de Penhora e Avaliação, designado(s) como: IMÓVEL: Prédio com cinco pavimentos sobre pavimento de uso comum, pavimento térreo para acessos e estacionamento e subsolo, situado na Rua Almirante Sadock de Sá, nº 246, Ipanema, conforme características e confrontações constantes na matrícula sob o nº 95.606 do 5º Ofício do Registro de Imóveis, FRE 0361656-2, avaliado em R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). Cientes sobre as hipotecas existentes, conforme R-3 e R-7, e penhoras da 12ª VEF (proc. 2004.120.0043490-5) e 21ª Vara Cível (proc. 00119448-08.2013.8.19.0001). Cientes que está hipotecado ao Banco Bradesco CNPJ 60.746.948/0001-12. A hipoteca se extingue pela arrematação (Artigo 1499 VI do CC). Cientes sobre as eventuais penhoras existentes nos termos do Artigo 886 VI do CPC, e que a Certidão do RGI será obtida pelo leiloeiro. O Leilão será procedido na forma do parágrafo único do artigo 130 do CTN c/c § 1º do Artigo 908 do NCPC, considerando, ainda, a Gradação contida no Artigo 186 do CTN e Artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (livre e desembaraçado de débitos). Arrematação: à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro (na forma do Artigo 903 § 5º III c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32) e custas de cartório até o limite máximo permitido por lei, por conta e risco do arrematante, que deve examinar os autos do processo, facultando-se a este o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas (Artigo 888 c/c Artigo 794 CLT). Serão analisadas pelo Juízo as propostas de lance parcelado, na forma dos Artigos 895 e seguintes do CPC c/c resolução 203 do TST, devendo o interessado peticionar ao Juízo antes da realização do leilão. Em caso de pagamento da dívida ou acordo com a parte credora, fica o(a) Executado(a) ciente que deverá pagar ao Leiloeiro, a título de Verba Honorária, o equivalente até 2% sobre o valor da avaliação do bem penhorado (Art. 22 Letra F c/c Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32; Art. 884 CC e Artigos 1º, 4º e 5º da CF 1988) ou 5% nos termos do § 3º do Artigo 7º do Provimento 236/16 do CNJ. Em caso de adjudicação, os honorários correm por conta do adjudicante. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume, ficando o Executado(a) intimado do Leilão se não encontrado através do presente edital, suprida assim a exigência contida no parágrafo único do art. 889 do Código de Processo Civil. Eu, ANA PAULA WISCHANSKY AKYÜZ, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevo.

ALESSANDRA JAPPONE ROCHA MAGALHÃES, MM. Juíza Titular na 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ.

*10005*

10010

JUIZO DA 55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por CARLOS MARCELO KNIERIM (CPF 042.839.097-85), em face de ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA (CNPJ 34.150.771/0029-88) e GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO (CNPJ 12.045.897/0011-20), Advogados cadastrados: Evangelina Xavier, Ricardo Lima Santos e Carlos Marcelo Knierim, Processo nº 0011065-81.2014.5.01.0055, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) Marcel da Costa Roman Bispo, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia no dia 23/01/2018 às 11:50 horas, através do portal de leilão eletrônico [www.fabianoayuppleiloeiro.com.br](http://www.fabianoayuppleiloeiro.com.br) e presencial no Auditório do 10º andar do Tribunal Regional do Trabalho situado na Rua do Lavradio nº 132, Centro, Rio de Janeiro - RJ, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/Id. 7f6cf1b, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia 30/01/2018 às 11:50 horas, no mesmo local, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. 83a846d, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. fc579c0. O Valor da execução é de R\$29.162,68 - DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL: "Lote 03 do PAL 32.961, com testada para a Estrada do Rio Morto, lado ímpar à 441,00m do meio da curva de concordância com a Estrada dos Bandeirantes, lado ímpar medindo 100,80m de frente, 712,10m nos fundos, à direita mede 25,00m (limitando com a lateral esquerda do lote 02), mais 54,70m (alargando o terreno), limitando com os fundos dos lotes 02 e 01 mais 85,00m (aprofundando o terreno), mais 100,00m (estreitando o terreno) mais 383,05m (aprofundando o terreno), à esquerda mede 32,00m(limitando com a lateral direita do lote 04) mais 730,50m (alargando o terreno) mais 160,00m (aprofundando o terreno configurando com a anterior um ângulo obtuso interno, pelo alinhamento da Estrada Vereador Alceu de Carvalho), mais 153,00m (aprofundando o terreno), configurando com a anterior um ângulo obtuso interno mais 403,00m (aprofundando o terreno pelo alinhamento projetado na Avenida Canal do Portelo PAA nº 8997) configurando com a anterior um ângulo obtuso interno, fechando o perímetro confrontando à direita com os lotes 02 e 01 do PAL 32.961 da proprietária ou sucessores, e com terrenos de Herculano dos Andes Vergolino, à esquerda com os lotes 04,05 e 06 do PAL 32.961 da proprietária ou sucessores, e com a área do PAA nº 8997 a ser doada ao Estado e ainda com a Estrada Vereador Alceu de Carvalho, e nos fundos com terrenos de Salvador João e com o Canal Portelo ." - LAUDO DE AVALIAÇÃO: Lote 03 do PAL 32.961, com testada para a Estrada do Rio Morto, lado ímpar à 441,00m do meio da curva de concordância com a Estrada dos Bandeirantes, lado ímpar medindo 100,80m de frente, 712,10m nos fundos, à direita mede 25,00m (limitando com a lateral esquerda do lote 02), mais 54,70m (alargando o terreno), limitando com os fundos dos lotes 02 e 01 mais 85,00m (aprofundando o terreno), mais 100,00m (estreitando o terreno) mais 383,05m (aprofundando o terreno), à esquerda mede 32,00m(limitando com a lateral direita do lote 04) mais 730,50m (alargando o terreno) mais 160,00m (aprofundando o terreno configurando com a anterior um ângulo obtuso interno, pelo alinhamento da Estrada Vereador Alceu de Carvalho), mais 153,00m (aprofundando o terreno), configurando com a anterior um ângulo obtuso interno mais 403,00m (aprofundando o terreno pelo alinhamento projetado na Avenida Canal do Portelo PAA nº 8997) configurando com a anterior um ângulo obtuso interno, fechando o perímetro confrontando à direita com os lotes 02 e 01 do PAL 32.961 da proprietária ou sucessores, e com terrenos de Herculano dos Andes Vergolino, à esquerda com os lotes 04,05 e 06 do PAL 32.961 da proprietária ou sucessores, e com a área do PAA nº 8997 a ser doada ao Estado e ainda com a Estrada Vereador Alceu de Carvalho, e nos fundos com terrenos de Salvador João e com o Canal Portelo, TUDO CONFORME MATRICULA 240.661 DO

1001

RGI. Salientando que o referido imóvel possui algumas construções e instalações rústicas com diferentes níveis de conservação w aproximadamente 460.842,00m², TUDO QUE, EM CONJUNTO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, AVALIADO POR R\$ 180.000.000,00. Imóvel com 9475 metros quadrados, situado na Estrada do Rio Morto. Inscrição Municipal 3.049.451-2. Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 240.661) do 9º Ofício do Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro, conforme R.03, o imóvel pertence à Sociedade Educacional São Paulo Apóstolo – ASSESPA e as seguintes anotações: R.15 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública, movida pelo Município do Rio de Janeiro, Processo nº 2007.001.185727-7; R.16 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública, movida pelo Município do Rio de Janeiro, Processo nº 2005.120.064597-0; AV.18 – AÇÃO DE EXECUÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, Processo nº 0329105-24.2012.8.19.0001; R.19 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 23ª Vara Cível, Processo nº 0329102-69.2012.8.19.0001; AV.20 - AÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, Processo nº 0119448-08.2013.8.19.0001; R.21 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 50ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000913-28.2010.5.01.0050; R.23 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível, Processo nº 0031927-25.2013.8.19.0001; R.26 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 5ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000754-55.2012.5.01.0005; R.27 – ARRESTO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 16ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010213-77.2014.5.01.0016; R.28 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 53ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000360-98.2012.5.01.0053; AV.29 – INDISPONIBILIDADE - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal (Fazenda Nacional/INSS), Processo nº 0527090-44.2006.4.02.5101; R.30 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 53ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000816-48.2012.5.01.0053; R.31 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 7ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001585-34.2011.5.01.0007; R.32 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000410-03.2012.5.01.0061; R.33 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 18ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001239-16.2012.5.01.0018; R.34 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000526-09.2012.5.01.0061; AV.36 – AÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 48ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010129-77.2014.5.01.0048; R.37 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 51ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010476-04.2014.5.01.0051; R.38 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000453-37.2012.5.01.0061; R.39 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 71ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010076-27.2014.5.01.0071; R.40 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001421-04.2011.5.01.0061; R.41 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001602.68.2012.5.01.0061; R.42 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 57ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000021-64.2011.5.01.0057; R.43 – ARRESTO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 62ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010080-91.2014.5.01.0062; R.44 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 11ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010486-71.2014.5.01.0011; R.45 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 53ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001358-66.2012.5.01.0053; R.46 – ARRESTO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 43ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010674-65.2014.5.01.0043; R.47 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal RJ (INSS), Processo nº 0527090-44.2006.4.02.5101; R.49 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal RJ (INSS), Processo nº 0058767-42.2012.4.02.5101; R.51 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da

10012

55ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000849-32.2012.5.01.0055; R.52 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 62ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000149-06.2010.5.01.0062; R.53 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 55ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001390-65.2012.5.01.0055; R.54 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 6ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0024100-37.2009.5.01.0006; R.55 – ARRESTO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 33ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000009-83.2015.5.01.0033; R.56 - HIPOTECA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 69ª Vara do Trabalho RJ, na Ação Trabalhista movida por Jorge Alberto Alcala Vela, no registro não consta o número do processo; AV.57 – AÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 68ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011681-17.2014.5.01.0068; R.58 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 51ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001473-93.2012.5.01.0051; R.59 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 36ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000440-16.2012.5.01.0036; R.60 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 16ª Vara Cível RJ, Processo nº 0445917-52.2012.8.19.0001; R.61 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 5ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010763-42.2013.5.01.0005; R.62 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 13ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 00001695-78.2012.5.01.0013; R.63 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 5ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000033-06.2012.5.01.0005; R.64 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 37ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000766-70.2012.5.01.0037; R.65 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 58ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000126-04.2012.5.01.0058; R.66 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 38ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000469-60.2012.5.01.0038; R.67 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 67ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000818-73.2012.5.01.0067; R.68 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 62ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000829-20.2012.5.01.0062; R.69 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 44ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000673-86.2012.5.01.044, R.70- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 36ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000955-51.2012.5.01.0036; R.71- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 39ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0051800-54.2007.5.01.0039; R.73- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010532-41.2013.5.01.0061; R.74- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 58ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000443-02.2012.5.01.0058; R.75- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 31ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000661-14.2012.5.01.0031; R.76- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 36ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000081-32.2013.5.01.0036; R.78- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 19ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010898-12.2013.5.01.0019; R.79- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0085200-92.2008.5.01.0049; R.80- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000716-08.2012.5.01.0049; R.81- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0166900-56.2009.5.01.0049; R.82- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000053-59.2012.5.01.0049; R.84- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000652-95.2012.5.01.0049; R.85- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010203-65.2013.5.01.0049; R.86- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010885-20.2013.5.01.0049; R.87- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010966-66.2013.5.01.0049; R.88- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011055-89.2013.5.01.0049; R.89- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da

10012

49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010504-75.2014.5.01.0049; R.90- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010733-35.2014.5.01.0049; R.91- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011074-61.2014.5.01.0049; R.92- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 001128-82.2014.5.01.0049; R.93- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011325-79.2014.5.01.0049; R.94- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011382-97.2014.5.01.0049; R.95- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011717-19.2014.5.01.0049; R.96- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0100332-14.2016.5.01.0049; R.97- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011611-57.2014.5.01.0049; R.98- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011658-94.2015.5.01.0049; R.99- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 44ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000759-57.2012.5.01.0044; R.100- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 44ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001570-51.2011.5.01.0044; R.101- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 53ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010942-89.2014.5.01.0053; R.102- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011072-55.2014.5.01.0061; R.103- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 18ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000735-10.2012.5.01.0018; Cientes os Srs. Interessados que: (a) conforme certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imóvel, o imóvel não é foreiro, apresenta débito de IPTU em dívida ativa nos exercícios de 2002 a 2016 no valor de R\$ 32.028,00, mais acréscimos legais. Não possui débito de Taxa de Incêndio nos exercícios de 2012 a 2016. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil. Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis dias de outubro do ano de dois mil e dezessete, eu, Patrícia Ferreira Pinheiro, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.

10013

**JUIZO DA 81ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por ELSON GALDINO DOS SANTOS (CPF 970.804.117-34) - em face de ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPE (CNPJ 34.150.771/0029-88), ASSOCIACAO PARA MODERNIZACAO DA EDUCACAO-APME (CNPJ 04.633.697/0001-99), GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO (CNPJ 12.045.897/0011-20), GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A (CNPJ 12.997.234/0001-34), INSTITUTO CULTURAL DE IPANEMA - ICI (CNPJ 04.669.638/0001-70), RONALD GUIMARAES LEVINSOHN (CPF 003.172.417-53) e SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO (CNPJ 33.809.609/0001-65) . Processo nº 0010185-74.2015.5.01.0081, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **MARIA HELENA MOTTA**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 81ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 23/01/2018 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico [www.fabianoayuppleiloeiro.com.br](http://www.fabianoayuppleiloeiro.com.br) e presencial no Auditório do 10º andar do Tribunal Regional do Trabalho situado na Rua do Lavradio nº 132, Centro, Rio de Janeiro - RJ, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./ld., será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **30/01/2018 às 11:50 horas, no mesmo local**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./ld. None, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./ld. O Valor da execução é de R\$23.050,72. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** ““Lote 03 do PAL 32.961, com testada para a Estrada do Rio Morto, lado ímpar à 441,00m do meio da curva de concordância com a Estrada dos Bandeirantes, lado ímpar medindo 100,80m de frente, 712,10m nos fundos, à direita mede 25,00m (limitando com a lateral esquerda do lote 02), mais 54,70m (alargando o terreno), limitando com os fundos dos lotes 02 e 01 mais 85,00m (aprofundando o terreno), mais 100,00m (estreitando o terreno) mais 383,05m (aprofundando o terreno), à esquerda mede 32,00m(limitando com a lateral direita do lote 04) mais 730,50m (alargando o terreno) mais 160,00m (aprofundando o terreno configurando com a anterior um ângulo obtuso interno, pelo alinhamento da Estrada Vereador Alceu de Carvalho), mais 153,00m (aprofundando o terreno), configurando com a anterior um ângulo obtuso interno mais 403,00m (aprofundando o terreno pelo alinhamento projetado na Avenida Canal do Portelo PAA nº 8997) configurando com a anterior um ângulo obtuso interno, fechando o perímetro confrontando à direita com os lotes 02 e 01 do PAL 32.961 da proprietária ou sucessores, e com terrenos de Herculano dos Andes Vergolino, à esquerda com os lotes 04,05 e 06 do PAL 32.961 da proprietária ou sucessores, e com a área do PAA nº 8997 a ser doada ao Estado e ainda com a Estrada Vereador Alceu de Carvalho, e nos fundos com terrenos de Salvador João e com o Canal Portelo.” .”- **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** O terreno mede 100,80 m de frente, 712,10m de fundos, 25,00 à direita (limitando com a lateral esquerda do lote 2) e 54,70 m (alargando o terreno) à esquerda que, com as demais confrontações melhor descritas na matrícula do RGI de número 240.661 que acompanhou a presente ordem judicial, mede, aproximadamente. 460.842m2). O imóvel possui diversos prédios entre construções rústicas com diferentes níveis de conservação e instalações destinadas à prática

ADM

pedagógicas tais como um conjunto de salas de aula distribuídas em seis blocos de uma edificação de três andares. Um prédio térreo com diversas salas de aula. Um conjunto poliesportivo com piscina. Diversos campos destinados à prática esportiva. Oficinas e depósitos. Que em conjunto, no estado em que se encontram, avalio por R\$180.000.000,00. Valor da avaliação: **R\$180.000.000,00 em 02/06/2017**. Imóvel com 9475 metros quadrados, situado em Vargem Grande. Inscrição Municipal 1456997-4. Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 240.661) do 9º Ofício do Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro, conforme R.03, o imóvel pertence à Sociedade Educacional São Paulo Apóstolo – SESPA e as seguintes anotações: R.15 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública, movida pelo Município do Rio de Janeiro, Processo nº 2007.001.185727-7; R.16 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública, movida pelo Município do Rio de Janeiro, Processo nº 2005.120.064597-0; AV.18 – AÇÃO DE EXECUÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, Processo nº 0329105-24.2012.8.19.0001; R.19 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 23ª Vara Cível, Processo nº 0329102-69.2012.8.19.0001; AV.20 - AÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, Processo nº 0119448-08.2013.8.19.0001; R.21 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 50ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000913-28.2010.5.01.0050; R.23 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível, Processo nº 0031927- 25.2013.8.19.0001; R.26 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 5ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000754-55.2012.5.01.0005; R.27 – ARRESTO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 16ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010213-77.2014.5.01.0016; R.28 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 53ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000360-98.2012.5.01.0053; AV.29 – INDISPONIBILIDADE - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal (Fazenda Nacional/INSS), Processo nº 0527090-44.2006.4.02.5101; R.30 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 53ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000816-48.2012.5.01.0053; R.31 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 7ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001585- 34.2011.5.01.0007; R.32 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000410-03.2012.5.01.0061; R.33 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 18ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001239-16.2012.5.01.0018; R.34 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000526-09.2012.5.01.0061; AV.36 – AÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 48ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010129-77.2014.5.01.0048; R.37 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 51ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010476-04.2014.5.01.0051; R.38 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000453-37.2012.5.01.0061; R.39 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 71ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010076-27.2014.5.01.0071; R.40 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001421-04.2011.5.01.0061; R.41 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001602.68.2012.5.01.0061; R.42 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 57ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000021-64.2011.5.01.0057; R.43 –

40015

ARRESTO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 62ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010080-91.2014.5.01.0062; R.44 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 11ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010486-71.2014.5.01.0011; R.45 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 53ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001358-66.2012.5.01.0053; R.46 – ARRESTO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 43ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010674-65.2014.5.01.0043; R.47 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal RJ (INSS), Processo nº 0527090-44.2006.4.02.5101; R.49 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal RJ (INSS), Processo nº 0058767-42.2012.4.02.5101; R.51 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 55ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000849-32.2012.5.01.0055; R.52 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 62ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000149-06.2010.5.01.0062; R.53 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 55ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001390-65.2012.5.01.0055; R.54 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 6ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0024100-37.2009.5.01.0006; R.55 – ARRESTO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 33ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000009.2015.5.01.0033; R.56 - HIPOTECA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 69ª Vara do Trabalho RJ, na Ação Trabalhista movida por Jorge Alberto Alcalá Vela, no registro não consta o número do processo, AV.57 – AÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 68ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011681- 17.2014.5.01.0068; R.58 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 51ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001473-93.2012.5.01.0051; R.59 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 36ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000440-16.2012.5.01.0036; R.60 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 16ª Vara Cível RJ, Processo nº 0445917-52.2012.8.19.0001; R.61 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 5ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010763-42.2013.5.01.0005; R.62 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 13ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 00001695-78.2012.5.01.0013; R.63 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 5ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000033-06.2012.5.01.0005; R.64 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 37ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000766-70.2012.5.01.0037; Cientes os Srs. interessados que: (a) conforme certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imóvel, o imóvel não é foreiro, apresenta débito de IPTU em dívida ativa nos exercícios de 2002 a 2013 e débito de IPTU no exercício 2015/2016, no valor de R\$ 31.750,00, mais acréscimos legais. Possui débito de Taxa de Incêndio nos exercícios de 2012 Inscrito em Dívida Ativa.. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao

Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove dias de novembro do ano de dois mil e dezessete, eu, Alexandra Gewehr Pontes, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.

10/16

10017

JUIZO DA 39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por RENATA CONCEICAO CUNHA DA SILVA, CPF nº 021.090.837-86 (Adv. Janete dos Santos Russowsky OAB/RJ 131.244) em face de ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA, CNPJ/CPF nº 34.150.771/0029-88 (Adv. Evangelina Xavier OAB/RJ 182.71), Processo nº 0010616-11.2013.5.01.0039, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) JOSE DANTAS DINIZ NETO, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **23/01/2018, às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico [www.fabianoayuppleiloeiro.com.br](http://www.fabianoayuppleiloeiro.com.br) e presencial no Auditório do 10º andar do Tribunal Regional do Trabalho situado na Rua do Lavradio nº 132, Centro, Rio de Janeiro - RJ, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./ld. b6994ca, será apregoado e vendido a quem mais der a avaliação, ou no dia **30/01/2018, nos mesmos horários e local**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./ld. 38d8264. O Valor da execução é de R\$ 123.110,00, mais acréscimos legais- **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** "Casa nº 245 da Rua Almirante Sadock de Sá, cujo terreno mede 10,05m de largura de frente e fundos, 15,30m de extensão pelo lado direito 13,60m pelo lado esquerdo confrontando pelo lado direito com o nº 243 Otalina Pitta de Castro Fiegel pelo esquerdo nº 257 de Julio Jelos e outros, nos fundos com o nº 168 e 172 Da Rua Alberto de Campos. FRE 140432." - **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** "Casa 245 localizada na Rua Almirante Sadock de Sá, Ipanema, conforme características e confrontações que constam de cópia do Registro de Imóveis, que avalio em R\$ 3.500.000,00. Inscrição Municipal 0140432-6, imóvel com 185 metros quadrados de área edificada. Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 93832) do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: R.5-PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, Processo nº 0189000-45.2003.5.01.0039; AV.6-EXISTÊNCIA DE AÇÃO: Determinada pelo MM Juízo da 21ª Vara Cível da Comarca da Capital, Processo nº 0119448-08.2013.8.19.0001; AV.7-EXISTÊNCIA DE AÇÃO: Determinada pelo MM Juízo da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, Processo nº 0010129-77.2014.5.01.0048; R.8-PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, Processo nº 0010798-36.2013.5.01.0026; R.9-PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 62ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, Processo nº 0001427-71.2012.5.01.0062; AV.10-EXISTÊNCIA DE AÇÃO: Determinada pelo MM Juízo da 68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, Processo nº 0011681-17.2014.5.01.0068; R.11-PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0000009-83.2015.5.01.0033; R.12-PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 53ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0001358-66.2012.5.01.0053; R.13-PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 9ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0000628-90.2012.5.01.0009; R.14-PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0010485-75.2013.5.01.0026; R.15-PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0010179-38.2015.5.01.0026; R.16-PENHORA: Determinada pelo

MM Juízo da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0011579-24.2014.5.01.0026; Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU nos exercícios de 1998, 1999, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, totalizando R\$ 11.500,00, mais acréscimos legais. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios nos exercícios 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 totalizando R\$ 350,00, mais acréscimos legais. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ao um dia de novembro do ano de dois mil e dezessete. - Eu, Vinícius Lisboa da Costa, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.

10019

10019



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO**  
43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
RUA DO LAVRADIO, 132, 6º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:  
20230-070  
tel: (21) 23805143 - e.mail: vt43.rj@trt1.jus.br

**PROCESSO: 0010871-24.2014.5.01.0074**  
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)  
RECLAMANTE: ANA MARIA COSTABILE SOIBELMAN  
RECLAMADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA e outros (2)

### **EDITAL PJE - DEJT**

EDITAL DE 1º e 2º Leilões e Intimação, com prazo de 20 (vinte dias) dias, extraídos dos autos da Ação Trabalhista que ANA MARIA COSTABILE SOIBELMAN (Adv. Marcelo Davidovich - OAB/RJ: 53792; Marcos Aurelio Lopes da Silva - OAB/RJ: 71785), Reclamante, move SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO (Advs. Roberto Roland Rodrigues da Silva Junior - OAB/RJ: 95203; Leonardo Correa Barbosa - OAB/RJ: 110951), GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO (Advs. Yubirajara Correa Filho - OAB/RJ: 069539; Rodrigo Sampaio de Souza - OAB/RJ: 132376; Eliane Vaz Pires da Silva - OAB/RJ: 028134; Alex Klyemann Bezerra Porto de Farias - OAB/RJ: 61937), ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA (Advs. Rodrigo Ghessa Tostes Malta - OAB/RJ: 073770; Claudio Barcante Pires - OAB/RJ: 61202), Terceiro Interessado CREDOR HIPOTECÁRIO BANCO BRADESCO CNPJ 60.746.948/0001-12, Proc n. RTOrd 0010871-24.2014.5.01.0074, na forma abaixo.

O DOUTOR EDUARDO HENRIQUE ELGARTEN ROCHA, MM. Juiz Titular na 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que no dia 06.02.2018, às 15:00 horas, no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho na Rua do Lavradio, nº 132, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, será levado a leilão eletrônico e presencial, pelo Leiloeiro Publico PAULO BOTELHO, o bem abaixo descrito, por lance igual ou acima da avaliação. Os leilões eletrônicos serão realizados de forma ininterrupta, os lances digitais podem ser efetuados na pagina [www.paulobotelholeiloeiro.com.br](http://www.paulobotelholeiloeiro.com.br), onde devem os interessados se cadastrar com uma antecedência de 24 horas antes da realização da Hasta Pública. Se não houver licitante, fica desde logo designada para o Segundo Leilão a data de 20.02.2018, no mesmo horário e local, vendendo-se o bem pelo maior valor auferido, nos termos do Artigo 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo competente. Bem a ser leiloado, conforme Auto de Penhora e Avaliação, designado como: IMÓVEL: Prédio com cinco pavimentos sobre pavimento de uso comum, pavimento térreo para acessos e estacionamento e subsolo, situado na Rua Almirante Sadock de Sá, nº 246, Ipanema, conforme características e confrontações constantes na matrícula sob o nº 95.606 do 5º Ofício do Registro de Imóveis, FRE 0361656-2, avaliado em R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). Cientes sobre as hipotecas existentes, conforme R-3 e R-7, e penhoras da 12ª VEF (proc. 2004.120.0043490-5) e 21ª Vara Cível (proc. 00119448-08.2013.8.19.0001). Cientes que está hipotecado ao Banco Bradesco CNPJ

60.746.948/0001-12. A hipoteca se extingue pela arrematação (Artigo 1499 VI do CC). Cientes sobre as penhoras existentes nos termos do Artigo 886 VI do CPC. O Leilão será procedido na forma do parágrafo único do artigo 130 do CTN c/c § 1º do Artigo 908 do NCPC, considerando, ainda, a Gradação contida no Artigo 186 do CTN. Arrematação: á vista, com 5% de comissão do Leiloeiro (devidos mesmo em caso de desistência na forma autorizada pelo Artigo 903 § 5º III c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32) e custas de cartório até o limite máximo permitido por lei, por conta e risco do arrematante, que deve examinar os autos do processo, facultando-se a este o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas (Artigo 888 c/c Artigo 794 CLT). Serão analisadas pelo Juízo as propostas de lance parcelado, na forma dos Artigos 895 e seguintes do CPC c/c resolução 203 do TST, devendo o interessado peticionar ao Juízo antes da realização do leilão. Nos casos em que a Executada efetuar o pagamento da condenação ou celebrar acordo, antes da realização do leilão, ou ainda, exercer o direito de remição, é assegurado ao Leiloeiro o ressarcimentos de todas as despesas realizadas, que deverão ser incluídas no Termo de Conciliação ou cobradas à Executada imediatamente. Em caso de adjudicação, os honorários correm por conta do adjudicante. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. Em se tratando de bens imóveis, na forma do art. 78 da CPCGJT-2016 c/c § 1º do art. 908 do NCPC, é isento o arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume, ficando o Executado(a) intimado do Leilão se não encontrado através do presente edital, suprida assim a exigência contida no parágrafo único do art. 889 do Código de Processo Civil. Eu, ISABELLE ASSUMPÇÃO MACIEL LIMA CARDOSO, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevo. EDUARDO HENRIQUE ELGARTEN ROCHA, MM. Juiz Titular na 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ.

10320

10021



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO**  
43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
**RUA DO LAVRADIO, 132, 6º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:**  
**20230-070**  
**tel: (21) 23805143 - e.mail: vt43.rj@trt1.jus.br**

**PROCESSO: 0010418-25.2014.5.01.0043**  
**CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**  
**RECLAMANTE: ELIREZ BEZERRA DA SILVA**  
**RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e outros (3)**

### **EDITAL PJE - DEJT**

043/VT DO RIO DE JANEIRO - RJ

EDITAL DE 1º e 2º Leilões e Intimação, com prazo de 20 (vinte dias) dias, extraídos dos autos da Ação Trabalhista que ELIREZ BEZERRA DA SILVA (Adv. Eric Dutt RosS - OAB/RJ: 137445), Reclamante, move GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A (Advs. Alex Klyemann Bezerra Porto de Farias - OAB/RJ: 61937; Eliane Vaz Pires da Silva - OAB/RJ: 028134; Ricardo Lima Santos - OAB/RJ: 144141; Cristiane Cardoso Lopes Mancano - OAB/RJ: 059293), SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA (Advs. Livia Regina Monteiro Franca Evangelista - OAB/RJ: 164715; Evangelina Xavier - OAB/RJ: 182717; Chrystian Picone Soares Gomes da Silva - OAB/RJ: 166451; Diego Lima Fitaroni - OAB/RJ: 186717; Marcelo Guimaraes OAB/RJ: 108667), GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO (Advs. Alex Klyemann Bezerra Porto de Farias - OAB/RJ: 61937; Eliane Vaz Pires da Silva - OAB/RJ: 028134; Ricardo Lima Santos - OAB/RJ: 144141; Cristiane Cardoso Lopes Mancano - OAB/RJ: 059293), Terceiro Interessado CREDOR HIPOTECÁRIO BANCO BRADESCO CNPJ 60.746.948/0001-12 , Proc n. RTOrd 0010418-25.2014.5.01.0043, na forma abaixo.

O DOUTOR EDUARDO HENRIQUE ELGARTEN ROCHA, MM. Juiz Titular na 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que no dia 06.02.2018, às 15:00 horas, no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho na Rua do Lavradio, nº 132, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, será levado a leilão eletrônico e presencial, pelo Leiloeiro Publico PAULO BOTELHO, o bem abaixo descrito, por lance igual ou acima da avaliação. Os leilões eletrônicos serão realizados de forma ininterrupta, os lances digitais podem ser efetuados na pagina [www.paulobotelholeiloeiro.com.br](http://www.paulobotelholeiloeiro.com.br), onde devem os interessados se cadastrar com uma antecedência de 24 horas antes da realização da Hasta Pública. Se não houver licitante, fica desde logo designada para o Segundo Leilão a data de 20.02.2018, no mesmo horário e local, vendendo-se o bem pelo maior valor auferido, nos termos do Artigo 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo competente. Bem a ser leiloado, conforme Auto de Penhora e Avaliação, designado como: IMÓVEL: Prédio com cinco pavimentos sobre pavimento de uso comum, pavimento térreo para acessos e estacionamento e subsolo, situado na Rua Almirante Sadock de Sá, nº 246, Ipanema, conforme características e confrontações constantes na matrícula sob o nº 95.606 do 5º Ofício do Registro de Imóveis, FRE 0361656-2, avaliado em R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). Cientes sobre as hipotecas existentes, conforme R-3 e R-7, e penhoras da 12ª VEF (proc. 2004.120.0043490-5) e 21ª Vara Cível (proc.

00119448-08.2013.8.19.0001). Cientes que está hipotecado ao Banco Bradesco CNPJ 60.746.948/0001-12. A hipoteca se extingue pela arrematação (Artigo 1499 VI do CC). Cientes sobre as penhoras existentes nos termos do Artigo 886 VI do CPC. O Leilão será procedido na forma do parágrafo único do artigo 130 do CTN c/c § 1º do Artigo 908 do NCPC, considerando, ainda, a Gradação contida no Artigo 186 do CTN. Arrematação: á vista, com 5% de comissão do Leiloeiro (devidos mesmo em caso de desistência na forma autorizada pelo Artigo 903 § 5º III c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32) e custas de cartório até o limite máximo permitido por lei, por conta e risco do arrematante, que deve examinar os autos do processo, facultando-se a este o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas (Artigo 888 c/c Artigo 794 CLT). Serão analisadas pelo Juízo as propostas de lance parcelado, na forma dos Artigos 895 e seguintes do CPC c/c resolução 203 do TST, devendo o interessado peticionar ao Juízo antes da realização do leilão. Nos casos em que a Executada efetuar o pagamento da condenação ou celebrar acordo, antes da realização do leilão, ou ainda, exercer o direito de remição, é assegurado ao Leiloeiro o ressarcimentos de todas as despesas realizadas, que deverão ser incluídas no Termo de Conciliação ou cobradas à Executada imediatamente. Em caso de adjudicação, os honorários correm por conta do adjudicante. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. Em se tratando de bens imóveis, na forma do art. 78 da CPCGJT-2016 c/c § 1º do art. 908 do NCPC, é isento o arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume, ficando o Executado(a) intimado do Leilão se não encontrado através do presente edital, suprida assim a exigência contida no parágrafo único do art. 889 do Código de Processo Civil. Eu, ISABELLE ASSUMPÇÃO MACIEL LIMA CARDOSO, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevo. EDUARDO HENRIQUE ELGARTEN ROCHA, MM. Juiz Titular na 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ.

*MM*

10023



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO**  
**43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro**  
**RUA DO LAVRADIO, 132, 6º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:**  
**20230-070**  
**tel: (21) 23805143 - e.mail: vt43.rj@trt1.jus.br**

**PROCESSO: 0010254-60.2014.5.01.0043**  
**CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**  
**RECLAMANTE: MYRIAM ELISA MELCHIOR PIMENTEL**  
**RECLAMADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA e outros (2)**

### **EDITAL PJE - DEJT**

EDITAL DE 1º e 2º Leilões e Intimação, com prazo de 20 (vinte dias) dias, extraídos dos autos da Ação Trabalhista que MYRIAM ELISA MELCHIOR PIMENTEL (Adv. Rita de Cassia Santanna Cortez; Henrique Lopes de Souza - OAB/RJ: 115596; Marcio Lopes Cordero - OAB/RJ: 82613; Andre Lescano de Araujo - OAB/RJ: 120602; Vivian Teixeira Monasterio Brito; Jose Carlos da Costa Ferreira - OAB/RJ: 117388; 125155; André Henrique Raphael de Oliveira - OAB/RJ: 095437; Marcos Alves Pinto - OAB/RJ: 087437; Monica Alexandre Santos - OAB/RJ: 097032; Cláudio Dalcir Costa de Castro - OAB/RJ: 095323), Reclamante, move ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA (Advs. Chrystian Picone Soares Gomes da Silva - OAB/RJ: 166451; Rhaviny de Oliveira Mariano - OAB/RJ: 172677; Andrea Nubia Vasconcelos Silva - OAB/RJ: 142933; Claudio Barcante Pires - OAB/RJ: 61202), GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A (Advs. Ricardo Lima Santos - OAB/RJ: 144141; Cristiane Cardoso Lopes Mancano - OAB/RJ: 144141), GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO (Advs. Ricardo Lima Santos - OAB/RJ: 144141; Cristiane Cardoso Lopes Mancano - OAB/RJ: 144141), Terceiro Interessado CREDOR HIPOTECÁRIO BANCO BRADESCO CNPJ 60.746.948/0001-12, Proc n. RTOrd 0010254-60.2014.5.01.0043, na forma abaixo.

O DOUTOR EDUARDO HENRIQUE ELGARTEN ROCHA, MM. Juiz Titular na 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que no dia 06.02.2018, às 15:00 horas, no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho na Rua do Lavradio, nº 132, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, será levado a leilão eletrônico e presencial, pelo Leiloeiro Publico PAULO BOTELHO, o bem abaixo descrito, por lance igual ou acima da avaliação. Os leilões eletrônicos serão realizados de forma ininterrupta, os lances digitais podem ser efetuados na pagina [www.paulobotelholeiloeiro.com.br](http://www.paulobotelholeiloeiro.com.br), onde devem os interessados se cadastrar com uma antecedência de 24 horas antes da realização da Hasta Pública. Se não houver licitante, fica desde logo designada para o Segundo Leilão a data de 20.02.2018, no mesmo horário e local, vendendo-se o bem pelo maior valor auferido, nos termos do Artigo 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo competente. Bem a ser leiloado, conforme Auto de Penhora e Avaliação, designado como: IMÓVEL: Prédio com cinco pavimentos sobre pavimento de uso comum, pavimento térreo para acessos e estacionamento e subsolo, situado na Rua Almirante Sadock de Sá, nº 246, Ipanema, conforme características e confrontações

constantemente na matrícula sob o nº 95.606 do 5º Ofício do Registro de Imóveis, FRE 0361656-2, avaliado em R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). Cientes sobre as hipotecas existentes, conforme R-3 e R-7, e penhoras da 12ª VEF (proc. 2004.120.0043490-5) e 21ª Vara Cível (proc. 00119448-08.2013.8.19.0001). Cientes que está hipotecado ao Banco Bradesco CNPJ 60.746.948/0001-12. A hipoteca se extingue pela arrematação (Artigo 1499 VI do CC). Cientes sobre as penhoras existentes nos termos do Artigo 886 VI do CPC. O Leilão será procedido na forma do parágrafo único do artigo 130 do CTN c/c § 1º do Artigo 908 do NCPC, considerando, ainda, a Gradação contida no Artigo 186 do CTN. Arrematação: á vista, com 5% de comissão do Leiloeiro (devidos mesmo em caso de desistência na forma autorizada pelo Artigo 903 § 5º III c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32) e custas de cartório até o limite máximo permitido por lei, por conta e risco do arrematante, que deve examinar os autos do processo, facultando-se a este o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas (Artigo 888 c/c Artigo 794 CLT). Serão analisadas pelo Juízo as propostas de lance parcelado, na forma dos Artigos 895 e seguintes do CPC c/c resolução 203 do TST, devendo o interessado peticionar ao Juízo antes da realização do leilão. Nos casos em que a Executada efetuar o pagamento da condenação ou celebrar acordo, antes da realização do leilão, ou ainda, exercer o direito de remição, é assegurado ao Leiloeiro o ressarcimentos de todas as despesas realizadas, que deverão ser incluídas no Termo de Conciliação ou cobradas à Executada imediatamente. Em caso de adjudicação, os honorários correm por conta do adjudicante. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. Em se tratando de bens imóveis, na forma do art. 78 da CPCGJT-2016 c/c § 1º do art. 908 do NCPC, é isento o arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume, ficando o Executado(a) intimado do Leilão se não encontrado através do presente edital, suprida assim a exigência contida no parágrafo único do art. 889 do Código de Processo Civil. Eu, ISABELLE ASSUMPÇÃO MACIEL LIMA CARDOSO, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevo. EDUARDO HENRIQUE ELGARTEN ROCHA, MM. Juiz Titular na 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ.

10025

EDITAL DE 1º e 2º Leilões e Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, extraídos dos autos da Ação Trabalhista que ANDRE DIOGO LUDOLF (Adv. Fernanda de Oliveira Cordeiro - OAB/RJ: 178905) move a ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA (Advs. Eliane Vaz Pires da Silva - OAB/RJ: 28134; Rodrigo Sampaio de Souza - OAB/RJ: 132376; Mario Roberto Sant'Anna da Cunha - OAB/RJ: 82250; Gutemberg Henrique Pessoa - OAB/RJ: 107101; Monique Rodrigues Bezerra - OAB/RJ: 186821; Raphael Moreira da Hora - OAB/RJ: 186094), GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A (Adv. Eliane Vaz Pires da Silva - OAB/RJ: 28134; Rodrigo Sampaio de Souza - OAB/RJ: 132376; Mario Roberto Sant'Anna da Cunha - OAB/RJ: 82250; Gutemberg Henrique Pessoa - OAB/RJ: 107101; Cristiane Cardoso Lopes Mancano - OAB/RJ: 59293), GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO (Adv. Mario Roberto Sant'Anna da Cunha - OAB/RJ: 82250; Rodrigo Sampaio de Souza - OAB/RJ: 132376; Eliane Vaz Pires da Silva - OAB/RJ: 28134; Gutemberg Henrique Pessoa - OAB/RJ: 107101; Cristiane Cardoso Lopes Mancano - OAB/RJ: 59293), Terceiro Interessado CREDOR HIPOTECÁRIO BANCO BRADESCO CNPJ 60.746.948/0001-12, Proc n. RTOrd 0010763-42.2013.5.01.0005, na forma abaixo.

A DOUTORA MONICA DE ALMEIDA RODRIGUES, MM. Juíza Titular na 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que o Primeiro Leilão dos bens penhorados nestes Autos terá início às 11:00 hrs. do dia 22 do mês de janeiro do ano de 2018, prosseguindo-se ininterruptamente até os 27 dias do mês de janeiro do ano de 2018, encerrando-se às 11:00hs. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no intervalo dos dias suso mencionados, será dado imediato prosseguimento ao 2º Leilão Público. O Segundo Leilão Público será realizado ininterruptamente, iniciando-se às 11:01hrs do dia 27 do mês de janeiro do ano de 2018 e se prorrogará até os 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2018 às 11:00hrs. O Leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do Site [www.paulobotelholeiloeiro.com.br](http://www.paulobotelholeiloeiro.com.br), onde os interessados deverão se cadastrar uma única vez, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para, a partir do cadastro, com o uso do seu login e senha pessoal e intransferível, utilizar a plataforma de Lances Eletrônicos. Os Leilões Públicos serão conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO, Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 190, com endereço físico na Av. Rio Branco, número 151, sala 505, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-006. O(s) valor(es) mínimo(s) para a venda do(s) bem(ns) em segundo Leilão Público obedecerá o disposto no artigo 888 da CLT, observada a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e do Tribunal Superior do Trabalho, vendendo-se o bem por valor não inferior a 50% do valor da avaliação. Bem(ns) a ser(em) leiloado(s), conforme Auto de Penhora e Avaliação, designado como: Bem(ns): IMÓVEL: Prédio com cinco pavimentos sobre pavimento de uso comum, pavimento térreo para acessos e estacionamento e subsolo, situado na Rua Almirante Sadock de Sá, nº 246, Ipanema, conforme características e confrontações constantes na matrícula sob o nº 95.606 do 5º Ofício do Registro de Imóveis, FRE 0361656-2, avaliado em R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). Cientes sobre as hipotecas existentes, conforme R-3 e R-7, e penhoras da 12ª VEF (proc. 2004.120.0043490-5) e 21ª Vara Cível (proc. 00119448-08.2013.8.19.0001). Cientes que está hipotecado ao Banco Bradesco CNPJ 60.746.948/0001-12. A hipoteca se extingue pela arrematação (Artigo 1499 VI do CC). Cientes sobre as penhoras existentes nos termos do Artigo 886 VI do CPC. O Leilão será procedido na forma do Artigo 78 da Consolidação dos

Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (isenção do Arrematante em relação à débitos anteriores à Arrematação), que determina a observância do parágrafo único do artigo 130 do CTN e do § 1º do Artigo 908 do CPC. Serão analisadas pelo Juízo as propostas de lance parcelado, na forma dos Artigos 895 e seguintes do CPC c/c resolução 203 do TST, devendo o interessado peticionar ao Juízo antes da realização do leilão que pretende participar, com proposta e condições. Arrematação: à vista, acrescida de 5% de comissão do Leiloeiro (Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32 c/c Artigo 888 da CLT), e custas de cartório até o limite máximo permitido por lei. Arrematação Judicial por conta e risco do arrematante, que deve examinar os Autos do Processo. Em caso de pagamento da dívida ou acordo com a parte credora, fica o(a) Executado(a) ciente que será aplicada a resolução 236/16 do CNJ. Em caso de Adjudicação, os honorários correm por conta do Adjudicante. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume, bem como publicado na página do Sr. Leiloeiro. Fica(m) o(s) Executado(s) e o(s) Interessado(s) Intimado(s) dos Leilões Públicos, através do presente Edital, caso não encontrado(s) pelo Sr. Oficial de Justiça ou caso não receba(m) a Notificação Postal, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 889 do Código de Processo Civil. Eu, LUIZ FERNANDO ONOFRE TEIXEIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevo. MONICA DE ALMEIDA RODRIGUES, MM. Juíza Titular na 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ.

10007

EDITAL DE 1º e 2º Leilões e Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, extraídos dos autos da Ação Trabalhista que SEVERINO CLEMENTINO (Adv. Daniela Casimiro Drummond - OAB/RJ: 098631) move a ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA (Advs. Evangelina Xavier - OAB/RJ: 182717), GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A (Adv. Cristiane Cardoso Lopes Mancano - OAB/RJ: 59293), SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO (Adv. Roberto Roland Rodrigues da Silva Junior - OAB/RJ: 95203; Leonardo Correa Barbosa - OAB/RJ: 110951), GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO (Adv. CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCANO - OAB/RJ: 059293), Terceiro Interessado CREDOR HIPOTECÁRIO BANCO BRADESCO CNPJ 60.746.948/0001-12, Proc n. RTOrd 0011160-67.2014.5.01.0005, na forma abaixo.

A DOUTORA MONICA DE ALMEIDA RODRIGUES, MM. Juíza Titular na 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que o Primeiro Leilão dos bens penhorados nestes Autos terá início às 11:00 hrs. do dia 22 do mês de janeiro do ano de 2018, prosseguindo-se ininterruptamente até os 27 dias do mês de janeiro do ano de 2018, encerrando-se às 11:00hs. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no intervalo dos dias suso mencionados, será dado imediato prosseguimento ao 2º Leilão Público. O Segundo Leilão Público será realizado ininterruptamente, iniciando-se às 11:01hrs do dia 27 do mês de janeiro do ano de 2018 e se prorrogará até os 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2018 às 11:00hrs. O Leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do Site [www.paulobotelholeiloeiro.com.br](http://www.paulobotelholeiloeiro.com.br), onde os interessados deverão se cadastrar uma única vez, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para, a partir do cadastro, com o uso do seu login e senha pessoal e intransferível, utilizar a plataforma de Lances Eletrônicos. Os Leilões Públicos serão conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO, Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 190, com endereço físico na Av. Rio Branco, número 151, sala 505, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-006. O(s) valor(es) mínimo(s) para a venda do(s) bem(ns) em segundo Leilão Público obedecerá o disposto no artigo 888 da CLT, observada a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e do Tribunal Superior do Trabalho, vendendo-se o bem por valor não inferior a 50% do valor da avaliação. Bem(ns) a ser(em) leiloado(s), conforme Auto de Penhora e Avaliação, designado como: Bem(ns): IMÓVEL: Prédio com cinco pavimentos sobre pavimento de uso comum, pavimento térreo para acessos e estacionamento e subsolo, situado na Rua Almirante Sadock de Sá, nº 246, Ipanema, conforme características e confrontações constantes na matrícula sob o nº 95.606 do 5º Ofício do Registro de Imóveis, FRE 0361656-2, avaliado em R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). Cientes sobre as hipotecas existentes, conforme R-3 e R-7, e penhoras da 12ª VEF (proc. 2004.120.0043490-5) e 21ª Vara Cível (proc. 00119448-08.2013.8.19.0001). Cientes que está hipotecado ao Banco Bradesco CNPJ 60.746.948/0001-12. A hipoteca se extingue pela arrematação (Artigo 1499 VI do CC). Cientes sobre as penhoras existentes nos termos do Artigo 886 VI do CPC. O Leilão será procedido na forma do Artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (isenção do Arrematante em relação à débitos anteriores à Arrematação), que determina a observância do parágrafo único do artigo 130 do CTN e do § 1º do Artigo 908 do CPC. Serão analisadas pelo Juízo as propostas de lance parcelado, na forma dos Artigos 895 e seguintes do CPC c/c resolução 203 do TST, devendo o interessado peticionar ao Juízo antes da realização do leilão que pretende

10028

participar, com proposta e condições. Arrematação: à vista, acrescida de 5% de comissão do Leiloeiro (Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32 c/c Artigo 888 da CLT), e custas de cartório até o limite máximo permitido por lei. Arrematação Judicial por conta e risco do arrematante, que deve examinar os Autos do Processo. Em caso de pagamento da dívida ou acordo com a parte credora, fica o(a) Executado(a) ciente que será aplicada a resolução 236/16 do CNJ. Em caso de Adjudicação, os honorários correm por conta do Adjudicante. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume, bem como publicado na página do Sr. Leiloeiro. Fica(m) o(s) Executado(s) e o(s) Interessado(s) Intimado(s) dos Leilões Públicos, através do presente Edital, caso não encontrado(s) pelo Sr. Oficial de Justiça ou caso não receba(m) a Notificação Postal, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 889 do Código de Processo Civil. Eu, LUIZ FERNANDO ONOFRE TEIXEIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevo. MONICA DE ALMEIDA RODRIGUES, MM. Juíza Titular na 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ.

10029

## Edital de Leilão - PJe-JT

JUIZO DA 55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por DINALVA LOPES NEVES (CPF 017.934.837-01) - advogado(s): Veronica Fernandes de Oliveira da Silva (OAB 122.375) - em face de ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA (CNPJ 34.150.771/0029-88), GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO (CNPJ 12.045.897/0011-20), GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A (CNPJ 12.997.234/0001-34) e SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO (CNPJ 33.809.609/0001-65) . Processo nº 0011226-91.2014.5.01.0055, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) MARCEL DA COSTA ROMAN BISPO, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 30/01/2018 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico [www.fabianoayuppleiloeiro.com.br](http://www.fabianoayuppleiloeiro.com.br) e presencial no Auditório do 10º andar do Tribunal Regional do Trabalho situado na Rua do Lavradio nº 132, Centro, Rio de Janeiro – RJ, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./ld. 6c74289, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **06/02/2018 às 11:50 horas, no mesmo local**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./ld. 7fb9cda, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./ld. fb46039. O Valor da execução é de R\$63.135,97. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “Lote 03 do PAL 32.961, com testada para a Estrada do Rio Morto, lado ímpar à 441,00m do meio da curva de concordância com a Estrada dos Bandeirantes, lado ímpar medindo 100,80m de frente, 712,10m nos fundos, à direita mede 25,00m (limitando com a lateral esquerda do lote 02), mais 54,70m (alargando o terreno), limitando com os fundos dos lotes 02 e 01 mais 85,00m (aprofundando o terreno), mais 100,00m (estreitando o terreno) mais 383,05m (aprofundando o terreno), à esquerda mede 32,00m(limitando com a lateral direita do lote 04) mais 730,50m (alargando o terreno) mais 160,00m (aprofundando o terreno configurando com a anterior um ângulo obtuso interno, pelo alinhamento da Estrada Vereador Alceu de Carvalho), mais 153,00m (aprofundando o terreno), configurando com a anterior um ângulo obtuso interno mais 403,00m (aprofundando o terreno pelo alinhamento projetado na Avenida Canal do Portelo PAA nº 8997) configurando com a anterior um ângulo obtuso interno, fechando o perímetro confrontando à direita com os lotes 02 e 01 do PAL 32.961 da proprietária ou sucessores, e com terrenos de Herculano dos Andes Vergolino, à esquerda com os lotes 04,05 e 06 do PAL 32.961 da proprietária ou sucessores, e com a área do PAA nº 8997 a ser doada ao Estado e ainda com a Estrada Vereador Alceu de Carvalho, e nos fundos com terrenos de Salvador João e com o Canal Portelo.” - **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** O terreno mede 100,80 m de frente, 712,10m de fundos, 25,00 à direita (limitando com a lateral esquerda do lote 2) e 54,70 m (alargando o terreno) à esquerda que, com as demais confrontações melhor descritas na matrícula do RGI de número 240.661 que acompanhou a presente ordem judicial, mede, aproximadamente. 460.842m2). O imóvel possui diversos prédios entre construções rústicas com diferentes níveis de conservação e instalações destinadas à prática pedagógicas tais como um conjunto de salas de aula distribuídas em seis blocos de uma edificação de três andares. Um prédio térreo com diversas salas de aula. Um conjunto poliesportivo com piscina. Diversos campos destinados à prática esportiva. Oficinas e depósitos. Que em conjunto, no estado em que se encontram, avalio por R\$180.000.000,00. Valor da avaliação: **R\$180.000.000,00 em 14/08/2017**. Imóvel com 9475 metros quadrados, situado na Estrada do Rio Morto. Inscrição Municipal 3.049.451-2. Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 240.661) do 9º Ofício do Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro, conforme R.03, o imóvel pertence à Sociedade Educacional São Paulo Apóstolo – ASSESPA e as seguintes anotações: R.15 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública, movida pelo Município do Rio de Janeiro, Processo nº 2007.001.185727-7; R.16 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública, movida pelo Município do Rio de Janeiro, Processo nº 2005.120.064597-0; AV.18 – AÇÃO DE EXECUÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, Processo nº 0329105-24.2012.8.19.0001; R.19 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 23ª Vara Cível, Processo nº 0329102-69.2012.8.19.0001; AV.20 - AÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, Processo nº 0119448-08.2013.8.19.0001; R.21 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 50ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000913-28.2010.5.01.0050; R.23 - PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível, Processo nº 0031927-25.2013.8.19.0001; R.26 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 5ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000754-55.2012.5.01.0005; R.27 – ARRESTO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 16ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010213- 77.2014.5.01.0016; R.28 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 53ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº

100310

0000360-98.2012.5.01.0053; AV.29 – INDISPONIBILIDADE - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal (Fazenda Nacional/INSS), Processo nº 0527090-44.2006.4.02.5101; R.30 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 53ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000816-48.2012.5.01.0053; R.31 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 7ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001585-34.2011.5.01.0007; R.32 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000410-03.2012.5.01.0061; R.33 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 18ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001239-16.2012.5.01.0018; R.34 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000526-09.2012.5.01.0061; AV.36 – AÇÃO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 48ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010129-77.2014.5.01.0048; R.37 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 51ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010476-04.2014.5.01.0051; R.38 – PENHORA – Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000453-37.2012.5.01.0061; R.39 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 71ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010076-27.2014.5.01.0071; R.40 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001421-04.2011.5.01.0061; R.41 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001602.68.2012.5.01.0061; R.42 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 57ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000021-64.2011.5.01.0057; R.43 – ARRESTO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 62ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010080-91.2014.5.01.0062; R.44 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 11ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010486-71.2014.5.01.0011; R.45 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 53ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001358-66.2012.5.01.0053; R.46 – ARRESTO - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 43ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010674-65.2014.5.01.0043; R.47 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal RJ (INSS), Processo nº 0527090-44.2006.4.02.5101; R.49 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal RJ (INSS), Processo nº 0058767-42.2012.4.02.5101; R.51 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 55ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000849-32.2012.5.01.0055; R.52 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 62ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000149-06.2010.5.01.0062; R.53 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 55ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001390-65.2012.5.01.0055; R.54 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 6ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0024100-37.2009.5.01.0006; R.55 – ARRESTO- Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 33ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000009-83.2015.5.01.0033; R.56 - HIPOTECA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 69ª Vara do Trabalho RJ, na Ação Trabalhista movida por Jorge Alberto Alcala Vela, no registro não consta o número do processo; AV.57 – AÇÃO – Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 68ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011681-17.2014.5.01.0068; R.58 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 51ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001473-93.2012.5.01.0051; R.59 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 36ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000440-16.2012.5.01.0036; R.60 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 16ª Vara Cível RJ, Processo nº 0445917-52.2012.8.19.0001; R.61 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 5ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010763-42.2013.5.01.0005; R.62 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 13ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 00001695-78.2012.5.01.0013; R.63 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 5ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000033-06.2012.5.01.0005; R.64 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 37ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000766-70.2012.5.01.0037; R.65 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 58ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000126-04.2012.5.01.0058; R.66 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 38ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000469-60.2012.5.01.0038; R.67 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 67ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000818-

73.2012.5.01.0067; R.68 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 62ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000829-20.2012.5.01.0062; R.69 – PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 44ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000673-86.2012.5.01.044, R.70- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 36ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000955-51.2012.5.01.0036; R.71- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 39ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0051800-54.2007.5.01.0039; R.73- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010532-41.2013.5.01.0061; R.74- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 58ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000443-02.2012.5.01.0058; R.75- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 31ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000661-14.2012.5.01.0031; R.76- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 36ª

10031

Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000081-32.2013.5.01.0036; R.78- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 19ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010898-12.2013.5.01.0019; R.79- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0085200-92.2008.5.01.0049; R.80- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000716-08.2012.5.01.0049; R.81- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0166900-56.2009.5.01.0049; R.82- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000053-59.2012.5.01.0049; R.84- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000652-95.2012.5.01.0049; R.85- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010203-65.2013.5.01.0049; R.86- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010885-20.2013.5.01.0049; R.87- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010966-66.2013.5.01.0049; R.88- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011055-89.2013.5.01.0049; R.89- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010504-75.2014.5.01.0049; R.90- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010733-35.2014.5.01.0049; R.91- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011074-61.2014.5.01.0049; R.92- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 001128-82.2014.5.01.0049; R.93- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011325- 79.2014.5.01.0049; R.94- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011382-97.2014.5.01.0049; R.95- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011717-19.2014.5.01.0049; R.96- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0100332-14.2016.5.01.0049; R.97- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011611-57.2014.5.01.0049; R.98- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 49ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011658-94.2015.5.01.0049; R.99- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 44ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000759-57.2012.5.01.0044; R.100- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 44ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0001570-51.2011.5.01.0044; R.101- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 53ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0010942-89.2014.5.01.0053; R.102- PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 61ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0011072-55.2014.5.01.0061; R.103-

PENHORA - Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 18ª Vara do Trabalho RJ, Processo nº 0000735-10.2012.5.01.0018; Cientes os Srs. Interessados que: (a) conforme certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imóvel, o imóvel não é foreiro, apresenta débito de IPTU em dívida ativa nos exercícios de 2002 a 2016 no valor de R\$ 32.028,00, mais acréscimos legais. Não possui débito de Taxa de Incêndio nos exercícios de 2012 a 2016.. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil. Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis dias de novembro do ano de dois mil e dezessete, eu, PATRÍCIA FERREIRA PINHEIRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.

10032

O/A MM. Juiz(a) MONICA DE ALMEIDA RODRIGUES da 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) notificado(s) WANDERLEY MARDINI CANTIERI - CPF: 270.273.687-49 , que se encontra(m) em local incerto e não sabido para ciência da designação de leilão na forma do edital abaixo:

005/VT DO RIO DE JANEIRO - RJ

EDITAL DE 1º e 2º Leilões e Intimação, com prazo de 20 (vinte) dias, extraídos dos autos da Ação Trabalhista que BARBARA DA SILVA E SOUZA LORCA (Adv Isabela Pimentel de Barros - OAB/RJ: 143653) move a GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A (Adv. Cristiane Cardoso Lopes Mancano - OAB/RJ: 59293), SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO (Adv. Cristiane Cardoso Lopes Mancano - OAB/RJ: 59293), RONALD GUIMARAES LEVINSOHN, WANDERLEY MARDINI CANTIERI, ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA (Adv. Rodrigo Ghessa Tostes Malta - OAB/RJ: 073770), MARCIO ANDRE MENDES COSTA, Terceiro Interessado CREDOR HIPOTECÁRIO BANCO BRADESCO CNPJ 60.746.948/0001-12, Proc n. RTOrd 0011649-07.2014.5.01.0005, na forma abaixo.

A DOUTORA MONICA DE ALMEIDA RODRIGUES, MM. Juíza Titular na 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que no dia 06.02.2018, às 15:30 horas, no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho na Rua do Lavradio, nº 132, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, será levado a leilão eletrônico e presencial, pelo Leiloeiro Publico PAULO BOTELHO, o bem abaixo descrito, por lance igual ou acima da avaliação. Os leilões eletrônicos serão realizados de forma ininterrupta, os lances digitais podem ser efetuados na pagina [www.paulobotelholeiloeiro.com.br](http://www.paulobotelholeiloeiro.com.br), onde devem os interessados se cadastrar com uma antecedência de 24 horas antes da realização da Hasta Pública. Se não houver licitante, fica desde logo designada para o Segundo Leilão a data de 20.02.2018, no mesmo horário e local, vendendo-se o bem pelo maior valor auferido, nos termos do Artigo 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo competente. Bem a ser leiloado, conforme Auto de Penhora e Avaliação, designado(s) como: IMÓVEL: Prédio com cinco pavimentos sobre pavimento de uso comum, pavimento térreo para acessos e estacionamento e subsolo, situado na Rua Almirante Sadock de Sá, nº 246, Ipanema, conforme características e confrontações constantes na matrícula sob o nº 95.606 do 5º Ofício do Registro de Imóveis, FRE 0361656-2, avaliado em R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). Cientes sobre as hipotecas existentes, conforme R-3 e R-7, e penhoras da 12ª VEF (proc. 2004.120.0043490-5) e 21ª Vara Cível (proc. 00119448-08.2013.8.19.0001). Cientes que está hipotecado ao Banco Bradesco CNPJ 60.746.948/0001-12. A hipoteca se extingue pela arrematação (Artigo 1499 VI do CC). Cientes sobre as eventuais penhoras existentes nos termos do Artigo 886 VI do CPC. O Leilão será procedido na forma do parágrafo único do artigo 130 do CTN c/c § 1º do Artigo 908 do NCPD, considerando, ainda, a Gradação contida no Artigo 186 do CTN e Artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (livre e desembaraçado de débitos). Arrematação: á vista, com 5% de comissão do Leiloeiro (na forma do Artigo 903 § 5º III c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32) e custas de cartório até o limite máximo permitido por lei, por conta e risco do arrematante, que deve examinar os autos do processo, facultando-se a este o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas (Artigo 888 c/c Artigo 794 CLT). Serão analisadas pelo Juízo as propostas

10033

de lance parcelado, na forma dos Artigos 895 e seguintes do CPC c/c resolução 203 do TST, devendo o interessado peticionar ao Juízo antes da realização do leilão. Em caso de pagamento da dívida ou acordo com a parte credora, fica o(a) Executado(a) ciente que deverá pagar ao Leiloeiro, a título de Verba Honorária, o equivalente a 2% sobre o valor da avaliação do bem penhorado (Art. 22 Letra F c/c Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32; Art. 884 CC e Artigos 1º, 4º e 5º da CF 1988) ou 5% nos termos do § 3º do Artigo 7º do Provimento 236/16 do CNJ. Em caso de adjudicação, os honorários correm por conta do adjudicante. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume, ficando o Executado(a) intimado do Leilão se não encontrado através do presente edital, suprida assim a exigência contida no parágrafo único do art. 889 do Código de Processo Civil. Eu, LUIZ FERNANDO ONOFRE TEIXEIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevo. MONICA DE ALMEIDA RODRIGUES, MM. Juíza Titular na 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ.

Em caso de dúvida, acesse a página:  
<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.